DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARACAJU

ANO XXXV | **Aracaju (SE), 05 de março de 2026** | **N° 5811**

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Rodrigo Thyago da Silva Santos

Secretária Municipal da Educação
Edna Quiteria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretária Municipal da Família e da Assistência Social
Simone Chrystine Santana Valadares

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Andre David Caldas Rosa Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Camilla Feitosa Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Luciano Paz Xavier

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Mellissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Hugo Esoj dos Santos

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo 002

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão 004

Secretaria Municipal da Educação 035

Secretaria Municipal da Saúde 072

Secretaria Municipal do Meio Ambiente 221

Secretaria Municipal da Infraestrutura 226

Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju 229

Instituto de Previdência do Município de Aracaju 232

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito 266

Fundação Cultural Cidade de Aracaju 268

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho 538

Empresa Municipal de Serviços Urbanos 542

Empresa Municipal de Obras e Urbanização 546

Câmara de Vereadores 548

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

https://www.aracaju.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, comunica a rescisão unilateral do Contrato nº 005/2025, firmado com a TD LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.335.094/0001-16 , cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de flores, coroas fúnebres e serviços correlatos, referente à Dispensa de Licitação nº 805/2025, em razão de inadimplemento contratual, com fundamento no art. 137 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

A rescisão decorre do não cumprimento das obrigações contratuais, constatado por meio de Notificação Formal expedida em 30 de dezembro de 2025, sem manifestação da Contratada até o prazo limite de 09 de janeiro de 2026, configurando falhas reiteradas na execução do objeto.

Declara-se que não existem pendências financeiras ou operacionais decorrentes do contrato, estando encerradas todas as obrigações da Contratada. Permanece assegurada à Administração a possibilidade de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ARACAJU/SE, ____ DE _____ DE 2026.

ITAMAR SANTANA CORRÊA BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/SEGOV – PMA

Assinado por 1 pessoa: ITAMAR BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DB38-9F7D-CF02-2225 e informe o código DB38-9F7D-CF02-2225

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB38-9F7D-CF02-2225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ITAMAR BEZERRA (CPF 266.XXX.XXX-68) em 05/03/2026 14:30:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DB38-9F7D-CF02-2225

PMA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo nº 146.992/2025-1DOC

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, Sonia Regina de Oliveira , designada pela Portaria nº 257 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no site https://licitanet.com.br/, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026**, que tem por objeto a Aquisição de materiais médicos (sondas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.
DATA DE ABERTURA E DA SESSÃO ELETRÔNICA: 19/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
PARECER JURÍDICO: nº 94 de 3 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) Contrato ou instrumento equivalente
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: https://licitanet.com.br/ www.aracaju.se.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7837 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju-SE, 04 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
SONIA REGINA DE OLIVEIRA
Data: 04/03/2026 12:08:33 -03:00
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

Sonia Regina de Oliveira
Pregoeira CCL/SEPLOG

PMA

PMA

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP-SEMED
Processo nº 141.703/2025-1DOC

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, VALFRAN ANDRADE DE MENESES, designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no site https://licitanet.com.br/, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, que tem por:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de identificação visual, compreendendo o fornecimento, a confecção, a instalação e, quando necessário, a manutenção de placas de identificação institucional, letras e logotipos em recorte CNC, placas em lona front door, bem como crachás de identificação personalizados, para atender às necessidades das demandas das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal da Educação de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA E DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

PARECER JURÍDICO: nº 100 de 03 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) Contrato ou instrumento equivalente.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: https://licitanet.com.br/ www.aracaju.se.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7837 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju-SE, 04 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Data: 04/03/2026 15:52:30-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Pregoeiro

PMA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA N.º 70/SEPLOG
DE 05 DE MARÇO DE 2026

Adiciona o inciso VIII ao art. 3º, da Portaria nº. 46, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a constituição, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, da Comissão de Trabalho responsável pela análise de processos referentes à progressão por títulos dos servidores da categoria ocupacional da saúde da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, incisos VI e XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face do que estabelece a Lei n.º 4.565, de 1º de agosto de 2014; com fundamento na Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracaju); em vista do que dispõe o § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e considerando a necessidade de adicionar membro à Comissão de Trabalho responsável pela análise de processos referentes à progressão por títulos dos servidores da categoria ocupacional da saúde da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Adicionar o inciso VIII ao art. 3º, da Portaria nº. 46, de 02 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5F4E-B0A2-4A2F-D02D e informe o código 5F4E-B0A2-4A2F-D02D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

"**Art. 3º.** [...]

VIII – Rosecley Sales Freitas, matrícula nº 439829."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 46, de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 05 de março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5F4E-B0A2-4A2F-D02D e informe o código 5F4E-B0A2-4A2F-D02D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F4E-B0A2-4A2F-D02D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 11:07:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5F4E-B0A2-4A2F-D02D

PMA

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SEPLOG
Processo nº 109.187/2025-1DOC

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, VALFRAN ANDRADE DE MENESES, designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no site https://licitanet.com.br/, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, que tem por:

OBJETO: Contratação Centralizada de Serviços Contínuos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atender às necessidades de todos os órgãos e entidades que compõem o Município de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Contrato Corporativo.

DATA DE ABERTURA E DA SESSÃO ELETRÔNICA: 26/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

PARECER JURÍDICO: nº 92 de 03 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades contratantes, consoante discriminado nos respectivos Termos de Anuência.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: https://licitanet.com.br/ www.aracaju.se.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7837 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju-SE, 05 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Data: 05/03/2026 15:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALFRAN ANDRADE DE MENESES
Pregoeiro

PMA

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N.º 247/2026/SEPLOG
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações orçamentárias relativas ao Exercício 2026

***A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,* no uso das atribuições** que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1ºe §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.° 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.° 6.288/2025 (LOA).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 27 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2182-9DE7-0403-797D e informe o código 2182-9DE7-0403-797D

ANEXO I

18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103020085.2088	Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.			**FR**
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	1.010.259,45	621 0000
	Subtotal	R$	1.010.259,45	
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP**			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
271220213.2224	Gestão Administrativa e Operacional - SEJESP			
3390.30	Material de Consumo	R$	15.000,00	500 0000
	Subtotal	R$	15.000,00	
	Total Geral	**R$**	**1.025.259,45**	

ANEXO II

18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103020085.2088	Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.			**FR**
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.010.259,45	621 0000
	Subtotal	R$	1.010.259,45	
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP**			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
271220213.2224	Gestão Administrativa e Operacional - SEJESP			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00	500 0000
	Subtotal	R$	15.000,00	
	Total Geral	**R$**	**1.025.259,45**	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2182-9DE7-0403-797D e informe o código 2182-9DE7-0403-797D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2182-9DE7-0403-797D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 09:42:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2182-9DE7-0403-797D

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N.º 250/2026/SEPLOG
DE 2 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, **no uso das atribuições** que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1ºe §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.° 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.° 6.288/2025 (LOA).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 2 de março de 2026.

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E3E7-E68F-255E-7DA6 e informe o código E3E7-E68F-255E-7DA6

ANEXO I

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**			
20101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM			
041310206.2010	Planejar e Desenvolver Campanhas de Utilidade Pública para a Divulgação das Políticas da PMA			**FR**
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	289.121,09	500 0000
041310206.2312	Planejar e Desenvolver Campanhas Institucionais para Divulgação das Políticas da PMA			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	542.969,38	500 0000
	Subtotal	R$	832.090,47	
	Total Geral	**R$**	**832.090,47**	

ANEXO II

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**			
20101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM			
041310206.2010	Planejar e Desenvolver Campanhas de Utilidade Pública para a Divulgação das Políticas da PMA			**FR**
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	289.121,09	500 0000
041310206.2312	Planejar e Desenvolver Campanhas Institucionais para Divulgação das Políticas da PMA			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	542.969,38	500 0000
	Subtotal	R$	832.090,47	
	Total Geral	**R$**	**832.090,47**	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E3E7-E68F-255E-7DA6 e informe o código E3E7-E68F-255E-7DA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3E7-E68F-255E-7DA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 09:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E3E7-E68F-255E-7DA6

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N.º 257/2026/SEPLOG
DE 3 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, **no uso das atribuições** que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1ºe §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.° 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.° 6.288/2025 (LOA).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 3 de março de 2026.

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D520-E06A-8313-D23C e informe o código D520-E06A-8313-D23C

ANEXO I

22	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP**			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
271220213.2224	Gestão Administrativa e Operacional - SEJESP			**FR**
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	73.545,00	500 0000
	Subtotal	R$	73.545,00	
	Total Geral	**R$**	**73.545,00**	

ANEXO II

22	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP**			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
271220213.2224	Gestão Administrativa e Operacional - SEJESP			**FR**
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	73.545,00	500 0000
	Subtotal	R$	73.545,00	
	Total Geral	**R$**	**73.545,00**	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D520-E06A-8313-D23C e informe o código D520-E06A-8313-D23C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D520-E06A-8313-D23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 09:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D520-E06A-8313-D23C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 258/2026/SEPLOG
03 DE MARÇO DE 2026

Concede o pagamento do Adicional de Periculosidade aos(as) servidores(as) municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, vinculados(as) à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art. 72, da Lei Complementar Municipal n.° 153, de 08 de junho de 2016, acrescido pelo art. 4º, Lei Complementar Municipal n.° 181, de 22 de junho de 2022; e considerando ainda o teor do Memorando n.° 26.339/2026/1Doc resolve:

CONCEDER

O pagamento do Adicional de Periculosidade aos(as) servidores(as) municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, vinculados(as) à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, constantes no Anexo Único desta Portaria, devendo ser observada a disposição estabelecida no art. 72, § 1° da Lei complementar n.° 153/2016.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 03 de março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F64E-DDC1-4A6E-4576 e informe o código F64E-DDC1-4A6E-4576

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 258/2026/SEPLOG
03 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	PROTOCOLO	(%)	VIGÊNCIA
ANTÔNIA DA COSTA SANTOS	500.592	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	41.171/2020	30	01/10/2024
ANTÔNIO ABRAÃO DOS SANTOS ARAÚJO	500.738	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	143.019/2025	30	01/10/2024
CAMILA CRISTINA CANUTO ARAGÃO SALES	500.568	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	6.664/2026	30	01/10/2024
CHRISTIAN THIAGO BOMFIM CALIXTO	500.748	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	143.049/2025	30	01/10/2024
ESEQUIAS SANTOS	500.760	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	12.734/2026	30	01/10/2024
FLAVIO DE ALMEIDA BORGES	500.491	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	147.538/2025	30	01/10/2024
MICHEL PHILIPE FARIAS COSTA	500.503	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	48.238/2020	30	01/10/2024
OTÁVIO AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAIS JÚNIOR	500.536	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	143.053/2025	30	01/10/2024
ROOSEVELT VIEIRA DOS SANTOS	500.570	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	6.312/2026	30	01/10/2024
SEBASTIÃO CAMPOS SERRA	501.018	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	147.137/2025	30	01/10/2024
YGOR MAX VIEIRA DE ARAGÃO SANTOS	500.817	Agente de Trânsito Municipal	SMTT	16.730/2021	30	01/10/2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F64E-DDC1-4A6E-4576 e informe o código F64E-DDC1-4A6E-4576

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F64E-DDC1-4A6E-4576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 04/03/2026 17:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F64E-DDC1-4A6E-4576

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.° 261/2026/SEPLOG
03 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria n.° 156/2026/SEPLOG, de 09 de fevereiro de 2026, que concedeu adicional de insalubridade à servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.° 72.621/2025/1Doc, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.° 156/2026/SEPLOG, de 09 de fevereiro de 2026, que concedeu adicional de insalubridade correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), apenas no tocante a(o) servidor(a) THAYANNE LIMA MENEZES, matrícula n.° 441.466, ocupante do cargo de Enfermeiro Emergência - SAD, com vínculo de contrato temporário, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 03 de março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7533-988D-D85E-6FB2 e informe o código 7533-988D-D85E-6FB2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7533-988D-D85E-6FB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 04/03/2026 17:26:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7533-988D-D85E-6FB2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

PORTARIA N.º 263/2026/SEPLOG
04 DE MARÇO 2026

Concede Licença Prêmio, para fins de regularização, ao(a) servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.° 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento nos arts. 83, V, e 89, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.° 90.879/2021/1Doc, resolve:

CONCEDER

Licença Prêmio, para fins de regularização, ao(a) servidor(a) **ELMA CRISTINA DIAS CAMPOS SA**, matrícula n.° 405329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Nível/Letra "ASB-SF.J", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de 90 dias, referente ao 3º quinquênio, nos períodos de julho de 2022, julho de 2023 e janeiro de 2024.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 04 de março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/41FD-E5A2-9285-D7AD e informe o código 41FD-E5A2-9285-D7AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41FD-E5A2-9285-D7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 04/03/2026 17:27:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/41FD-E5A2-9285-D7AD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

PORTARIA N.º 264/2026/SEPLOG
04 DE MARÇO 2026

Concede Licença Prêmio, para fins de regularização, ao(a) servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso V, do Decreto Municipal n.° 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento nos arts. 83, V, e 89, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo n.° 64.074/2025/1Doc, resolve:

CONCEDER

Licença Prêmio, para fins de regularização, ao(a) servidor(a) **KARLA AMANDA SANTOS DA TRINDADE**, matrícula n.° 412.462, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Letra "AC.H", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de 90 dias, referente ao 3º quinquênio, com a vigência a partir de novembro de 2025.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 04 de março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/76AE-3FCA-23A7-8783 e informe o código 76AE-3FCA-23A7-8783

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76AE-3FCA-23A7-8783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 08:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/76AE-3FCA-23A7-8783

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 268/2026/SEPLOG
04 DE MARÇO DE 2026

Concede Gratificação por Titulação aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Categoria Ocupacional da Saúde do Município de Aracaju.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal n.º 5.093 de 24 de fevereiro de 2015; em consonância com as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 61, de 02 de julho de 2003; na forma do art. 66, da Lei Complementar Municipal n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando o que consta na Ata n.º 598/2026/1Doc, proferida pela Comissão responsável pela análise dos requerimentos de Progressão por Titulação da Categoria Ocupacional da Saúde do Município de Aracaju, e considerando ainda o teor do Memorando n.º 27.127/2026/1Doc, resolve:

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Titulação aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Categoria Ocupacional da Saúde do Município de Aracaju, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º, devem observar as normas estabelecidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 61, de 02 de julho de 2003.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 04 de março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E92B-A703-FA64-CA70 e informe o código E92B-A703-FA64-CA70

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 268/2026/SEPLOG
04 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	PROTOCOLO	(%)	FUNDAMENTO	VIGÊNCIA
AIRAJAN OLIVEIRA BISPO DO VALE	403.459	Assistente Social em Saúde	SMS	148.297/2025	2	Art. 25, VIII	22/12/2025
ALAN MANGUEIRA SAMPAIO	402.481	Enfermeiro - Saúde da Família	SMS	7.940/2026	10	Art. 25, III	19/01/2026
ALAN MANGUEIRA SAMPAIO	407.542	Enfermeiro - Emergencista	SMS	7.944/2026	10	Art. 25, III	19/01/2026
ALEIDE CORREIA SANTOS MATOS	409.410	Agente Comunitário de Saúde	SMS	149.222/2025	2	Art. 25, VIII	26/12/2025
ANA PAULA ALVES FERREIRA SANTOS	409.451	Agente Comunitário de Saúde	SMS	19.430/2026	2	Art. 25, VIII	09/02/2026
ANGELA MARIA DOMINGOS DOS SANTOS	409.468	Agente Comunitário de Saúde	SMS	20.030/2026	2	Art. 25, VIII	10/02/2026
ANNE PATRICIA SANTOS	410.487	Agente de Combate as Endemias	SMS	142.117/2025	5	Art. 25, VI	04/12/2025
CAMILA LEITAO DE ALMEIDA LIMA	413.914	Enfermeiro - Saúde da Família	SMS	123.047/2025	2	Art. 25, VIII	19/10/2025
DANIELA DOS ANJOS SALES	410.503	Agente de Combate as Endemias	SMS	1.967/2026	2	Art. 25, VIII	07/01/2026
GILSON FERREIRA DOS SANTOS	409.594	Agente Comunitário de Saúde	SMS	133.347/2025	2	Art. 25, VIII	13/11/2025
IVANIO GRIGORIO SANTOS	410.554	Agente de Combate as Endemias	SMS	10.414/2026	2	Art. 25, VIII	22/01/2026
JEANS SANTOS PEREIRA	411.351	Agente de Combate as Endemias	SMS	731/2026	2	Art. 25, VIII	05/01/2026
LUCAS NOGUEIRA SANTOS LYRIO	415.078	Farmacêutico	SMS	148.648/2025	2	Art. 25, VIII	22/12/2025
MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	410.173	Agente Comunitário de Saúde	SMS	147.059/2025	5	Art. 25, V	18/12/2025
MARIA JOSE DIAS DOS SANTOS	410.896	Agente Comunitário de Saúde	SMS	131.787/2025	2	Art. 25, VIII	10/11/2025
SILVANA MACHADO NETO	403.532	Enfermeiro-Saúde da Família	SMS	2.895/2026	2	Art. 25, VIII	08/01/2026

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E92B-A703-FA64-CA70 e informe o código E92B-A703-FA64-CA70

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 268/2026/SEPLOG
04 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	PROTOCOLO	(%)	FUNDAMENTO	VIGÊNCIA
SUSANA GARDENIA DE OLIVEIRA SA	409.211	Assistente Social em Saúde	SMS	727/2026	2	Art. 25, VIII	05/01/2026
TELMA SILVA ROCHA	410.992	Agente Comunitário de Saúde	SMS	149.230/2025	2	Art. 25, VIII	26/12/2025
VIVIAN KAREN DOS SANTOS DANTAS	410.642	Agente de Combate as Endemias	SMS	6.155/2026	5	Art. 25, V	15/01/2026
VIVIAN KAREN DOS SANTOS DANTAS	410.642	Agente de Combate as Endemias	SMS	6.158/2026	2	Art. 25, VIII	15/01/2026

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E92B-A703-FA64-CA70 e informe o código E92B-A703-FA64-CA70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E92B-A703-FA64-CA70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 11:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E92B-A703-FA64-CA70

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 271/2026/SEPLOG
05 de Março de 2026

Exonera, a pedido, servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; nos termos do art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; de acordo com as disposições do art. 63, da Lei nº. 1.350, de 20 de janeiro de 1988; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 11002/2026/1Doc, resolve:

EXONERAR

A pedido, o(a) servidor(a) EMILLE RAQUEL RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº. 441889, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Letra "IL40.A", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, com vigência a partir de 23/01/2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, de 05 de Março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D448-54DD-8E07-C68E e informe o código D448-54DD-8E07-C68E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D448-54DD-8E07-C68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 14:22:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D448-54DD-8E07-C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO - SEPLOG

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº. 273/2026/SEPLOG
05 de Março de 2026

Aposenta, servidor(a) público(a) municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Aracaju, nos termos do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.° 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos do art. 20, item 1 da Lei Complementar Municipal nº 214, de 11 de julho 2025 com redação alterada pela Lei Complementar nº 219, de 22 de dezembro 2025; e considerando o que consta do Protocolo 1DOC nº 457/2026, protocolizado em 05 de janeiro de 2026, e o teor do Parecer nele inserido, expedido pela Procuradoria-Geral do Município- PGM, resolve

APOSENTAR

A pedido, por tempo de contribuição, o (a) servidor (a) público (a) municipal JOSÉ DE SOUZA SANTANA, ocupante do cargo de Soldador, Nível GAM, Letra "E", matrícula nº. 112670, vinculado (a) à Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania - SSM/AJU, de acordo com a legislação em vigor.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 05 de Março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5B6B-EAE4-2C68-DA18 e informe o código 5B6B-EAE4-2C68-DA18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B6B-EAE4-2C68-DA18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 14:20:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5B6B-EAE4-2C68-DA18

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 277/2026/SEPLOG
05 de Março de 2026

Renova Cessão de servidor(a) do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aracaju, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, à disposição do(a) Fundação Hospital de Saúde - Governo do Estado de Sergipe.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; com fundamento no art. 93, da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Protocolo nº. 4507/2026/1Doc, resolve:

Art. 1º. RENOVAR Cessão do(a) servidor(a) LUCIANA ALVES FERNANDES, matrícula nº. 415511, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Letra "VEF-AM", vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, à disposição do(a) Fundação Hospital de Saúde - Governo do Estado de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Em virtude do disposto no art. 1º, fica suspensa a remuneração do(a) servidor(a) no órgão de origem.

Art. 3º. Fica o Órgão/Entidade cessionário(a) responsável pelo pagamento da remuneração do(a) servidor(a), incluindo as parcelas de contribuições previdenciárias da parte patronal e do(a) servidor(a), devendo comprovar o repasse mensalmente, conforme disposto na Seção V, art. 20, §§ 1º e 2º, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 4º. A cessão somente será renovada mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju - ARACAJU PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 17, do Decreto Municipal nº. 7.973, de 09 de janeiro de 2025 e desde que requerida com, no mínimo, 60 dias de antecedência.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 05 de Março de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/556E-5DF4-057F-8AC1 e informe o código 556E-5DF4-057F-8AC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 556E-5DF4-057F-8AC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 14:21:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/556E-5DF4-057F-8AC1

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2026

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, avisa aos interessados que será realizada Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Aracaju no ano de 2026, conforme Edital disponível no site **www.aracaiu.se.gov.br/editais** para a seleção de entidades da Agricultura Familiar, interessadas em firmar contrato com o Município de Aracaju.

A documentação para habilitação e projeto de venda deverão ser entregues dia **23/03/2026 impreterivelmente até as 10:00** horas por meio eletrônico no e-mail accl.semed@aracaju.se.gov.br; no 3º andar do prédio situado na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615, 3º andar, bairro Jardins CEP: 49026-010, telefone (79) 31791548; (79) 31791503, no horário estipulado acima, qual seja: até as 10:00 do dia 23/03/2026

Aracaju, 02 de março de 2026

EDNA QUITÉRIA AMORIM COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Edital da Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE ARACAJU através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615, bairro Jardins CEP: 49026-010, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780-0033-89, representada neste ato pela Secretária, a Sr. EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, modificado pela Lei nº 14.660/2023 e 14.133/2021 nos artigos 155 a 159 nos seus parágrafos e incisos, e nas Resolução 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações relativas ao PNAE torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **23/03/2026** às 10:00 horas, na sala de reuniões da Semed, localizada á Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615, 3º andar, bairro Jardins CEP: 49026-010, Aracaju/SE.

Com o intuito de viabilizar a participação dos interessados disponibilizamos a apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda no dia 23/03/2026, até as 10:00 hs, por meio eletrônico para o e-mail accl.semed@aracaju.se.gov.br; na impossibilidade do envio eletrônico, os documentos poderão ser entregues no 3º andar do prédio situado na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615, 3º andar, bairro Jardins CEP: 49026-010, telefone (79) 31791548; (79) 31791503, no horário estipulado acima, qual seja: até as 10:00 do dia **23/03/2026**. As propostas serão analisadas pela Comissão da Chamada Pública nomeada através da Portaria nº 015/2026 de 15 de janeiro de 2026, no endereço situado na Avenida Min. Geraldo Barreto Sobral, tel. (79) 3179-1548/3179-1503.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	EXIGÊNCIAS ADICIONAIS	MÉDIA GERAL	
					PREÇO AQUISIÇÃO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Cód. 110921) - ABACAXI IN NATURA CARACTERÍSTICAS GERAIS Deverá ser de 1ª qualidade, procedente de espécimes vegetais	KG	1.914	-	R$ 10,13	R$ 19.388,82

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	genuínos e ser frescos, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos mofos e partes podres.					
2	(Cód. 110922) - ABÓBORA CARACTERÍSTICAS GERAIS Abóbora, selecionada fresca, de 1ª qualidade. Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	438	-	R$ 6,28	R$ 2.750,64
3	(Cód. 110923) - ALHO IN NATURA CARACTERÍSTICAS GERAIS Alho Nacional in natura, de 1ª	KG	103	-	36,9333	R$ 3.804,13

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	qualidade, cabeça inteira, dentes médios, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. EMBALAGEM Saco de polietileno. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
4	(Cód. 110924) - AMENDOIM COZIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS Amendoim com casca firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característico. Não deverá apresentar formação de grumos, mofos, odor forte, intenso e não característico. EMBALAGEM O produto deverá ser acondicionado em sacos de polipropileno, contendo 100 g individualmente lacrado com rótulo: nome do produto e nome da cooperativa. Embalagem secundária: Acondicionado em sacos de 1 kg, dentro de caixa de papelão, devidamente rotulada e lacrada de modo a evitar amassamentos e garantir a qualidade do produto. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	6.720	-	16,55	R$ 111.216,00
5	(Cód. 110925) - BANANA PRATA CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto de 1ª qualidade, in natura, com validade mínima de 3 dias em temperatura ambiente a partir da data de entrega, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças e isenta de substâncias nocivas a saúde. Deverá estar no ponto de maturação própria para	KG	95.014	-	6,5666	R$ 623.918,93

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	o consumo na semana da entrega. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
6	(Cód. 110926) - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; b) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; c) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; d) estar livres de enfermidades; e) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; g) estar livre de resíduos de fertilizantes; h) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.478	-	5,3333	R$ 7.882,62
7	(Cód. 110927) - BETERRABA CARACTERÍSTICAS GERAIS Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as	KG	57	-	R$ 6,2766	R$ 357,77

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	normas técnicas da ANVISA.					
8	(Cód. 110929) - BOLO BACIA DE BANANA SEM AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada com utilização de Banana, ovos, aveia, uva passas e fermento químico. O produto poderá conter outros ingredientes naturais com exceção de margarina, açúcar, mel e adoçante. Deverá ser apresentado no seguinte sabor: banana com uva-passa. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: próprio Cheiro: próprio Sabor: próprio Cor: própria PRAZO DE VALIDADE Produto válido por 05 dias, armazenado à temperatura ambiente em local seco e fresco. EMBALAGEM O produto deverá está acondicionado em forma de papel apropriada individual, contendo 50 g. Deve ser acondicionado em sacos de polipropileno individual-mente lacrado com rótulo: nome do produto, data de fabricação, ingredientes, data de validade e nome da cooperativa. Embalagem secundária: Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a evitar amassamentos e garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE Deve ser transportado em veículo fechado, protegido, com empilhamento máximo de forma a garantir a integridade e qualidade do produto.	UND	29400	Apresentar ficha téc-nica do produto.	2,2500	R$ 66.150,00
9	(Cód. 110931) - BOLO BACIA DE OVOS CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deve atender	UND	5.620	Apresentar ficha téc-nica do produto.	1,9840	R$ 11.150,08

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02),leite integral, açúcar, manteiga ou óleo, ovos de galinha, fermento químico e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto sem conservantes ou aditivos de uso industrial. Não poderá conter margarina na composição. Deverá ser apresentado no seguinte sabor: ovos EMBALAGEM O produto deverá está acondicionado em forma de papel apropriada individual, contendo 50 g. Deve ser acondicionado em sacos de polipropileno individualmente lacrado com rótulo: nome do produto, data de fabricação, ingredientes, data de validade e nome da cooperativa. Embalagem secundária: Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a evitar amassamentos e garantir a qualidade do produto. PRAZO DE VALIDADE Produto válido por 05 dias, armazenado à temperatura ambiente em local seco e fresco. TRANSPORTE Deve ser transportado em veículo fechado, protegido, com empilhamento máximo de forma a garantir a integridade e qualidade do produto.					
10	(Cód. 116641) - BOLO BACIA DE MANGABA CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deve atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), açúcar, manteiga, ovos de galinha, mangaba e fermento. Não poderá conter margarina na composição. EMBALAGEM O produto deverá está acondicionado em forma de papel apropriada individual, contendo	UND	39.456	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 4,0033	R$ 157.924,20

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	50 g. Deve ser acondicionado em sacos de polipropileno individual-mente lacrado com rótulo: nome do produto, data de fabricação, ingredientes, data de validade e nome da cooperativa. Embalagem secundária: Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a evitar amassamentos e garantir a qualidade do produto. PRAZO DE VALIDADE Produto válido por 05 dias, armazenado à temperatura ambiente em local seco e fresco. TRANSPORTE Deve ser transportado em veículo fechado, protegido, com empilhamento máximo de forma a garantir a integridade e qualidade do produto.					
11	(Cód. 110932) BROA DE MILHO *Características* gerais: o produto deve conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho e/ou fubá de milho (a farinha de trigo e a farinha de milho a serem utilizadas como matérias-primas na fabricação da broa deverão atender ao estabelecido na legislação resolução rdc 344/02), ovos, açúcar, manteiga ou óleo, leite, sal refinado, e fermento químico. Não poderá conter margarina na composição. Sem conservantes ou aditivos de uso industrial. Características organolépticas cor - própria cheiro - próprio sabor - próprio características microscópicas sujidades, larvas e parasitos: ausência. Embalagem primária: embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Secundária: acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 15	Und	8.410	Apresentar ficha téc-nica do produto.	R$ 1,8750	R$ 15.768,75

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	dias a partir da data de entrega . Rotulagem seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten"					
12	(Cód. 110933) - CEBOLA CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume in natura de 1ª qualidade, subgrupo branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; b) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; c) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; d) estar livres de enfermidades; e) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; g) estar livre de resíduos de fertilizantes; h) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	608	-	R$ 5,5833	R$ 3.394,65
13	(Cód. 110934) - CEBOLINHA CARACTERÍSTICAS GERAIS O produto deve estar intacto, com todas as partes comestíveis	KG	203	-	R$ 16,4350	R$ 3.336,31

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	aproveitáveis. Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. O produto deve apresentar-se em maços. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM Sacos de polietileno TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA					
14	(Cód. 110935) - CENOURA CARACTERÍSTICAS GERAIS Cenoura média de 1ª qualidade, com validade de 2 a 5 dias em temperatura ambiente a partir da data de entrega. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	1.223	-	6,3750	R$ 7.796,63
15	(Cód. 110936) - CHUCHU CARACTERÍSTICAS GERAIS De 1ª qualidade, in natura, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio. Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. TRANSPORTE	KG	866	-	6,49	R$ 5.620,34

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA					
16	(Cód. 110937) - COENTRO CARACTERÍSTICAS GERAIS Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, fungos e materiais terrosos. EMBALAGEM O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	203	-	R$ 12,00	R$ 2.436,00
17	(Cód. 110938) - COUVE FOLHA CARACTERÍSTICAS GERAIS Couve manteiga extra, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, fresca, limpa, com coloração verde escura, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos EMBALAGEM O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	127	-	10,54	R$ 1.338,58
18	(Cód. 110939) - FARINHA DE MANDIOCA CARACTERÍSTICAS GERAIS Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas,	KG	132	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 6,8850	R$ 908,82

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada e lavada EMBALAGEM Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. PRAZO DE VALIDADE Validade mínima de 6 meses na data da entrega. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA					
19	(Cód. 110940) - GOIABA CARACTERÍSTICAS GERAIS Vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	**85042**	-	R$ 10,9133	R$ **928.088,86**
20	(Cód. 110941) - LARANJA PERA CARACTERÍSTICAS GERAIS Fruta in natura, madura, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.760	-	R$ 7,40	R$ 13.024,00
21	(Cód. 110942) - MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO CARACTERÍSTICAS GERAIS Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra, sujidades, parasitos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à superfície externa, sendo isentas de umidade. EMBALAGEM	KG	1.865	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 6,4600	R$ 12.047,90

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	Deverão estar embalados em Sacos plásticos lacrados, embalados a vácuo e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 1 kg a 5 kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 15 dias sob refrigeração a partir da data de entrega. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
22	(Cód. 110943) - MAMÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS Mamão formosa in natura, de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades. Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo na semana da entrega, devendo ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	1.312	-	R$ 4,94	R$ 6.481,28
23	(Cód. 110944) - MANGA TOMMY CARACTERÍSTICAS GERAIS Tipo tommy, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo na semana da entrega, sendo transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as	KG	**14052**	-	R$ 5,9175	R$ **83.152,71**

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	normas técnicas da ANVISA					
24	(Cód. 110945) - MARACUJÁ CARACTERÍSTICAS GERAIS - Fruta in natura, 1ª qualidade, espécie nacional tamanho médio, sem ferimentos ou manchas coloração amarela. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	622	-	R$ 12,6250	R$ 7.852,75
25	(Cód. 110946) - MELANCIA CARACTERÍSTICAS GERAIS Melancia média de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	1.775	-	R$ 3,2125	R$ 5.702,19
26	Cód. 110947) - OVO DE GALINHA CARACTERÍSTICAS GERAIS É o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Tipo grande (50 g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e	DZ	1.874	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 10,3650	R$ 19.424,01

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	intactas CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Limpeza e integridade da casca: presença Peso por unidade: mínimo 50 g Odor estranho quando retirado da casca: ausência Gema translúcida, homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo: presença. Embrião, sangue e veias: ausência. Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas: presença Peso líquido inferior ao declarado: ausência CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). EMBALAGEM Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 20 dias a partir da data de entrega. ROTULAGEM Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
27	(Cód. 110948) - PÃO DE MACAXEIRA CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, macaxeira, leite, açúcar, óleo,	UND	6.386	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 2,00	R$ 12.772,00

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	ovos, fermento biológico e sal. EMBALAGEM O pacote contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a evitar amassamentos e garantir a qualidade do produto. PRAZO DE VALIDADE De 3 a 5 dias. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
28	(Cód. 116642) - PÃO DE MANGABA CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, mangaba, leite, açúcar, óleo, ovos, fermento biológico e sal. EMBALAGEM O pacote contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a evitar amassamentos e garantir a qualidade do produto. PRAZO DE VALIDADE De 3 a 5 dias. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	9.570	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 4,25	R$ 40.672,50
29	(Cód. 110949) - PIMENTÃO VERDE CARACTERÍSTICAS GERAIS Pimentão verde, tamanho médio, de 1ª qualidade, com validade de 2 a 5 dias em temperatura ambiente. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	797	-	R$ 7,78	R$ 6.200,66
30	(Cód. 110950) - POLPA DE FRUTA CARACTERÍSTICAS GERAIS Polpa de fruta (sabores variados) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; composta por 100% polpa, sem estabilizantes, açúcar, aromatizante, gelatinas ou gomas. EMBALAGEM Deverá ser apresentada e entregue congelada, sendo acondicionadas em sacos plásticos transparente devidamente lacrados, contendo 1	KG	4.162	Apresentar ficha técnica do produto.	R$ 15,2000	R$ 63.262,40

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	kg. ROTULAGEM Constar ingredientes, data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA para alimentos congelados.					
31	(Cód. 110955) - QUIABO CARACTERÍSTICAS GERAIS Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	44	-	R$ 10,34	R$ 454,96
32	(Cód. 110956) - REPOLHO BRANCO CARACTERÍSTICAS GERAIS Repolho branco in natura de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	105	-	R$ 7,5025	R$ 787,76
33	(Cód. 110957) - TANGERINA CARACTERÍSTICAS GERAIS De 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característico. Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo na semana da entrega. TRANSPORTE O produto deverá ser	KG	100.867	-	R$ 7,4066	R$ 747.081,52

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
34	(Cód. 110958) - TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS Tomate in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.577	-	R$ 4,7625	R$ 7.510,46

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.1. **Da Padronização dos Itens (Fichas Técnicas):**

1.1.1. Os produtos descritos no Lote de Hortifrutigranjeiros (ex: Abacaxi, Abóbora, Banana, etc...) devem atender o cronograma de entrega rigorosamente aos padrões de 1ª qualidade", devendo apresentar:

- Ausência de danos mecânicos ou perfurações.
- Grau de maturação que permite o transporte sem eliminação da polpa.
- Uniformidade de tamanho e coloração típica da espécie".

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no Orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (anexo I) a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 CADASTRO NO PORTAL

Os interessados deverão efetuar o cadastro no portal Aracaju compras: http://www.aracajucompras.se.gov.br

3.2 -. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL :
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia útil, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. - SICAF;

5.5.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

5.5.3 - Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx);

5.5.4 - Cadastro de Licitantes Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADIMP (http://www.aracajucompras.se.gov.br/portal/cadimp.aspx);

5.5.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.6- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.5.7 - Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala de reuniões, com sede na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1615, Bairro Jardins, no dia **27/03/2026**, das 09:00 às 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. A não apresentação de amostras ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicarão a desclassificação das propostas; e
A equipe de nutrição deverá emitir parecer técnico devidamente assinado sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso).

Nº	Produto	Aprovado	Reprovado

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar da Semed, observando o disposto nos itens abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

7.1 - Os gêneros alimentícios contratados terão prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, segunda e terça-feira, conforme solicitação da Coordenadoria de Alimentação Escolar, após emissão dos Cronogramas de Entrega, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades determinadas pela coordenadoria.
7.2 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no seu destino.
7.4 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.
7.5 - O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos que estejam em desconformidades no total ou em parte com itens desta Chamada;
7.6 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas pela COAE.
7.7 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 02 (dois) dias consecutivos.
7.8- Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões adequados ao transporte com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
7.9- O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre –18°C e – 12°C até o momento da entrega.
7.10 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, na segunda e terça-feira , das 7:30 h às 16:00 h, durante o período de vigência do contrato.
7.11 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos no mesmo período, caso ocorra, a entidade será notificada.
7.12 - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida no Cronograma de Entrega de Alimentos, quando houver divergência, devendo informar com brevidade a Coordenadoria de Alimentação Escolar – COAE.
7.13 - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
7.14 - A entrega dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverá ser feita mediante apresentação do Cronograma de Entrega de Alimentos, em duas vias sendo a 1ª do COAE/DAF/SEMED e 2ª da Escola. No Cronograma de Entrega de Alimento, emitido pela COAE, deverá constar nome da escola, nome da entidade fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca. O Cronograma de Entrega de Alimento só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar, pelo responsável da COAE e pelo fornecedor.
7.15 – Não será permitido o acúmulo de cronogramas de entrega, pelos contratados, sob pena da anulação dos mesmos, para efeitos de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após empenho e liquidado a despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e guias de entrega devidamente preenchidas, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Fazendas Federal, Estadual e do Município sede da Cooperativa, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal de Aracaju; Jornal de grande circulação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

III - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do constante no Título III Capítulos I e VI - Dos Contratos, e Título IV Capítulo I da Lei 14.133/2021.

9.3. Poderão ser realizadas visitas técnicas por membros da Comissão da Chamada Pública às ***in loco*** a fim de averiguar as condições de fornecimento dos gêneros.

9.4 Compete à contratada coletar as guias de entrega junto à Coordenadoria de Alimentação Escolar – COAE e, no ato da entrega dos gêneros alimentícios, providenciar a coleta das assinaturas e do registro das quantidades efetivamente recebidas, devolvendo posteriormente a primeira via das guias à COAE

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para a Comissão da Chamada Pública, no prazo da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos **não** serão aceitas via e-mail, devendo as mesmas serem apresentadas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação, situado na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1615 - nesta capital, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 07:00 às 13:00hs.

11. DA CONSULTA

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

12.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

12.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

12.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.2 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

13. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

13.1. Anexo I – Minuta de Contrato

13.2. Anexo II – Relação das Unidades Escolares de Ensino a serem beneficiadas pelo Programa;

13.4. Anexo III - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju.

13.5. Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda para os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, conforme Resolução 06/2020 FNDE de 08 de maio de 2020.

Aracaju/Se. 02 de março de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2026 - -CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal Da Educação De Aracaju, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Wilson Rocha nº 853, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780-0033-89, representada neste ato pela Secretária, a Srª. Edna Quitéria do Amorim Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por_____, portador do CPF nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições das Leis nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 14.133/2021 nos artigos 155 a 159 nos seus parágrafos e incisos, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no Edital n.º 01/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública no Edital n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und	Qnt	Periodicidade de entrega	Preço De Aquisição	
				Preço unit. (divulgado na chamada pública)	Preço total - Valor

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

Total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Código Orçamentário:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela com a Chamada Pública no Edital n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Aracaju/Se, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, _____de_____de 2026.

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

1.	EMEF. NOSSA SENHORA APARECIDA Rua Tenente Aragão, nº 93 - Bairro: Farolândia – CEP: 49.030-060 Fone: 3179-2730
2.	EMEF. ALENCAR CARDOSO Rua: C, s/n - Bairro: José Conrado de Araújo - CEP: 49.082-260 Fone: 3179-2230
3.	EMEF. ANÍSIO TEIXEIRA Rua Vicente Mesquita, nº 125 - Bairro: Atalaia -Fone: 3179-2731
4.	EMEF. Dr. CARVALHO NETO Av. Camilo Calazans - Bairro: Novo Paraíso (Escola Estadual Arício Fortes) Fone: 3179-2232
5.	EMEF. DEP. JAIME ARAÚJO Av. Carlos Marques, nº 499 - Bairro: Soledade - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2840
6.	EMEF. DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA Rua: Manoel Preto, 26 Bairro: Santo Antônio - CEP: 49.065-540 Fone: 3179-3460
7.	EMEF. PROFESSORA IZABEL CRISTINA SANTOS SILVA Rua: Siriri,614.Bairro: Getúlio Vargas. Em Frente ao SINDIPETRO
8.	EMEF. ELIAS MONTALVÃO Rodovia dos Náufragos , nº 213 – Bairro Gameleira CEP: 49.035-000 Fone: 3179-2510
9.	EMEF GENERAL FREITAS BRANDÃO Rua: Porto da Folha, s/n - Bairro: Suissa - CEP: 49.055-540 - Fone: 3179-1880
10.	EMEF JOÃO TELES MENEZES Rua: Santa Terezinha, s/n - Bairro: Cidade Nova – Lot. Getimana CEP: 49.026-000 Fone: 3179-3461
11.	EMEF JOSÉ SOUZA DE JESUS Bairro 17 de Março - CEP:49.044-000 Fone: 3179-3003
12.	EMEF JORNALISTA ORLANDO DANTAS Rua Evangelina da Paixão, nº 297 Bairro: Olaria/Veneza I CEP: 49.090-060 Fone: 3179-3242
13.	EMEF JOSÉ CARLOS TEIXEIRA Rua E, 78 Mosqueiro - Bairro: Zona de Expansão - CEP: 49.099-700 Fone: 3179-2512
14.	EMEF JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO Rua C, nº. 203 - Bairro: São Conrado - CEP: 49.037-000 Fone: 3179-1710
15.	EMEF MAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT Av. Guanabara, s/n - Bairro: América - CEP: 49.080-260 Fone: 3179-1690
16.	EMEF MANOEL BOMFIM Rua A4, 235 - Bairro: Bugio - CEP: 49.090-520 Fone: 3179-3255
17.	EMEF. MARIA DA GLÓRIA MACEDO Av. Corinto Leite, s/n - Bairro: Industrial -CEP: 49.065-240 Fone: 3179-3462
18.	EMEF. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL Av. M, s/n - Bairro: Cidade nova / Lot. Pau Ferro – CEP: 49.087-650- Fone: 3179-3463
19.	EMEF. OLAVO BILAC Rua Bolívia, s/n - Bairro: Cidade Nova - CEP: 49.070-080 Fone: 3179-3467
20.	EMEF. OLGA BENÁRIO Rua Idalina Bomfim, nº 250 - Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-260 Fone: 3179-2841
21.	EMEF. OSCAR NASCIMENTO Rua Arnaldo Dantas, nº 632 - Bairro: Santo Antônio - CEP: 49.060-040 Fone: 3179-2641
22.	EMEF. OTILIA DE ARAÚJO MACÊDO Rua José Almeida de Souza, nº 142 – Bairro Dezoito do Forte – CEP: 49.072-560 Fone: 3179-2650/2655
23.	EMEF. OTILIA DE ARAÚJO MACÊDO (anexo) Rua Pinheiro Machado, 02 - Bairro: 18 do Forte – CEP: 49.072-560 Fone: 3179-2650/2655
24.	EMEF. OVIÊDO TEIXEIRA Tv. Santa Terezinha, s/n - Bairro: Olaria/Lot. São Carlos - CEP: 49.090-270 Fone: 3179-3241
25.	EMEF. PAPA JOÃO PAULO II Av. A3, s/n - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-100
26.	EMEF. PAPA JOÃO PAULO II

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

	Rua São Carlos , 22. Loteamento Marivan
27.	EMEF. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Rua Cel. J. F. Albuquerque, nº 2289 Bairro: Coroa do Meio – CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3340
28.	EMEF. PRES. TANCREDO NEVES Rua Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo - CEP: 49.047-340 Fone: 3179-1560
29.	EMEF. PROF ALCEBÍADES MELO V. BOAS Rua Edmêe Azevedo Figueredo, nº1204, Bairro: Grageru.
30.	EMEF. PROFº DIOMEDES SANTOS SILVA Av. Alexandre Alcino, nº 950 - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.000-000 Fone: 3179-3064
31.	EMEF. PROFº FLORENTINO MENEZES Avenida Ecologista Chico Mendes, s/n – Povoado Areia Branca / Bairro Mosqueiro CEP: 49.099-400 Fone: 3179-2511
32.	EMEF. PROFº JOSÉ ANTONIO DA C. MELO Casa Maternal - Rua Riachão nº1606, bairro: Suíssa.
33.	EMEF. PROFº LAONTE GAMA DA SILVA Rua 8, s/n - Conj. Padre Pedro Bairro: Santa Maria – CEP: 49.044-100 Fone: 3179-3060
34.	EMEF. PROFª LETÍCIA S. DE SANTANA Rua General Prado, s/n Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-240 Fone: 3179-2838
35.	EMEF. PROFª Mª CARLOTA DE MELO Rua da Igreja, s/n – São José - Bairro: Zona de Expansão / Mosqueiro – Cep: 49.035-020 Fone: 3179-2513
36.	EMEF. PROFª MARIA THÉTIS NUNES Rua Equador, s/n - Bairro: América - CEP: 49.080-210 fone: 3179-1691
37.	EMEF Profº NÚBIA MARQUES Rua Manoel Andrade, 1574 - Bairro Coroa do Meio - CEP:49035-530
38.	EMEF. SABINO RIBEIRO Rua Tenente Cleto Campelo, nº 328 Bairro: 18 do Forte - CEP: 49.072-730 Fone: 3179-2643
39.	EMEF. SANTA RITA DE CÁSSIA Rua Guilherme José Martins, s/n Bairro: América – CEP: 49.080-220 Fone: 3179-1692
40.	EMEF SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA Av. Lamarão, s/n - Bairro: Lamarão - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2842
41.	EMEF TENISSON RIBEIRO Rod. doa Náufragos - Km07, nº 7336 - Bairro: Zona de Expansão / Mosqueiro CEP: 49.037-000 Fone: 3179-2514
42.	EMEI ANA LUIZA MESQUITA ROCHA Rua Alagoas, nº 2051 Bairro: José Conrado de Araújo-CEP: 49.085-000 Fone: 3241-6653
43.	EMEI ANTÔNIO VALENÇA ROLLEMBERG Av. Adel Nunes, s/n - Bairro: Farolândia - CEP: 49.030-250 Fone: 3248-1606/5412
44.	EMEI ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO Rua B12, nº 1- Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-010 Fone: 3179-1711
45.	EMEI PROFª ÁUREA MELO/ZAMOR Praça Dário Ferreira Nunes, s/n - Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado - CEP: 49.042- 110 Fone: 3179-1715
46.	EMEI PROFª BEBÉ TIÚBA Rua Profº Humberto de S. Moura, s/n Bairro: Luzia - CEP: 49.048-310 Fone: 3179-1561
47.	EMEI BENJAMIN ALVES DE CARVALHO Rua Cel. Figueiredo de Albuquerque, nº 229 Bairro: Coroa do Meio - CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3350
48.	EMEI. BERENICE CAMPOS Rua Antônio dos Santos, nº468 Bairro: Porto Dantas - CEP: 49.067-020 Fone: 3179-3457
49.	EMEI. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA Av. Santa Gleide, nº 2011 - Bairro: Olaria CEP: 49.090-270 Fone: 3179-3244
50.	EMEI DOM HÉLDER CÂMARA Rua 4, s/n – Conj. João Paulo II - Bairro: Industrial - CEP: 49.040-000 Fone: 3179-3417
51.	EMEI. DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

	Av. São João Batista, s/n - B. Ponto Novo / Conj. Castelo Branco – CEP: 49.097-000 fone: 3179-1693
52.	EMEI DR.FERNANDO JOSÉ GUEDES NUNES Rua Haiti, s/n - Bairro América - CEP.49.080.300 - Fone: 3179-7799
53.	EMEI DR. JOSÉ AUGUSTO A. SAVAZINE Av.Euclides Figueiredo, s/n - Bairro: Cidade Nova / Lot. Japãozinho - CEP: 49.071-120 Fone: 3179-5407
54.	EMEI HERMES FONTES Rua D, s/n - Bairro: Palestina - CEP: 49.060-800 - Fone: 3179-3492
55.	EMEI IRENE ROMÃO DE BRITO Rua B4, nº 100 – Conj. Valadares – Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-030 Fone: 3179-3062
56.	EMEI. FRANCISCO G. ROLLEMBERG Pç. Pedro Diniz Gonçalves Filho, s/n Bairro: Inácio Barbosa - CEP: 49.040-470 Fone: 3179-1461
57.	EMEI. PROFª JOANA MARIA DA SILVA Rua D, nº 12 - Veneza II Bairro: Capucho - CEP: 49.090-000 Fone: 3179-3587
58.	EMEI. JOAQUIM CARDOSO DE ARAÚJO Rua Argentina, s/n - Bairro América – CEP: 49.080-080 fone: 3179-1695
59.	EMEI. PROF JOÃO B. "DOUGLAS" DE SOUZA Rua 7, nº 8 – Bairro: Santa Maria - CEP: 49.037-000 Fone: 3179-3061
60.	EMEI. JOSE AIRTON DE ANDRADE Rua Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo - CEP: 49.047-340 Fone: 3179-1560
61.	EMEI. JOSÉ GARCEZ VIEIRA Praça Dom José Tomaz, s/n - Bairro: Siqueira Campos - CEP: 49.075-200 Fone: 3179-2237
62.	EMEI. JOVINO PINTO Rua A, nº 180 - Largo São Conrado - Bairro: Aeroporto - CEP: 49.035-000 Fone: 3179-3063
63.	EMEI. JÚLIO PRADO VASCONCELOS Rua Z, s/n. Bairro: São Conrado – CEP: 49.042-230 Fone: 3179-1713
64.	EMEI. MARIA CLARA MACHADO Rua Minervina Barros, nº 70 - Bairro: Santo Dumont - CEP: 49.000-000 Fone: 3179-2844
65.	EMEI. MANOEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO Rua Capitão Manoel Gomes, s/n Bairro: Santos Dumont – CEP: 49.087-040 Fone: 3179-2843
66.	(ANEXO) EMEI. MONSENHOR JOÃO MOREIRA LIMA Av. Avenida Lamarão, nº 156 - Bairro: Lamarão CEP: 49.088-010 Fone: 3179-3907
67.	EMEI. MONSENHOR JOÃO MOREIRA LIMA ANEXO Av Paulo Figueiredo Barreto, s/n. Bairro: Lamarão. CEP: 49.088-010
68.	EMEI PIERRE AVERAN Rua Manoel Sátiro de Menezes, nº 340 - Bairro: Industrial - CEP: 49.065.560 Fone: 3179-5415
69.	EMEI. PROFª ETELVINA AMÁLIA DE SIQUEIRA AV. Euclides Figueiredo, 2247 Bairro: Porto Dantas / Lot. Coqueiral - CEP: 49.000-000
70.	EMEI. PROFª ETELVINA AMÁLIA DE SIQUEIRA ANEXO AV. Euclides Figueiredo, 2580 Bairro: Porto Dantas / Lot. Coqueiral - CEP: 49.000-000
71.	EMEI PROFª Mª GIVALDA DA SILVA SANTOS ANEXO Rua das Orquídeas, 94. - Bairro Soledade – Cep: 49.070-000 Fone:3179-3911
72.	EMEI PROFª NEUZICE BARRETO Rua Gararu, S/N . Bairro: Suissa
73.	EMEI. PROFª QUINTINA DINIZ Rua Guaporé, 426 - Bairro: Siqueira Campos -CEP: 49.075-290 Fone: 3179-1694
74.	EMEI. PROFº NUNES MENDONÇA Rua Dr. Fernandes Sampaio, nº 234 Bairro: Coroa do Meio – CEP: 49.035-490 Fone: 3179-3342
75.	EMEI PROFª RACHEL CORTES ROLLEMBERG Rua Mato Grosso, nº 1424 - Conj. Agamenon Magalhães – Bairro: José Conrado de Araújo – CEP: 49.085-220 Fone: 3179-2238
76.	EMEI DR. JOSÉ CALUMBY FILHO Acesso Quinze, s/n. Bairro 17 de março. CEP:49.003 – 181. Fone: 3243-3725
77.	EMEF ÁGAPE

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

	Rua Espírito Santos, nº 498 - Bairro: Siqueira Campos – CEP: 49.075-240 Fone: 3179-2235
78.	CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Francisco, nº 158 - Bairro: Cidade Nova /Alto da Jaqueira - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-3418
79.	EMEF ZALDA GAMA Rua Dep. Reinaldo Moura, s/n Bairro Capucho/Veneza II - CEP: 49.085-000 Fone: 3179-1696
80.	COEPD - Centro de Apoio Pedagogico para atendimento pessoas com deficiência Rua Vila Cristina, nº 194 - Bairro: São José – CEP: 49070-480 Fone: 3179-1886
81.	ANEXO – EMEI IRENE ROMÃO DE BRITO Rua Frei Damião, nº134 - Bairro: Marivan - Aracaju/Se.
82.	EMEF JOÃO OLIVA ALVES Av Alexandre Alcino s/n, bairro Santa Maria. Na rótula de acesso ao bairro 17 de março.
83.	EMEI MARIA RUTH WYNNE CARDOSO Av Alexandre Alcino s/n, bairro Santa Maria. Na rótula de acesso ao bairro 17 de março.
84.	EMEI IRMÃOS MARCEL E MIRELLA MOURA Rua José Francisco Prejuízo, s/n- Conjunto Augusto Franco – Bairro Farolândia,

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

Anexo III - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju

N.º	NOME ENDEREÇO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA
1.	**Instituto Pedagógico de Apoio e Educação do Surdo de Sergipe** - Rua Tenente Wendel Quaranta Santos, nº 1479, Bairro: Suíça.
2.	**CIRAS-Centro de Integração Raio do sol** – Rua Rosa Azul nº 360, Lot. 01, Bairro: Santa Maria
3.	**Externato São Francisco de Assis** – Rua Edézio Vieira de Melo, nº 585, Bairro: Suíça.
4.	**Escola Maternal Marilda Leite** – Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro : Suíça
5.	**Escola Amélie Boudet** – Rua Dr. José Tomaz, nº 580, Bairro: São José.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 01/2026					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone	7.CEP	
8. Nº DAP Jurídica	- 9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública					
Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do representante do grupo formal		Fone e e-mail	

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 01/2026					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da agência	6. Nº da conta
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 01/2026					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço				4.Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da agencia		11. Nº da conta corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição* /Unidade		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município/UF
Endereço					Fone
6. Nome do representante					7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC e informe o código 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 05/03/2026 09:14:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3CDD-D6D8-ADB3-4DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SMS
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, por intermédio da Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde (DVAS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público **para CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Aracaju** nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais legislação aplicável, conforme aprovado pelo Parecer Jurídico PGM nº 0085/2026, nas condições e especificações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Aracaju.

1.2. O objeto está dividido em 02 (dois) LOTES: o Lote 1, composto por serviços terapêuticos essenciais, e o Lote 2, por terapias complementares. A participação no Lote 1 é obrigatória, devendo a contratada oferecer a totalidade dos serviços nele previstos. Quanto ao Lote 2, a participação também é obrigatória, no entanto, a contratada poderá ofertar apenas parte dos serviços que o compõem, desde que disponibilize no mínimo 02 (dois) serviços dentre os listados, conforme descrição a seguir:

1.2.1. LOTE 01 - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS CONVENCIONAIS

Compreende a prestação de serviços especializados e multiprofissionais nas seguintes áreas:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

a. Psicologia: atendimento individual e em grupo, com avaliação psicológica e neuropsicológica, intervenções terapêuticas baseadas em evidências científicas (TCC, ABA, integração sensorial, DIR/Floortime, TEACCH), orientação familiar, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e manejo de comportamentos desafiadores;

b. Fonoaudiologia: avaliação e reabilitação da linguagem oral, receptiva e expressiva, estimulação da comunicação funcional, comunicação alternativa e aumentativa, tratamento de alterações miofuncionais orofaciais e terapia de disfagia;

c. Terapia Ocupacional: avaliação funcional e sensorial, desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD/AIVD), terapia de integração sensorial, adaptações e tecnologias assistivas, estimulação de habilidades motoras finas e orientações sobre adequação de ambientes;

d. Fisioterapia: fisioterapia neurológica, ortopédica e respiratória, estimulação neuropsicomotora, prescrição de órteses e dispositivos auxiliares, orientações aos familiares sobre manejo domiciliar;

e. Psicopedagogia: avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento de estratégias pedagógicas individualizadas, orientação a familiares e articulação com instituições educacionais, estimulação de funções cognitivas;

f. Medicina Especializada: avaliação clínica, percepção de possibilidades de intervenção, observação com finalidade diagnóstica, orientação e encaminhamento para terapias de desenvolvimento;

g. Serviço Social: acompanhamento familiar, treinamento de pais em estratégias de manejo comportamental, psicoeducação sobre TEA e desenvolvimento infantil, orientações sobre benefícios assistenciais, grupos de apoio a pais e cuidadores;

h. Enfermagem: verificação de sinais vitais, avaliação do estado geral, observação de aspectos motores e comportamentais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, realização de curativos simples;

i. Nutrição: avaliação nutricional, manejo de seletividade alimentar, orientações sobre consistência e apresentação dos alimentos, estratégias para ampliação do repertório alimentar, orientação sobre suplementação.

1.2.2. LOTE 02 - TERAPIAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Compreende a prestação de terapias e atividades complementares, incluindo:

a. Hidroterapia: reabilitação aquática com finalidade terapêutica, exercícios aquáticos para estimulação neuropsicomotora, relaxamento muscular, fortalecimento, melhora do equilíbrio e coordenação motora, desenvolvimento da consciência corporal, utilizando os benefícios das propriedades físicas da água (flutuação, pressão hidrostática, temperatura);

b. Equoterapia: método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo como agente facilitador da reabilitação, promovendo desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, estimulação neuromotora, desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora, tônus muscular, autoconfiança e socialização;

c. Musicoterapia: utilização da música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) como instrumento terapêutico para estimulação cognitiva, comunicação, expressão emocional, desenvolvimento motor e integração sensorial;

d. Arteterapia: uso de recursos artísticos e expressivos como instrumentos terapêuticos para desenvolvimento emocional, cognitivo, social e motor, favorecendo a comunicação não-verbal e a expressão criativa.

1.2.3. As OSCs poderão se credenciar para os Lotes, desde que comprovem capacidade técnica e estrutural para executar os serviços oferecidos.

1.3. A população-alvo inclui:

a. Crianças e adolescentes (até 15 anos) com Transtorno do Espectro Autista;

b. Pessoas com outras condições de neurodesenvolvimento (TDAH, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, síndromes genéticas, deficiência intelectual, atrasos globais do desenvolvimento).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se nas seguintes normas:

a. Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), especialmente artigos 23 e seguintes.

b. Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

c. Constituição Federal de 1988, artigo 196.

d. Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

e. Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA).

f. Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

g. Portaria GM/MS nº 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência).

h. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017.

i. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

j. Resoluções dos Conselhos Profissionais pertinentes (CFP, CFFa, COFFITO, etc.).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) configura-se como uma das condições de neurodesenvolvimento de maior prevalência na atualidade, afetando aproximadamente uma em cada 36 crianças, segundo dados do CDC (Centers for Disease Control and Prevention).

3.2. Em Aracaju, conforme dados do Sistema Municipal de Regulação (IDS) de setembro de 2025, aproximadamente 1.580 usuários aguardam para primeiro acesso a profissional especialista, com finalidade de investigação diagnóstica ou triagem de avaliação, além de 2.038 usuários que já aguardam para início de terapêuticas, refletindo um tempo de espera superior a 365 dias.

3.3. A Rede Municipal de Atenção Especializada conta atualmente com 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação (CER) tipo II na rede própria e 02 (dois) equipamentos conveniados (APAE e CIRAS), ofertando em média 3.500 atendimentos mensais individuais, o que é insuficiente para atender a demanda existente.

3.4. O credenciamento, previsto no artigo 23 da Lei nº 13.019/2014, mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa, pelas seguintes razões:

a. Ampliação significativa da rede prestadora sem limitação artificial de número de contratados;

b. Ampliação do acesso geográfico, facilitando o atendimento em diferentes regiões do município;

c. Isonomia e transparência no processo de seleção;

d. Economicidade e sustentabilidade financeira;

e. Celeridade e flexibilidade para ajustes dinâmicos na rede.

3.5. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade de contemplar tanto as terapias convencionais essenciais quanto as terapias complementares que, embora não sejam obrigatórias para todas as OSCs, agregam valor significativo ao tratamento quando disponíveis, promovendo abordagem integral e multiprofissional.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas 'a' ou 'b', da Lei nº 13.019/2014:

a. Entidades privadas sem fins lucrativos;

b. Associações ou fundações de direito privado;

c. Organizações religiosas e sociedades cooperativas que tenham objetivos compatíveis com o objeto da parceria.

4.2. Não poderão participar:

a. Entidades que não se enquadrem no conceito de OSC previsto na Lei nº 13.019/2014;

b. Pessoas físicas;

c. Empresas com fins lucrativos;

d. OSCs que incorram em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

e. Entidades inadimplentes com o Poder Público Municipal;

4.3. A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. Para cada lote em que desejar participar, a OSC deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos específicos estabelecidos neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. REQUISITOS GERAIS (aplicáveis a ambos os lotes):

5.1.1. Requisitos jurídicos e institucionais:

a. Estar constituída há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

b. Possuir objetivos estatutários ou finalidade compatível com o objeto da parceria;

c. Possuir experiência prévia comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria;

d. Possuir capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria.

e. apresentação de certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa no CNPJ da pessoa jurídica e nos CPFs de todos os seus atuais dirigentes.

5.1.2. Requisitos fiscais e de regularidade:

a. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

b. Regularidade com FGTS e INSS;

c. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d. Inexistência de registros de inadimplência no CADIN ou similares.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 01 (Serviços Terapêuticos Convencionais):

5.2.1. Requisitos técnicos e estruturais:

a. Dispor de instalações físicas adequadas para prestação dos serviços, com acessibilidade conforme NBR 9050/2020;

b. Possuir no mínimo 03 (três) consultórios ou salas terapêuticas individuais, com área mínima de 9m² cada;

c. Possuir 01 (uma) sala para atendimentos em grupo, com área mínima de 20m².

d. Dispor de recepção, sala de espera, sanitários adaptados e área administrativa;

e. Dispor de mobiliário e equipamentos necessários aos atendimentos (macas, tatames, espelhos, materiais terapêuticos);

f. Possuir licença sanitária atualizada emitida pela Vigilância Sanitária competente;

g. Implementar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018;

h. Dispor de sistema de registro e prontuário (físico ou eletrônico) para documentação dos atendimentos.

5.2.2. Requisitos de recursos humanos:

a. Manter equipe multiprofissional composta por, no mínimo, 03 (três) das especialidades listadas no item 1.2.1;

b. Cada profissional deverá possuir registro ativo no respectivo conselho professional;

c. Comprovar formação específica e experiência mínima de 01 (um) ano na área de atuação;

d. Comprovar vínculo formal (CLT, RPA, contrato de prestação de serviços) com todos os profissionais.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 02 (Terapias Complementares e Atividades Especializadas):

5.3.1. Requisitos para Hidroterapia:

a. Possuir piscina terapêutica aquecida, com temperatura entre 32°C e 34°C;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b. Piscina com dimensões mínimas de 6m x 4m, profundidade variável entre 0,80m e 1,40m;

c. Sistema de tratamento de água adequado e controle de qualidade da água conforme legislação sanitaria;

d. Vestiários adaptados com acessibilidade;

e. Equipamentos de segurança (boias, flutuadores, barras de apoio);

f. Profissional fisioterapeuta com especialização ou capacitação em hidroterapia;

5.3.2. Requisitos para Equoterapia:

a. Possuir centro de equoterapia regularizado junto à Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil) ou comprovar adequação às normas técnicas;

b. Dispor de no mínimo 02 (dois) cavalos treinados e aptos para atividades terapêuticas;

c. Área adequada para prática (picadeiro, trilhas ou pista);

d. Equipamentos de segurança (capacetes, mantas, estribos adaptados);

e. Equipe composta por: profissional da área de saúde (fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo), instrutor de equitação e auxiliar-guia;

f. Comprovar certificação em equoterapia dos profissionais envolvidos.

5.3.3. Requisitos para Musicoterapia:

a. Sala adequada com isolamento acústico ou tratamento acústico;

b. Instrumentos musicais diversos (percussão, melódicos, harmônicos);

c. Equipamento de som e recursos tecnológicos;

d. Profissional musicoterapeuta com formação reconhecida ou profissional da saúde com capacitação em musicoterapia.

5.3.4. Requisitos para Arteterapia:

a. Sala adequada com boa iluminação natural e/ou artificial;

b. Materiais artísticos diversos (tintas, pincéis, argila, papel, tecidos, etc.);

c. Mobiliário adequado (mesas, cavaletes, bancadas);

d. Profissional arteterapeuta com formação reconhecida ou profissional da saúde com capacitação em arteterapia.

5.3.5. Para o LOTE 02, a OSC deverá oferecer no mínimo 02 (duas) das modalidades terapêuticas listadas.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

6.1. A OSC credenciada, na condição de operadora de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), obriga-se a:

a. Tratar os dados pessoais dos usuários exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto da parceria;

b. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde aos quais tiver acesso;

c. Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d. Garantir que somente profissionais devidamente autorizados e capacitados tenham acesso aos dados pessoais, exclusivamente na medida necessária ao desempenho de suas funções;

e. Não compartilhar, transferir, ceder ou comercializar dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa do titular ou determinação legal;

f. Notificar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares de dados;

g. Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, nos termos do art. 37 da LGPD;

h. Indicar Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer) ou responsável pelo tratamento de dados, informando seus dados de contato;

i. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD, incluindo acesso, correção, anonimização, bloqueio e eliminação de dados;

j. Ao término da parceria, eliminar ou devolver todos os dados pessoais à Administração Pública, conforme orientação, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

6.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito da parceria terá como bases legais:

a. Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados ao contrato (art. 7º, V, da LGPD);

b. Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI, da LGPD);

c. Tutela da saúde, exclusivamente por profissionais de saúde (art. 11, II, 'f', da LGPD);

d. Execução de políticas públicas (art. 7º, III, e art. 11, II, 'b', da LGPD).

6.3. A OSC será responsável:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

a. Pela reparação de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados em decorrência de violação à legislação de proteção de dados pessoais;

b. Por sanções administrativas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de infrações à LGPD;

c. Por quaisquer penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.4. A Secretaria Municipal da Saúde, na condição de controladora de dados, poderá:

a. Fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais;

b. Solicitar evidências das medidas de segurança implementadas;

c. Determinar a adoção de medidas corretivas quando identificadas não conformidades;

d. Realizar auditorias e inspeções nos sistemas e processos de tratamento de dados.

6.5. A OSC deverá ofertar treinamentos e atualizações aos seus colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e à legislação aplicável.

6.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula constitui motivo para rescisão da parceria, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6.7. A OSC deverá apresentar, no ato da celebração da parceria:

a. Política de Privacidade e Proteção de Dados;

b. Termo de Compromisso de Confidencialidade assinado por todos os profissionais que terão acesso a dados pessoais;

c. Relação das medidas técnicas e administrativas de segurança implementadas;

d. Dados do Encarregado de Proteção de Dados (nome, e-mail e telefone).

6.8. As disposições desta cláusula subsistem ao término da parceria, aplicando-se enquanto a OSC mantiver dados pessoais em seu poder.

7. DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO

7.1. Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento regulado pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo ao seguinte fluxo:

1. Solicitação: O usuário será identificado pelas equipes da Atenção Primária ou por serviços especializados da rede municipal, que emitirão solicitação formal no Sistema Municipal de Regulação.

2. Regulação: A DRMAAC em conjunto com a Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde (DVAS) analisará a solicitação, validando critérios de elegibilidade e direcionando o usuário ao prestador credenciado, respeitando a distribuição por lotes.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

3. Agendamento: O prestador credenciado receberá a notificação e deverá agendar o primeiro atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4. Avaliação inicial: No primeiro atendimento, o prestador realizará avaliação multiprofissional e elaborará Plano Terapêutico Singular (PTS).

5. Acompanhamento: O usuário será atendido conforme periodicidade definida no PTS, com reavaliações semestrais.

6. Alta ou transferência: A alta ocorrerá quando atingidas as metas estabelecidas ou quando não houver mais indicação técnica de continuidade.

7.2. Para o LOTE 02, o encaminhamento considerará:

a. Indicação terapêutica específica da modalidade complementar;

b. Disponibilidade geográfica e preferência do usuário/responsável;

c. Contraindicações clínicas quando aplicável.

8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. LOTE 01 - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS CONVENCIONAIS E LOTE 02 - TERAPIAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Para ambos os lotes, e considerando demandas reprimidas verificadas no sistema de regulação municipal, estima-se que:

- Quantidade mensal de usuários atendidos: 1.900 (Mil e Novecentos).

8.2. Os quantitativos são estimativas baseadas em dados históricos e poderão sofrer variações conforme a demanda real, respeitando-se o limite orçamentário disponível.

8.3. A distribuição entre especialidades e modalidades poderá ser ajustada conforme perfil epidemiológico e necessidades identificadas.

8.4. Novos credenciamentos poderão ser realizados a qualquer tempo para atender ampliações de demanda.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída pela Portaria nº 027/2026.

9.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:

a. Participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer OSC concorrente;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

b. Cônjuge, companheiro, parente até terceiro grau participa ou tenha participado de OSC concorrente;

c. Sua atuação configure conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013.

9.3. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo. O membro impedido será imediatamente substituído.

9.4. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

9.5. A Comissão poderá realizar diligências a qualquer tempo para verificar autenticidade de documentos e esclarecer dúvidas, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

10. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/03/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/03/2026 a 06/04/2026 (30 dias corridos)
3	Análise documental preliminar pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 21/04/2026 (15 dias corridos)
4	Convocação para Vistoria Técnica das OSCs aprovadas na análise documental.	23/04/2026
5	Realização das Vistorias Técnicas pela Comissão de Vistoria.	24/04/2026 a 15/05/2026 (15 dias úteis)
6	Consolidação das pontuações (Proposta Técnica + Vistoria Técnica) pela Comissão de Seleção.	18/05/2026 a 25/05/2026 (6 dias úteis)
7	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2026
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/05/2026 a 02/06/2026 (5 dias úteis)
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/06/2026 a 09/06/2026 (5 dias úteis)
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06/2026

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

10.2. As datas serão definidas e publicadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura: https://www.aracaju.se.gov.br/

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão apresentadas por meio da plataforma eletrônica AjuInteligente (http://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br) e deverão ser cadastradas e enviadas para análise.

11.2. A OSC deverá indicar claramente para qual terapia complementar (LOTE 02) está se candidatando.

11.3. Após o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Administração Pública.

11.4. Cada OSC poderá apresentar somente 1 (uma) proposta para ambos os lotes. Caso apresente mais de uma proposta, será considerada apenas a última enviada.

11.5. As propostas (Plano de Trabalho) deverão conter, no mínimo:

a) descrição do objeto e seu nexo com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição das metas;

c) previsão de receitas e despesas a serem realizadas;

d) forma de execução das atividades, projetos ou metas e definição dos parâmetros para fins de aferição do cumprimento das metas (art. 22, I, II, II-A, III e IV, da Lei nº 13.019/2014).

e) todos os gastos (despesas) com a parceria, inclusive remuneração de pessoal e encargos, sejam discriminados ITEM a ITEM conforme art. 42, XIX e XX, da Lei nº 13.019/2014.

g) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

h) o valor global.

i) Para o LOTE 02, especificação das modalidades terapêuticas oferecidas.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.6. Somente serão avaliadas as propostas com status 'enviada para análise' no AjuInteligente até o prazo limite.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de forma objetiva, separadamente por lote, com base nos seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

a. Experiência da OSC em projetos de saúde (30 pontos): serão considerados contratos, convênios, parcerias ou projetos anteriores executados, especialmente em TEA ou outras neurodivergências e reabilitação. A pontuação levará em conta complexidade, abrangência, duração e resultados alcançados;

b. Consistência do Plano de Trabalho (40 pontos): avaliar-se-á a coerência metodológica, clareza dos objetivos, adequação da metodologia, integração com políticas públicas de saúde, exequibilidade do cronograma físico-financeiro e precisão dos indicadores;

c. Impacto social e viabilidade das metas (20 pontos): será verificada a capacidade do Plano de gerar resultados mensuráveis, inclusão e acessibilidade, bem como compatibilidade entre recursos solicitados e resultados propostos;

d. Sustentabilidade e monitoramento (10 pontos): serão analisados os mecanismos de acompanhamento, controle social, transparência, respeito à LGPD, estratégias de continuidade e práticas de gestão sustentável;

12.2. Nota mínima para habilitação técnica (70 pontos): Somente serão classificadas as OSCs que atingirem a pontuação mínima em cada lote;

12.3. As propostas serão consideradas habilitadas ou não habilitadas.

12.4. Serão eliminadas as propostas que:

a. Recebam nota zero em qualquer critério de avaliação;

b. Não contenham as informações mínimas exigidas no item 11.5;

c. Estejam em desacordo com o Edital;

d. Apresentem valor incompatível com o objeto da parceria;

e. Que não comprovem capacidade técnica e estrutural para as modalidades oferecidas;

12.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará eliminação, aplicação de sanção administrativa e comunicação às autoridades competentes.

13. DA FASE DE VISTORIA

13.1. Natureza e obrigatoriedade

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13.1.1. A vistoria técnica constitui etapa obrigatória do processo de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a verificar in loco as condições técnicas, estruturais e operacionais declaradas pelas OSCs em suas propostas.

13.1.2. Nenhuma OSC será habilitada sem a realização da vistoria técnica e obtenção da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

13.1.3. Momento de realização

A vistoria técnica será realizada após a análise documental das propostas e antes da divulgação do resultado final, conforme cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público.

13.2. Finalidades da vistoria

A vistoria técnica tem as seguintes finalidades:

a) Função eliminatória: Verificar se a OSC atende aos requisitos mínimos técnicos e estruturais para prestação dos serviços com qualidade e segurança

b) Função de rateio: A pontuação da vistoria será utilizada como um dos critérios para definição da proporção de recursos que cada OSC habilitada receberá

c) Função fiscalizatória preventiva: Identificar eventuais não conformidades que possam ser corrigidas antes do início dos atendimentos

13.3 Comissão Técnica de Vistoria

A vistoria será realizada por Comissão Técnica multidisciplinar com conhecimento técnico nas áreas objeto da contratação.

Os membros da Comissão Técnica deverão declarar-se impedidos caso possuam vínculo com qualquer OSC participante ou conflito de interesse.

13.4 Critérios de avaliação

A avaliação seguirá critérios objetivos estabelecidos em Formulário de Vistoria Técnica padronizado, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os critérios de avaliação abrangem:

Para o Lote 01:

1. Instalações físicas e acessibilidade (30 pontos)
2. Equipamentos, materiais e recursos terapêuticos (25 pontos)
3. Condições de higiene, segurança e funcionamento (20 pontos)
4. Documentação e licenças (15 pontos)
5. Capacidade instalada e diferenciais (10 pontos)

Para o Lote 02:

1. Avaliação específica de cada modalidade oferecida (hidroterapia, equoterapia, musicoterapia, arteterapia, atividades em grupo)
2. Pontuação final calculada pela média das modalidades vistoriadas
3. Cada modalidade avaliada em 100 pontos conforme seus requisitos específicos

Pontuação mínima (critério eliminatório)

A pontuação mínima de 70 (setenta) pontos é requisito eliminatório.

OSCs com pontuação inferior a 70 pontos não serão habilitadas, independentemente da qualidade de sua proposta técnica.

A pontuação mínima representa o padrão de qualidade mínimo aceitável para garantia da segurança dos usuários e adequada prestação dos serviços.

Utilização da pontuação para rateio (critério classificatório)

A pontuação da vistoria técnica comporá a pontuação final de cada OSC com peso de 40% (quarenta por cento), sendo os 60% (sessenta por cento) restantes correspondentes à pontuação da proposta técnica.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A pontuação final definirá a classificação das OSCs e o percentual de recursos que cada uma poderá receber dentro do limite orçamentário disponível.

13.5 Metodologia de rateio:

a) Calcula-se o percentual que cada OSC representa em relação ao somatório das pontuações finais de todas as OSCs habilitadas;

b) Este percentual é aplicado sobre o recurso total disponível para o respectivo lote;

c) Assegura-se alocação mínima de 5% dos recursos do lote para cada OSC habilitada;

d) Considera-se também a capacidade instalada declarada e a distribuição territorial para alocação de usuários.

Esta metodologia assegura que OSCs com melhores condições técnicas e estruturais possam atender maior número de usuários, promovendo meritocracia e incentivo à qualidade.

13.6 Registro da vistoria

Toda vistoria será documentada mediante:

a) Preenchimento de Formulário de Vistoria Técnica padronizado

b) Registro fotográfico das instalações

c) Termo de Vistoria Técnica assinado pelos membros da Comissão e pelo representante da OSC

d) Relatório técnico com a pontuação atribuída e eventuais observações

A documentação da vistoria integrará o processo administrativo e ficará disponível para consulta pelas OSCs participantes.

13.7 Não conformidades sanáveis

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Não conformidades de menor gravidade que possam ser regularizadas sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços poderão ensejar prazo de até 15 (quinze) dias corridos para saneamento.

Após o saneamento, a Comissão realizará nova vistoria parcial para reavaliação dos itens não conformes, com possível reatribuição de pontos.

Não conformidades graves, especialmente aquelas que comprometam a segurança dos usuários, resultarão em eliminação sem possibilidade de saneamento.

13.8 Disposições complementares

A vistoria não exime a OSC da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas em sua proposta.

A constatação de falsidade ou divergência substancial entre o declarado e o verificado resultará em eliminação imediata e comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades.

Após a celebração da parceria, a Secretaria Municipal da Saúde realizará vistorias periódicas de fiscalização para verificar a manutenção das condições.

13.9. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial internet https://www.aracaju.se.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados via plataforma AjuInteligente. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública divulgará nova forma de apresentação.

14.3. Interposto recurso, a Comissão dará ciência aos demais interessados para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

14.4. A Comissão analisará os recursos e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde para decisão final.

14.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Após julgamento dos recursos ou decurso do prazo sem interposição, a Secretaria Municipal da Saúde homologará e divulgará o resultado definitivo no site oficial e no Diário Oficial do Município.

15.2. A homologação não gera direito à OSC para celebração da parceria no(s) lote(s) em que foi classificada.

15.3. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar:

a. Plano de trabalho detalhado conforme modelo do Anexo IV, específico para cada lote;

b. Documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica;

c. Comprovação de experiência prévia;

d. Documentação da equipe técnica (diplomas, registros profissionais, comprovantes de vínculo);

e. Licença sanitária atualizada;

f. Para o LOTE 02: documentação específica das instalações e equipamentos (laudos, certificações, registros);

g. Política de Privacidade e Proteção de Dados conforme item 6.7;

h. Declarações constantes dos Anexos I, II, III, VII e VIII.

15.4. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para celebração e a não incorrência nos impedimentos legais.

15.5. Constatada irregularidade, a OSC será notificada para saneamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis justificadamente.

15.6. Não havendo saneamento ou persistindo irregularidade, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima classificada.

15.7. A celebração da parceria dar-se-á mediante assinatura de Termo de Colaboração, específico para cada lote, com posterior publicação de extrato no Diário Oficial.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

16. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor de referência para os serviços será estabelecido com base em valores praticados em parcerias similares.

16.2. O valor de referência será:

- Mensal: R$ 1.085.472,59 (Um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

- Anual: R$ 13.025.671,16 (Treze milhões, Vinte e cinco mil, Setecentos e setenta e um reais e Dezesseis centavos).

16.4. Os recursos orçamentários para execução da parceria correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade/ Denominação	Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
18401	10.302.0085	2088	33903900	16000000
18401	10.302.0085	2088	33903900	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593120

16.5. A celebração do Termo de Colaboração fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PARCERIA

17.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2. Os recursos da parceria serão repassados mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução do mês anterior e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. A OSC deverá apresentar:

a. Relatórios mensais de execução física e financeira;

b. Relatório parcial de execução (a cada 6 meses);

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

c. Relatório final de execução (ao término da vigência);

d. Prestação de contas conforme legislação vigente;

e. Relatórios específicos de cumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD).

17.4. A OSC deverá manter registro dos atendimentos em prontuário individual, com informações clínicas, evolutivas e intercorrências, observando rigorosamente a LGPD.

17.5. É obrigatória a inserção de dados no Sistema de Informação em Saúde do Município, conforme orientações da DRMAAC, com estrita observância às normas de proteção de dados.

17.6. A Administração Pública poderá realizar vistorias, auditorias e fiscalizações a qualquer tempo, incluindo verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da OSC:

a. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada;

c. Garantir acessibilidade física e comunicacional aos usuários;

d. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, observando protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

e. Prestar informações e apresentar relatórios nos prazos estabelecidos;

f. Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria;

g. Manter escrituração contábil regular;

h. Cumprir integralmente as obrigações relativas à LGPD estabelecidas na Seção 6 deste Edital;

i. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública para fiscalização;

j. Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que impeça a execução do objeto;

k. Para o LOTE 02: manter em perfeitas condições de funcionamento e segurança as instalações, equipamentos e animais utilizados nas terapias.

18.2. Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde:

a. Repassar os recursos financeiros nos prazos estabelecidos;

b. Realizar regulação e encaminhamento dos usuários;

c. Fornecer orientações técnicas e supervisão;

d. Fiscalizar a execução da parceria;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

e. Analisar e aprovar relatórios e prestações de contas;

f. Atuar como controladora de dados pessoais, fornecendo diretrizes para tratamento adequado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da parceria, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2. O descumprimento das obrigações relacionadas à LGPD será considerado infração grave, sujeitando a OSC às sanções previstas neste item, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pela ANPD.

19.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

19.4. Constatada irregularidade na aplicação de recursos, será instaurada Tomada de Contas Especial.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

a. Por acordo entre as partes

b. Por iniciativa da Administração Pública, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais

c. Por iniciativa da OSC, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias

d. Imediatamente, em caso de violação grave à LGPD que coloque em risco os dados pessoais dos usuários

20.2. A rescisão por culpa da OSC acarretará aplicação de sanções e instauração de Tomada de Contas Especial, se houver dano ao erário.

20.3. Em qualquer hipótese de rescisão, a OSC deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais conforme previsto no item 6.1, alínea 'j'.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

21. DA CONTRAPARTIDA

21.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

21.3. Por ocasião da celebração, a OSC que oferecer contrapartida deverá apresentar documentos comprobatórios e declaração conforme Anexo VII.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, mediante petição protocolada em ajuinteligente.aracaju.se.gov.br. A resposta caberá à Comissão de Seleção.

22.2. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente pelo site ajuinteligente.aracaju.se.gov.br.

22.3. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do Edital. As respostas serão juntadas aos autos e disponibilizadas para consulta.

22.4. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

22.5. Este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem direito a indenização.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A falsidade acarretará eliminação, sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes.

22.7. A Administração Pública não cobrará taxa para participação neste Chamamento Público.

22.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas serão de responsabilidade das OSCs concorrentes.

22.9. O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da homologação do resultado definitivo.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação aplicável.

23. DOS ANEXOS

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

23.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III - Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016, art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes
- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo V – Termo de Colaboração
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Constitutiva e Prestação de Contas
- Anexo VII – Roteiro de Vistoria
- Anexo VIII- Termo de Referência

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2026.

DEBORA CRISTINA FONTES LEITE
Secretária Municipal da Saúde

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nª 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgã expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

IV – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IV.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

IV.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

IV.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não foram punidos com as seguintes sanções:

V.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

V.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

VI – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA PARCERIA

MODALIDADE	Emenda Federal
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
INÍCIO DA VIGÊNCIA	2026
FINAL DA VIGÊNCIA	2027

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
UNIDADE GESTORA	Fundo Municipal de Saúde de Aracaju		
CNPJ	11.718.406/0001-20		
ENDEREÇO	NELY CORREIA DE ANDRADE, 50, COROA DO MEIO.		
EMAIL	gabinete.sms@aracaju.se.gov.br	**TELEFONE**	(79) 3711-5000
RESPONSÁVEL	DÉBORA FONTES LEITE	**CARGO**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. FINALIDADE DA PARCERIA

OBJETO	FORTALECIMENTO NO CUIDADO INTEGRAL AO TEA EM ARACAJU

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

DOS OBJETIVOS

- Fortalecer o cuidado integral e intersetorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em Aracaju, através do equipamento municipal, Centro Especializado em Reabilitação (CER II), que atualmente realizam assistência a esse público;
- Promover a qualificação da rede de serviços, com ampliação dos locais de atuação para cuidado integralizado e multiprofissional aos pacientes com confirmação ou hipótese para TEA;
- Acréscimo de acesso quanto ao diagnóstico precoce e atendimentos/acompanhamento de reabilitação aos pacientes com TEA;
- Fortalecer estratégias inovadoras quanto ao cuidado integralizado, através da descentralização de oferta de serviços, de forma intersetorial, com educação, assistência social, entre outros – Parceria na formação do Núcleo TEA;
- Integrar novos equipamentos, na forma de contratação complementar, considerando a utilização de toda capacidade instalada da Rede Própria, como forma de melhor absorver as demandas referentes a integralidade do cuidado/assistência ao TEA, ou seja ampliando a oferta de atendimentos;
- Utilização de metodologias inovadoras, no aspecto de reabilitação voltado aos pacientes que necessitam e considerando o Projeto Terapêutico avaliado individualmente;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Promover espaços para capacitação, com educação continuada e permanente, aos profissionais que executam assistência aos pacientes com TEA;
- Ampliação de profissionais, com novas contratações, tendo por finalidade a diminuição de demanda reprimida - filas de espera, existentes através da triagem e para, posteriormente, ao início das terapias indicadas através de Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada paciente;
- Melhorar o fluxo de acesso e regulação municipal aos atendimentos voltados exclusivamente ao grupo composto por pacientes do tipo TEA, confirmados ou sob hipótese, considerando a linha de cuidado estabelecida;
- Fortalecimento, e possíveis aumentos, quanto aos processos de trabalho dos profissionais atuantes no CER II, para TEA, através da disponibilidade de novos equipamentos e insumos de uso diário, como forma de otimizar a metodologia de terapêutica organizada para cada paciente assistido no serviço;
- Viabilizar, através da linha de cuidado ao TEA, a assistência qualificada profissional aos responsáveis/tutores dos pacientes atendimentos através da Rede de Saúde, constituindo a integralidade, ampliando o olhar e entendendo as necessidades, como forma de orientar e promover o acesso aos diversos setores, disponíveis no município.

DA JUSTIFICATIVA

Em Aracaju, através da Saúde Municipal, observa-se um aumento expressivo no número de usuários com TEA, pediátrico e adulto, que buscam atendimento nos serviços da Rede de Atenção Especializada (REAE), especialmente nas áreas de psiquiatria/especialista em saúde mental, neuropediatria, psicologia, fisioterapia, assistente social, fonoaudiologia e terapia ocupacional, no contexto de terapêutica de reabilitação que atendam as necessidades individuais de cada paciente. No entanto, a oferta atual ainda é limitada e fragmentada, o que tem resultado em demandas reprimidas de grande volume, as chamadas filas de espera, caracterizando em descontinuidade do cuidado e sobrecarga de determinados equipamentos, a exemplo do Centro Especializado em Reabilitação, CER II.

Salienta-se nesse contexto que, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição do neurodesenvolvimento que exige acompanhamento multiprofissional contínuo, com foco em diagnóstico precoce, intervenção especializada e suporte às famílias. A recorrência de hipóteses e/ou confirmações diagnósticas, além da necessidade especializada quanto às demandas associadas ao TEA, impõem a Rede de Atenção à saúde o desafio de garantir cuidado integral, humanizado e de forma célere.

Diante desse cenário, e considerando a proposta atual, como Planejamento estratégico de atuação, de fortalecimento e ampliação da oferta dos diversos tipos de atendimentos, torna-se necessário rever a estrutura da rede especializada por meio de ampliação do número de profissionais especializados (neuro, fonoaudiólogo, TO, psicólogo, psiquiatra infantil), no equipamento de saúde municipal que se possui, o CER II, aumento de

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

oferta de atendimentos terapêuticos individualizados e em grupo, incluindo nesse contexto pacientes e familiares/responsáveis; oferta complementar, através de contratação, com objetivo de aumentar atendimentos realizados, priorizando demanda reprimida/fila de espera aos dados historicamente demonstrados através da Regulação Municipal; repactuação de fluxos de encaminhamento articulados com a Atenção Primária, Educação e Assistência Social, para que de forma interdisciplinar possa-se atuar e ampliar o olhar ao TEA, nos diversos espaços; capacitação, através de educação continuada e permanente, das equipes envolvidas no cuidado; fortalecimento da atuação do CER II, com insumos e equipamentos que garantam melhor estratégia de atendimento no próprio equipamento e de forma descentralizada em outros locais que também supram a necessidade municipal quanto a intensificação do cuidado ao TEA, com os condicionantes considerados e necessários.

O Plano de Trabalho descrito, com finalidade de investimento e execução, garantirá diretamente, através da Rede Municipal de Saúde, a qualificação do cuidado, favorecendo o desenvolvimento funcional das pessoas com TEA, na perspectiva também da inclusão social, alento na integralidade do olhar também às famílias, em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e com os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.

DO PÚBLICO ALVO
Pacientes, pediátricos e adultos, com perfil de hipótese ou confirmados para Transtorno do Espectro Autista, além dos responsáveis/famílias que necessitem de assistência integralizada, através de atendimento especializado, priorizando a terapêutica de reabilitação, com inovações, considerando as possibilidades de acesso na Rede de Atenção à Saúde, de Aracaju.

5. METAS / AÇÕES

METAS		**AÇÕES**	
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
1	Identificação de demanda	- Qualificar a identificação e o fluxo de regulação municipal do paciente com TEA e outras neurodivergências;	Organização qualificada da fila de espera; Redução de encaminhamentos inconsistentes; Priorização técnica conforme critérios clínicos; Transparência e rastreabilidade no acesso ao CER II e demais serviços.
2	Diagnóstico precoce e preciso	- Realização de consultas com médicos especialistas (especialista em saúde mental/psiquiatra/neurologista) ou generalistas para investigação de sintomas e hipóteses diagnósticas, através de fluxo referenciado de encaminhamento;	Diminuir a fila de espera para atendimento e diagnóstico precoce voltado ao TEA, propiciando célere acesso aos cuidados em saúde e devidas orientações e tratamento.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3	Ampliação e fortalecimento do local de referência ao atendimento (CER II)	-Ampliar, de forma direta e complementar, o local de atendimento aos pacientes com TEA, por meio de fortalecimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) e outros equipamentos que possam atuar com o público citado.	Fortalecimento do cuidado e tratamento aos pacientes do CER II, através do local que é referência para a integralidade do atendimento/assistência, dentro da Saúde de Aracaju.
4	Acompanhamento e reabilitação multiprofissional contínua	- Promover atendimento, através de equipe multiprofissional, com profissionais atuantes no CER II e demais locais, através de Projeto Terapêutico Singular.	Garantir o acompanhamento, dentro da Saúde Municipal, de serviço referenciado, de forma individualizada e integral, para terapêutica e diagnóstico, conforme necessidade de cada paciente.
5	Apoio familiar	Estimular o cuidado também dos responsáveis/pais de pacientes atendidos no CER II e demais locais que atendem no contexto de reabilitação ao TEA, com metodologias de escuta, acompanhamento e assistência às necessidades dessas pessoas, como integralidade de cuidado ao TEA.	Implantação de integração de suporte em saúde e informação às famílias dos pacientes, como proposta de que se fortaleçam, a fim de tornarem-se protagonistas (pacientes e familiares) e com autonomia quanto as devidas evoluções e potenciais na melhoria da qualidade de vida de ambos, servindo também de suporte de orientação quanto as perspectivas de necessidades intersetoriais: emissão de carteira de passe livre, acesso à benefícios assistenciais.
6	Monitoramento	Apoiar a estratégia de informações e gerenciamento dos serviços ofertados na Referência Especializada ao TEA, como forma de possibilitar inovações de melhora quanto ao aumento na oferta de atendimentos prestados através do CER II e demais equipamentos atuantes para cuidado ao TEA.	Fortalecer as estratégias e refazer possibilidades, sempre que necessário, no transcorrer dos serviços ofertados, na garantia do cuidado ao TEA.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Realizar atendimentos e assistência integral, por meio de terapêuticas de reabilitação e acompanhamento aos pacientes e às famílias, através do fortalecimento de equipe multiprofissional atuante na Rede Própria, bem como considerando possibilidade de contratação complementar de serviço, quando esgotadas as possibilidades de utilização de toda a capacidade instalada na rede de saúde municipal.

7. PACTUAÇÃO

Vislumbrando o alcance dos resultados esperados, ficam pactuadas, entre as partes, as metas e ações propostas pela instituição, analisadas e aprovadas pelo órgão da Administração Pública responsável, e seu fiel cumprimento.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

Termo de Colaboração nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Aracaju, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.718.406/0001-20, situado à Rua Nely Correia de Andrade, nº. 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP nº. 49.036-245 neste ato representado por sua Secretária, XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXX, médica, portadora de CPF sob nº XXXXXX e RG nº XXXXX SSP/SE, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXX e o(Nome da OSC), organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede ....., doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) ....., conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº XXX (Art. 23 e Seguintes, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014),tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Aracaju., alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula única. Havendo necessidade e/ou interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução da de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde nas unidades pertencentes à Rede de Atenção Especializada (REAE) do município de Aracaju/SE, previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU no valor total de R$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias da LOA vigente:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade/Denominação	Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
18401	10.302.0085	2088	33903900	16000000
18401	10.302.0085	2088	33903900	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593120

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas mensais, que serão realizadas até o dia 05 do mês subsequente à execução dos serviços, proporcionalmente ao número de usuários atendidos na execução da parceria e mediante a análise mensal da produção registra de acordo com as metas estabelecidas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

e IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso;

ou II - por mais de 90 (noventa) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU, serão mantidos na conta corrente XXX, Agência XXX, Banco XXXX.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem repasses por prestação de serviços e

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, no seu sítio eletrônico oficial, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, mensalmente, bem como ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b) garantir sua guarda e manutenção;
c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração Pública, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;e

XXIII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "c" do inciso II da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do caput do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do caput do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016.

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula primeira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula segunda. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula terceira. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula quarta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal;

l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou

m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

Subcláusula oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

Subcláusula nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula décima primeira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula décima segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula décima terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula décima sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula decima oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula vigésima primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da Administração Pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula décima nona. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de XX dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de XX dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao órgão ou entidade pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do caput desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão.

Subcláusula sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva da autoridade máxima do órgão prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

inadimplente no Siafi, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do órgão ou entidade pública municipal, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro do Município de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela Administração Pública:

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela OSC:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo do(a) representante legal

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que inexistem quaisquer pendências ou irregularidades nas prestações de contas de recursos celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

Local_____-UF____,____ de____ de 20___ .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VII –

FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: ___/2026-SMS

LOTE: ( ) Lote 01 - Serviços Terapêuticos Convencionais

( ) Lote 02 - Terapias Complementares e Atividades Especializadas

DATA DA VISTORIA:_____

HORÁRIO DE INÍCIO: __:__ **HORÁRIO DE TÉRMINO:**___ :___

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: ._____/-_____

Endereço completo das instalações vistoriadas:

_____

_____

_____

Telefone: (___) _____- **E-mail:** _____

Representante presente durante a vistoria:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Documento de Identidade: _____ **CPF:** _____

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIA

Membro 1:

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Membro 2:

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Membro 3:

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Membro 4 (se houver):

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PARTE I - LOTE 01: SERVIÇOS TERAPÊUTICOS CONVENCIONAIS

(Preencher apenas se a vistoria for para o Lote 01)

A) INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE (30 PONTOS)

A.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO (0 a 5 pontos)

Critério	Avaliação	Pontos
Localização em área de fácil acesso	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Inadequada	___/2
Disponibilidade de transporte público próximo	( ) Sim, múltiplas linhas ( ) Sim, poucas linhas ( ) Não	___/2
Estacionamento ou área para embarque/desembarque	( ) Sim, adequado ( ) Sim, insuficiente ( ) Não possui	___/1

SUBTOTAL A. 1: _____ / 5 pontos

Observações: _____

A.2. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA - NBR 9050/2020 (0 a 10 pontos)

Item	Presente	Adequado	Pontos
Rampa de acesso com inclinação adequada (máx. 8,33%)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não ( ) N/A	___/2
Corrimãos nas rampas e escadas (ambos os lados)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não ( ) N/A	___/1
Portas com largura mínima de 80cm, maçanetas acessíveis	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	___/2
Sanitário(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	___/2
Piso tátil direcional e de alerta em áreas de circulação	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	___/1
Sinalização visual e tátil (Braille, relevo, contraste)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	___/1
Ausência de barreiras arquitetônicas (degraus, obstáculos)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	___/1

SUBTOTAL A. 2: _____ / 10 pontos

Observações: _____

A.3. CONSULTÓRIOS/SALAS TERAPÊUTICAS INDIVIDUAIS (0 a 8 pontos)

Quantidade de consultórios/salas disponíveis: _____ (mínimo exigido: 3)

Consultório	Área (m²)	Iluminação	Ventilação	Privacidade acústica	Adequação geral
Sala 1	_____ m²	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Sim ( ) Não
Sala 2	_____ m²	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Sim ( ) Não
Sala 3	_____ m²	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Sim ( ) Não
Sala 4	_____ m²	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Sim ( ) Não
Sala 5	_____ m²	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Sim ( ) Não

Avaliação geral:

- Quantidade suficiente de salas (mín. 3): ( ) Sim ( ) Não
- Área adequada (mín. 9m² cada): ( ) Todas adequadas ( ) Algumas inadequadas ( ) Nenhuma adequada
- Condições gerais: ( ) Excelentes ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Ruins

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUBTOTAL A. 3: _____ / 8 pontos

Critério de pontuação:

- 8 pontos: 4+ salas, todas >9m², excelentes condições
- 6 pontos: 3-4 salas, todas >9m², boas condições
- 4 pontos: 3 salas, algumas <9m², condições regulares
- 2 pontos: 3 salas, condições ruins ou área inadequada
- 0 pontos: Menos de 3 salas ou totalmente inadequadas

Observações: _____

A.4. SALA PARA ATENDIMENTOS EM GRUPO (0 a 3 pontos)

Item	Avaliação	Pontos
Área da sala: _____ m²	( ) ≥20m² ( ) 15-19m² ( ) <15m² ( ) Não possui	___/1,5
Funcionalidade (mobiliário adequado, espaço livre para atividades)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Inadequada	___/1
Condições gerais (iluminação, ventilação, limpeza)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim	___/0,5

SUBTOTAL A. 4: _____ / 3 pontos

Observações: _____

A.5. OUTROS ESPAÇOS (0 a 4 pontos)

Espaço	Presente	Adequado	Observações	Pontos
Recepção	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não		___/1
Sala de espera (confortável, adequada ao público)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não		___/1
Sanitários gerais em quantidade suficiente	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não		___/1
Área administrativa/arquivo	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não		___/1

SUBTOTAL A. 5: _____ / 4 pontos

TOTAL BLOCO A (INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE): _____ / 30 PONTOS

B) EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS (25 PONTOS)

B.1. MOBILIÁRIO GERAL (0 a 5 pontos)

Item	Quantidade	Estado de Conservação	Adequação
Mesas de atendimento	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Cadeiras (adulto e infantil)	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Armários/estantes	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Arquivos para documentação	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Avaliação: ( ) Excelente (5 pts) ( ) Bom (4 pts) ( ) Regular (3 pts) ( ) Insuficiente (1 pt) ( ) Inadequado (0 pt)

SUBTOTAL B.1: _____ / 5 pontos

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

B.2. MATERIAIS TERAPÊUTICOS POR ESPECIALIDADE (0 a 12 pontos)

Marque as especialidades oferecidas e avalie os materiais disponíveis:

PSICOLOGIA ( ) Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Jogos terapêuticos e brinquedos	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Testes e instrumentos de avaliação psicológica	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Materiais para intervenções específicas (ABA, TCC, etc.)	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação Psicologia: _____ / 2 pontos

FONOAUDIOLOGIA ( ) Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Espelho para terapia	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Materiais de estimulação oral	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Pranchas de comunicação alternativa	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Instrumentos para avaliação de linguagem	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação Fonoaudiologia: _____ / 2 pontos

TERAPIA OCUPACIONAL ( ) Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Materiais de integração sensorial (bolas, rolos, balanços)	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Jogos e atividades para coordenação motora fina	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Materiais para atividades de vida diária (AVD)	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Recursos de tecnologia assistiva básica	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação Terapia Ocupacional: _____ / 2 pontos

FISIOTERAPIA ( ) Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Maca ou tatame	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Bolas suíças de diversos tamanhos	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Rolos, cunhas e posicionadores	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Materiais para equilíbrio e coordenação	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Espelhos para feedback visual	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação Fisioterapia: _____ / 2 pontos

PSICOPEDAGOGIA ( ) Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Jogos pedagógicos diversos	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Materiais de alfabetização e letramento	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Recursos lúdicos para estimulação cognitiva	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação Psicopedagogia: _____ / 2 pontos

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEDICINA ( ) Oferece

Material	Presente	Estado	Adequação
Estetoscópio	( ) Sim ( ) Não	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Esfigmomanômetro (adulto e infantil)	( ) Sim ( ) Não	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Otoscópio	( ) Sim ( ) Não	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Balança com estadiômetro	( ) Sim ( ) Não	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Pontuação Medicina: _____ / 2 pontos

ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL ( ) Oferece

Avaliação geral dos materiais: ( ) Adequados (2 pts) ( ) Parcialmente adequados (1 pt) ( ) Inadequados (0 pt)

Pontuação: _____ / 2 pontos

SUBTOTAL B.2 (MATERIAIS TERAPÊUTICOS): _____ / 12 pontos

Observações gerais sobre materiais: _____

B.3. EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO (0 a 5 pontos)

Avaliação geral:

( ) Excelente: Equipamentos completos, modernos, em ótimo estado (5 pontos)

( ) Bom: Equipamentos adequados, bom estado, algumas limitações (4 pontos)

( ) Regular: Equipamentos básicos, estado regular, limitações significativas (3 pontos)

( ) Insuficiente: Equipamentos escassos ou estado inadequado (1-2 pontos)

( ) Inadequado: Equipamentos inexistentes ou totalmente inadequados (0 pontos)

SUBTOTAL B.3: _____ / 5 pontos

B.4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS (0 a 3 pontos)

Item	Presente	Funcionando	Adequado
Computadores com internet	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Sistema de prontuário eletrônico (se aplicável)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Recursos tecnológicos para terapias (tablets, software)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Avaliação: ( ) Excelente (3 pts) ( ) Bom (2 pts) ( ) Regular (1 pt) ( ) Inadequado (0 pt)

SUBTOTAL B.4: _____ / 3 pontos

TOTAL BLOCO B (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS): _____ **/ 25 PONTOS**

C) CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO (20 PONTOS)

C.1. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO GERAL (0 a 5 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza das instalações	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Péssima

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Organização dos espaços	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Péssima
Conservação das instalações	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim ( ) Péssima
Ausência de odores inadequados	( ) Sim ( ) Não

Pontuação: 5 pts (Excelente) | 4 pts (Boa) | 3 pts (Regular) | 1-2 pts (Ruim) | 0 pts (Péssima)

SUBTOTAL C.1: _____ / 5 pontos

C.2. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA (0 a 5 pontos)

Item	Presente	Válido	Adequado	Observações
Extintores de incêndio	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Sinalização de saídas de emergência	( ) Sim ( ) Não	( ) N / D	( ) Sim ( ) Não	
Rotas de fuga desobstruídas	( ) Sim ( ) Não	( ) N / D	( ) Sim ( ) Não	
Instalações elétricas adequadas (sem fios expostos, tomadas seguras)	( ) Sim ( ) Não	( ) N / D	( ) Sim ( ) Não	
Kit de primeiros socorros	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	

Avaliação geral: ( ) Excelente (5 pts) ( ) Boa (4 pts) ( ) Regular (3 pts) ( ) Insuficiente (1-2 pts) ( ) Inadequada (0 pt)

SUBTOTAL C.2: _____ / 5 pontos

C.3. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS (0 a 5 pontos)

Item	Presente	Adequado	Observações
Segregação de resíduos (lixeiras identificadas por grupo)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Acondicionamento adequado (sacos e recipientes apropriados)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Área específica para armazenamento temporário	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Contrato com empresa licenciada para coleta e destinação	( ) Sim ( ) Não	( ) Atual	
PGRSS documentado e implementado	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	

Pontuação: 5 pts (Todos adequados) | 3-4 pts (Maioria adequada) | 1-2 pts (Alguns adequados) | 0 pts (Inadequado)

SUBTOTAL C.3: _____ / 5 pontos

C.4. SISTEMA DE PRONTUÁRIO E REGISTRO (0 a 5 pontos)

Item	Avaliação
Tipo de prontuário	( ) Eletrônico ( ) Físico ( ) Misto
Sistema implementado e funcionando	( ) Sim ( ) Não
Garantia de confidencialidade (acesso restrito, senhas, armários trancados)	( ) Sim ( ) Não
Organização e rastreabilidade dos registros	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Conformidade com LGPD (controles de acesso, política de privacidade)	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não

Pontuação: 5 pts (Excelente) | 4 pts (Bom) | 3 pts (Regular) | 1-2 pts (Insuficiente) | 0 pts (Inadequado)

SUBTOTAL C.4: _____ / 5 pontos

TOTAL BLOCO C (HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO): _____ / 20 PONTOS

D) DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS (15 PONTOS)

D.1. LICENÇA SANITÁRIA (0 a 8 pontos)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Tentar	Não	Observações
Possui Licença Sanitária	( )	( )	Nº: _____ Validade: / /____
Licença está válida	( )	( )	
Licença é compatível com os serviços propostos	( )	( )	
Licença abrange todas as especialidades oferecidas	( )	( )	

Pontuação:

- 8 pontos: Licença válida e totalmente compatível
- 5-6 pontos: Licença válida, mas parcialmente compatível ou próxima do vencimento
- 2-3 pontos: Licença vencida há pouco tempo, mas em processo de renovação comprovado
- 0 pontos: Sem licença ou licença totalmente inadequada

SUBTOTAL D. 1: _____ / 8 pontos

D.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (0 a 4 pontos)

Item	Tentar	Não	Observações
Possui Alvará de Funcionamento	( )	( )	Não.: _____
Alvará está atualizado	( )	( )	Validade: //____
Alvará corresponde ao endereço vistoriado	( )	( )	

Pontuação:

- 4 pontos: Alvará válido e compatível
- 2 pontos: Alvará vencido mas em renovação
- 0 pontos: Sem alvará

SUBTOTAL D.2: _____ / 4 pontos

D.3. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (0 a 3 pontos)

Item	Sim	Não	Observações
Possui contrato com empresa licenciada para coleta de RSS	( )	( )	Empresa: _____
Contrato está vigente	( )	( )	Validade: //____
Apresentou comprovante recente de destinação	( )	( )	Dados: / /____

Pontuação:

- 3 pontos: Contrato vigente e comprovantes apresentados
- 1-2 pontos: Contrato vigente mas sem comprovantes recentes
- 0 pontos: Sem contrato

SUBTOTAL D. 3: _____ / 3 pontos

TOTAL BLOCO D (DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS): _____ / 15 PONTOS

E) CAPACIDADE INSTALADA E DIFERENCIAIS (10 PONTOS)

E.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (0 a 5 pontos)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número de profissionais disponíveis: _____

Especialidades oferecidas: _____

Carga horária semanal total disponível: _____ horas

Turnos de funcionamento: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Dias de funcionamento: ( ) 5 dias/semana ( ) 6 dias/semana ( ) 7 dias/semana

Capacidade estimada de atendimentos/mês: _____ atendimentos

Avaliação:

( ) Excelente capacidade instalada: múltiplas especialidades, ampla carga horária, turnos flexíveis (5 pontos)

( ) Boa capacidade: várias especialidades, boa carga horária (4 pontos)

( ) Regular: especialidades básicas, carga horária adequada (3 pontos)

( ) Limitada: poucas especialidades ou carga horária restrita (1-2 pontos)

( ) Insuficiente: capacidade muito limitada (0 pontos)

SUBTOTAL E. 1: _____ / 5 pontos

E.2. DIFERENCIAIS ESTRUTURAIS (0 a 5 pontos)

Marque os diferenciais presentes:

( ) Espaços terapêuticos adicionais além do mínimo exigido

( ) Recursos tecnológicos avançados (softwares especializados, equipamentos modernos)

( ) Sala sensorial ou espaços especializados diferenciados

( ) Brinquedoteca ou ludoteca

( ) Área externa ou espaço para atividades ao ar livre

( ) Sistema de gestão informatizado integrado

( ) Certificações de qualidade (ISO, acreditações, etc.)

( ) Inovações ou metodologias diferenciadas

( ) Parcerias com instituições de ensino ou pesquisa

( ) Outros: _____

Pontuação:

- 5 pontos: 5+ diferenciais significativos
- 4 pontos: 3-4 diferenciais
- 3 pontos: 2 diferenciais
- 1-2 pontos: 1 diferencial
- 0 pontos: Nenhum diferencial

SUBTOTAL E. 2: _____ / 5 pontos

TOTAL BLOCO E (CAPACIDADE E DIFERENCIAIS): _____ / 10 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL LOTE 01

Bloco	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A - Instalações Físicas e Acessibilidade	_____	30
B - Equipamentos e Materiais	_____	25
C - Higiene, Segurança e Funcionamento	_____	20
D - Documentação e Licenças	_____	15
E - Capacidade e Diferenciais	_____	10
TOTAL	_____	**100**

RESULTADO:

( ) **HABILITADA** - Pontuação ≥ 70 pontos

( ) **ELIMINADA** - Pontuação < 70 pontos

PARTE II - LOTE 02: TERAPIAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

(Preencher se a vistoria for para o Lote 02)

Modalidades oferecidas pela OSC (marcar as aplicáveis):

( ) Hidroterapia

( ) Equoterapia

( ) Musicoterapia

( ) Arteterapia

( ) Atividades em Grupo

MODALIDADE 1: HIDROTERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. PISCINA TERAPÊUTICA - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS (0 a 15 pontos)

Item	Avaliação	Medida/Resposta
Comprimento da piscina	_____ metros	Mínimo exigido: 6m
Largura da piscina	_____ metros	Mínimo exigido: 4m
Profundidade mínima	_____ metros	
Profundidade máxima	_____ metros	Ideal: 0,80m a 1,40m
Profundidade é variável/progressiva	( ) Sim ( ) Não	

Características estruturais:

( ) Rampa de acesso à água

( ) Escada com corrimão

( ) Barras laterais de apoio

( ) Piso antiderrapante na área molhada

( ) Sinalização de profundidade

Pontuação:

- 15 pontos: Dimensões ideais (≥6x4m), profundidade variável, todas as características de segurança
- 12 pontos: Dimensões adequadas, maioria das características presentes
- 8-10 pontos: Dimensões mínimas atendidas, algumas características presentes

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 5 pontos: Dimensões próximas ao mínimo, poucas características
- 0-3 pontos: Dimensões inadequadas ou condições inseguras

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

2. SISTEMA DE AQUECIMENTO (0 a 10 pontos)

Item	Tentar	Não	Observações
Possui sistema de aquecimento	( )	( )	Tipo: ( ) Gás ( ) Elétrico ( ) Solar ( ) Outro: _____
Sistema está funcionando	( )	( )	
Temperatura atual da água			_____ °C
Possui termômetro/controle de temperatura	( )	( )	
Temperatura é mantida entre 32°C e 34°C	( )	( )	

Teste realizado:

( ) Água verificada - temperatura adequada

( ) Água verificada - temperatura inadequada (_____ °C)

( ) Não foi possível verificar (piscina vazia ou equipamento desligado)

Pontuação:

- 10 pontos: Sistema funcionando perfeitamente, temperatura ideal comprovada
- 7-8 pontos: Sistema funcionando, temperatura dentro da faixa aceitável
- 4-5 pontos: Sistema presente mas temperatura fora do ideal
- 1-2 pontos: Sistema precário ou não testado
- 0 pontos: Sem sistema de aquecimento ou não funcionando

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

3. TRATAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA (0 a 10 pontos)

Item	Tentar	Não	Observações
Possui sistema de filtragem	( )	( )	Tipo: _____
Filtragem está funcionando	( )	( )	
Possui sistema de cloração/tratamento	( )	( )	
Apresentou laudos de qualidade da água	( )	( )	Data do último: //____
Laudos estão dentro da validade (últimos 3 meses)	( )	( )	
Parâmetros do laudo dentro dos padrões (pH, cloro, coliformes)	( )	( )	

Inspeção visual da água:

( ) Límpida e transparente

( ) Levemente turva

( ) Turva ou com impurezas visíveis

( ) Presença de algas ou sujidades

Pontuação:

- 10 pontos: Sistemas completos, laudos válidos com parâmetros adequados, água límpida
- 7-8 pontos: Sistemas funcionando, laudos válidos, água em boas condições
- 4-5 pontos: Sistemas básicos, laudos desatualizados, água aceitável

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1-2 pontos: Sistemas precários ou sem laudos
- 0 pontos: Sem tratamento adequado ou água imprópria

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

4. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA (0 a 15 pontos)

4.1. Acessibilidade

Item	Presente	Adequado
Vestiários adaptados (barras, banco, espaço para cadeira de rodas)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Chuveiros acessíveis	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Sanitários adaptados próximos à piscina	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Rampas de acesso à área da piscina	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

4.2. Segurança

Item	Presente	Adequado
Piso antiderrapante em toda área molhada	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Barras de apoio laterais na piscina	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Equipamentos de resgate (boia salva-vidas, vara de resgate)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Kit de primeiros socorros próximo	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Salva-vidas ou profissional de segurança	( ) Sim ( ) Não	( ) N / D
Sinalização de segurança (proibições, cuidados)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Pontuação:

- 15 pontos: Todos os itens de acessibilidade e segurança presentes e adequados
- 12 pontos: Maioria dos itens presentes e adequados
- 8-10 pontos: Itens básicos presentes, alguns inadequados
- 4-5 pontos: Poucos itens presentes ou muitos inadequados
- 0-2 pontos: Acessibilidade ou segurança severamente comprometidas

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

5. MATERIAIS TERAPÊUTICOS AQUÁTICOS (0 a 10 pontos)

Material	Quantidade	Estado de Conservação	Adequação
Boias terapêuticas	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Flutuadores (diversos tamanhos)	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Pranchas de natação	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Espaguetes flutuadores	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Halteres aquáticos	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Coletes salva-vidas (diversos tamanhos)	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Pontuação:

- 10 pontos: Materiais diversos, em ótimo estado, quantidade adequada

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 7-8 pontos: Bons materiais, quantidade suficiente
- 5-6 pontos: Materiais básicos, quantidade limitada
- 2-3 pontos: Poucos materiais ou estado inadequado
- 0 pontos: Sem materiais ou totalmente inadequados

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (0 a 15 pontos)

Documento	Possui	Válido	Adequado	Data/Validade
Licença sanitária específica para piscina terapêutica	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	//____
Laudo de qualidade da água (últimos 3 meses)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	//____
Análise microbiológica	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	//____
PGRSS específico (água da piscina é resíduo classe A)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Protocolos de atendimento em hidroterapia	( ) Sim ( ) Não	( ) N / D	( ) Sim ( ) Não	

Pontuação:

- 15 pontos: Toda documentação presente, válida e adequada
- 12 pontos: Documentação completa, pequenas pendências
- 8-10 pontos: Documentação básica presente, alguns itens faltantes
- 4-5 pontos: Documentação incompleta ou vencida
- 0-2 pontos: Documentação ausente ou totalmente inadequada

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

7. CONDIÇÕES GERAIS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO (0 a 10 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza da piscina e área adjacente	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Limpeza dos vestiários e sanitários	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Organização dos materiais	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Conservação das instalações	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Ausência de odores inadequados	( ) Sim ( ) Não

Pontuação:

- 10 pontos: Todas as áreas em excelentes condições
- 7-8 pontos: Boas condições gerais
- 5-6 pontos: Condições regulares
- 2-3 pontos: Condições ruins
- 0 pontos: Condições péssimas ou insalubres

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

8. EQUIPE E CAPACIDADE INSTALADA (0 a 15 pontos)

8.1. Profissional Responsável

Nome: _____

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Formação: ( ) Fisioterapeuta ( ) Outro: _____

Registro profissional: CREFITO nº _____ UF: _____

Especialização/Capacitação em Hidroterapia:

( ) Especialização (360h ou mais)

( ) Pós-graduação

( ) Curso de capacitação (180-360h)

( ) Curso básico (<180h)

( ) Não possui formação específica

Comprovante apresentado: ( ) Sim ( ) Não

8.2. Equipe de Apoio

Possui auxiliar/assistente: ( ) Sim ( ) Não

Salva-vidas ou profissional de segurança: ( ) Sim ( ) Não

8.3. Capacidade de Atendimento

Dias de funcionamento: _____ dias/semana

Turnos: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Carga horária semanal: _____ horas

Capacidade estimada: _____ atendimentos/mês

Pontuação:

- 15 pontos: Profissional com especialização/pós, equipe completa, ampla capacidade
- 12 pontos: Profissional com capacitação adequada, boa equipe e capacidade
- 8-10 pontos: Profissional capacitado, equipe básica, capacidade regular
- 4-5 pontos: Profissional sem especialização ou equipe/capacidade limitada
- 0-2 pontos: Profissional sem qualificação ou capacidade insuficiente

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

PONTUAÇÃO FINAL HIDROTERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 2: EQUOTERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. ÁREA PARA PRÁTICA (0 a 15 pontos)

Tipo de área:

( ) Picadeiro coberto

( ) Picadeiro descoberto

( ) Pista demarcada

( ) Trilha ecológica

( ) Outro: _____

Dimensões:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo recomendado: 20m x 40m = 800m²)

Características:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Presente	Adequado
Cercamento/delimitação segura	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Piso adequado (areia, saibro ou similar)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Ausência de obstáculos perigosos	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Sinalização de segurança	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Cobertura (para dias de chuva ou sol forte)	( ) Sim, total ( ) Sim, parcial ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Arquibancada ou área para acompanhantes	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Pontuação:

- 15 pontos: Área ampla (>800m²), totalmente adequada, todos os itens de segurança
- 12 pontos: Área adequada, maioria dos itens presentes
- 8-10 pontos: Área mínima suficiente, itens básicos presentes
- 4-5 pontos: Área pequena ou poucos itens de segurança
- 0-2 pontos: Área inadequada ou insegura

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

2. CAVALOS/ÉGUAS (0 a 15 pontos)

Número de cavalos disponíveis para terapia: _____

Cavalo	Nome/Identificação	Raça/Porte	Temperamento observado	Adequação
1			( ) Dócil ( ) Agitado ( ) Agressivo	( ) Adequado ( ) Inadequado
2			( ) Dócil ( ) Agitado ( ) Agressivo	( ) Adequado ( ) Inadequado
3			( ) Dócil ( ) Agitado ( ) Agressivo	( ) Adequado ( ) Inadequado
4			( ) Dócil ( ) Agitado ( ) Agressivo	( ) Adequado ( ) Inadequado

Características gerais dos animais:

( ) Porte adequado (médio, não muito alto)

( ) Temperamento dócil e previsível

( ) Andadura confortável

( ) Treinamento específico para equoterapia comprovado

( ) Boa saúde aparente

Pontuação:

- 15 pontos: 3+ cavalos, todos muito bem adequados, treinados, dóceis
- 12 pontos: 2-3 cavalos adequados e treinados
- 8-10 pontos: 2 cavalos adequados, necessitam mais treinamento
- 4-5 pontos: Mínimo de cavalos, adequação limitada
- 0-2 pontos: Menos de 2 cavalos ou animais inadequados/não treinados

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

3. INSTALAÇÕES PARA ANIMAIS (0 a 10 pontos)

Item	Presente	Quantidade	Condições
Baias individuais	( ) Sim ( ) Não	_____	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cocheira coberta	( ) Sim ( ) Não	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Área de alimentação	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Inadequada
Área para água (bebedouros)	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Inadequada
Área para exercícios/pasto	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Inadequada
Depósito para ração e equipamentos	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequado ( ) Inadequado

Condições de bem-estar animal:

( ) Animais limpos e bem cuidados

( ) Instalações limpas e higienizadas

( ) Água fresca disponível

( ) Alimentação adequada

( ) Espaço suficiente para movimentação

Pontuação:

- 10 pontos: Todas as instalações presentes, excelentes condições de bem-estar
- 7-8 pontos: Instalações adequadas, boas condições
- 5-6 pontos: Instalações básicas, condições regulares
- 2-3 pontos: Instalações precárias ou condições ruins
- 0 pontos: Instalações inadequadas ou condições de bem-estar comprometidas

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (0 a 10 pontos)

Equipamento	Quantidade	Tamanhos Disponíveis	Estado de Conservação
Capacetes de proteção	_____	( ) Infantil ( ) Adulto ( ) Diversos	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Mantas de montaria	_____		( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Estribos adaptados	_____		( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Cilhões/arreios	_____		( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Coletes de proteção	_____	( ) Infantil ( ) Adulto ( ) Diversos	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim

Equipamentos adicionais:

( ) Alças de apoio

( ) Pés de apoio adaptados

( ) Cintos de segurança

( ) Outros: _____

Pontuação:

- 10 pontos: Todos os equipamentos em quantidade adequada, diversos tamanhos, ótimo estado
- 7-8 pontos: Equipamentos suficientes, bom estado
- 5-6 pontos: Equipamentos básicos, alguns tamanhos, estado regular
- 2-3 pontos: Poucos equipamentos ou estado inadequado
- 0 pontos: Equipamentos insuficientes ou em estado péssimo

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

5. ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA (0 a 10 pontos)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Presente	Adequado
Sanitários para usuários	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Sanitário adaptado para PcD	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Vestiários ou local para troca	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Rampa ou plataforma de montaria	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Área coberta para atividades complementares (preparação, relaxamento)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Sala para atendimento de apoio (avaliação, orientação familiar)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Estacionamento ou área para embarque/desembarque	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Pontuação:

- 10 pontos: Todas as instalações presentes e adequadas
- 7-8 pontos: Maioria das instalações presentes
- 5-6 pontos: Instalações básicas presentes
- 2-3 pontos: Poucas instalações
- 0 pontos: Instalações insuficientes

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (0 a 15 pontos)

Documento	Possui	Válido	Observações
Certificação ANDE-Brasil	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	Número: _____ Validade: / /____
OU Declaração de adequação às normas técnicas	( ) Sim ( ) Não		
Laudos veterinários dos cavalos (vacinação, vermifugação)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	Último laudo: //____
Exames de saúde dos cavalos (últimos 6 meses)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Registro individual de cada cavalo (ficha sanitária)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
Protocolos de segurança e atendimento	( ) Sim ( ) Não		
Seguro de responsabilidade civil (desejável)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	

Pontuação:

- 15 pontos: Certificação ANDE-Brasil + toda documentação completa e válida
- 12 pontos: Adequação às normas + documentação completa
- 8-10 pontos: Documentação veterinária completa, demais documentos parciais
- 4-5 pontos: Documentação veterinária básica, outros documentos faltantes
- 0-2 pontos: Documentação ausente ou totalmente desatualizada

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

7. SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO GERAL (0 a 10 pontos)

Aspecto	Avaliação
Cercamento/delimitação adequada de todas as áreas	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Sinalização de segurança (cuidados, proibições)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Inexistente
Kit de primeiros socorros disponível	( ) Sim, completo ( ) Sim, básico ( ) Não
Protocolo de emergência definido	( ) Sim ( ) Não
Limpeza e organização geral	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Conservação das instalações	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Pontuação:

- 10 pontos: Excelentes condições de segurança e organização em todos os aspectos
- 7-8 pontos: Boas condições gerais
- 5-6 pontos: Condições regulares, alguns aspectos a melhorar
- 2-3 pontos: Condições ruins, vários aspectos inadequados
- 0 pontos: Condições péssimas ou inseguras

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

8. EQUIPE HABILITADA (0 a 15 pontos)

8.1. Profissional de Saúde

Nome: _____

Formação: ( ) Fisioterapeuta ( ) Psicólogo ( ) Terapeuta Ocupacional ( ) Fonoaudiólogo

Registro profissional: _____ nº _____ UF: _____

Certificação em Equoterapia:

( ) Curso completo ANDE-Brasil (240h ou mais)

( ) Curso reconhecido (180-240h)

( ) Curso básico (<180h)

( ) Experiência prática sem certificação formal

Comprovante apresentado: ( ) Sim ( ) Não

8.2. Instrutor de Equitação

Nome: _____

Experiência em equoterapia: _____ anos

Certificação: ( ) Sim ( ) Não | Qual: _____

8.3. Auxiliar-Guia

Nome: _____

Capacitação: ( ) Sim ( ) Não

8.4. Capacidade de Atendimento

Dias de funcionamento: _____ dias/semana

Turnos: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Carga horária semanal: _____ horas

Capacidade estimada: _____ atendimentos/mês

Pontuação:

- 15 pontos: Equipe completa (profissional de saúde + instrutor + auxiliar), todos certificados/capacitados, boa capacidade
- 12 pontos: Equipe completa, certificações adequadas, capacidade regular
- 8-10 pontos: Equipe mínima completa, algumas certificações, capacidade limitada
- 4-5 pontos: Equipe incompleta ou poucas certificações
- 0-2 pontos: Equipe inadequada ou sem qualificação

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PONTUAÇÃO FINAL EQUOTERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 3: MUSICOTERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. SALA ADEQUADA (0 a 20 pontos)

Dimensões da sala:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo recomendado: 12m² para individual, 20m² para grupo)

Item	Avaliação
Tratamento acústico ou isolamento acústico	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Inexistente
Iluminação (natural e/ou artificial)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Climatização (ventilação ou ar-condicionado)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Piso adequado	( ) Sim ( ) Não
Chegaram.	( ) Sim ( ) Não

Funcionalidade:

( ) Espaço suficiente para atividades individuais

( ) Espaço suficiente para atividades em grupo

( ) Mobiliário adequado (cadeiras, estantes, armários)

( ) Organização adequada

Pontuação:

- 20 pontos: Sala ampla, excelente tratamento acústico, todas as condições ideais
- 15-16 pontos: Sala adequada, bom tratamento acústico, boas condições
- 10-12 pontos: Sala mínima suficiente, algum tratamento acústico, condições regulares
- 5-8 pontos: Sala pequena, pouco ou nenhum tratamento acústico
- 0-3 pontos: Sala inadequada

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

2. INSTRUMENTOS MUSICAIS (0 a 30 pontos)

2.1. Instrumentos de Percussão

Instrumento	Quantidade	Estado	Adequação
Tambores (diversos tamanhos)	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Pandeiros	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Chocalhos e maracas	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Clubes	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Triângulos	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Xilofones	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Outros: _____	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Avaliação percussão: _____ /10 pontos

2.2. Instrumentos Melódicos

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Instrumento	Quantidade	Estado	Adequação
Teclado ou piano	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Flauta doce	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Esboço/melódico	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Outros: _____	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Avaliação melódicos: _____ /10 pontos

2.3. Instrumentos Harmônicos

Instrumento	Quantidade	Estado	Adequação
Violão	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Teclado (se não contado acima)	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Outros: _____	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Avaliação harmônicos: _____ /10 pontos

SUBTOTAL: _____ / 30 pontos

Observações sobre instrumentos: _____

3. EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (0 a 20 pontos)

Item	Presente	Funcionando	Adequado
Caixa amplificada ou sistema de som	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Aparelho de som ou player	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Microfones	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Computador/notebook	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Software de música ou aplicativos terapêuticos	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Cabos e conexões adequados	( ) Sim ( ) Não	( ) N / D	( ) Sim ( ) Não

Pontuação:

- 20 pontos: Todos os equipamentos presentes, funcionando perfeitamente, tecnologia moderna
- 15-16 pontos: Maioria dos equipamentos, boas condições
- 10-12 pontos: Equipamentos básicos, funcionando, algumas limitações
- 5-8 pontos: Poucos equipamentos ou condições limitadas
- 0-3 pontos: Equipamentos insuficientes ou não funcionando

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

4. MATERIAIS COMPLEMENTARES (0 a 10 pontos)

Material	Presente	Quantidade	Adequação
Partituras adaptadas	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Adequado ( ) Inadequado
Recursos visuais musicais (cartões, imagens)	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Adequado ( ) Inadequado
Material didático de musicoterapia	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Adequado ( ) Inadequado
Outros recursos terapêuticos	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequada ( ) Insuficiente	( ) Adequado ( ) Inadequado

Pontuação:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 10 pontos: Materiais diversos e abundantes
- 7-8 pontos: Bons materiais
- 5-6 pontos: Materiais básicos
- 2-3 pontos: Poucos materiais
- 0 pontos: Sem materiais complementares

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

5. CONDIÇÕES GERAIS (0 a 10 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza da sala	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Organização dos instrumentos e materiais	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Conservação dos equipamentos	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Funcionalidade do espaço	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação:

- 10 pontos: Excelente em todos os aspectos
- 7-8 pontos: Boas condições
- 5-6 pontos: Condições regulares
- 2-3 pontos: Condições ruins
- 0 pontos: Condições péssimas

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

6. PROFISSIONAL HABILITADO (0 a 10 pontos)

Nome: _____

Formação:

( ) Graduação em Musicoterapia

( ) Pós-graduação/Especialização em Musicoterapia

( ) Profissional de saúde com capacitação em Musicoterapia (_____ horas)

( ) Outro: _____

Registro profissional: _____ nº _____ UF: _____

Experiência em musicoterapia: _____ anos

Comprovante de formação apresentado: ( ) Sim ( ) Não

Capacidade de atendimento:

Dias/semana: _____ | Horas/semana: _____ | Atendimentos/mês: _____

Pontuação:

- 10 pontos: Musicoterapeuta graduado ou profissional com pós-graduação, ampla experiência
- 7-8 pontos: Profissional com especialização adequada, boa experiência
- 5-6 pontos: Profissional com capacitação básica, alguma experiência
- 2-3 pontos: Profissional com capacitação mínima ou pouca experiência
- 0 pontos: Profissional sem formação específica

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL MUSICOTERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 4: ARTETERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. SALA/ATELIÊ ADEQUADO (0 a 20 pontos)

Dimensões da sala:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo recomendado: 12m² para individual, 25m² para grupo)

Item	Avaliação
Iluminação (preferencial natural, complementada por artificial)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Ventilação adequada	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Piso lavável (resistente a manchas)	( ) Sim ( ) Não
Pias para lavagem (mãos e materiais)	( ) Sim, múltiplas ( ) Sim, uma ( ) Não
Água corrente disponível	( ) Sim ( ) Não

Funcionalidade:

( ) Espaço suficiente para trabalhos individuais

( ) Espaço suficiente para atividades em grupo

( ) Área para secagem de trabalhos

( ) Área para exposição de trabalhos

Pontuação:

- 20 pontos: Sala ampla, excelente iluminação natural, pias múltiplas, todas as áreas funcionais
- 15-16 pontos: Sala adequada, boa iluminação, pia presente, funcional
- 10-12 pontos: Sala mínima suficiente, iluminação razoável, funcionalidade básica
- 5-8 pontos: Sala pequena ou iluminação inadequada
- 0-3 pontos: Sala inadequada

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

2. MATERIAIS ARTÍSTICOS (0 a 30 pontos)

2.1. Tintas e Pigmentos

Material	Quantidade	Variedade	Estado
Tinta guache	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversas cores ( ) Poucas cores	( ) Novo ( ) Bom ( ) Vencido
Tinta acrílica	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversas cores ( ) Poucas cores	( ) Novo ( ) Bom ( ) Vencido
Aquarela	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversas cores ( ) Poucas cores	( ) Novo ( ) Bom ( ) Vencido
Pincéis	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversos tamanhos ( ) Poucos tamanhos	( ) Novo ( ) Bom ( ) Ruim

Avaliação tintas: _____ /8 pontos

2.2. Materiais de Desenho

Material	Quantidade	Variedade	Estado
Lápis de cor	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) 24+ cores ( ) 12+ cores ( ) <12 cores	( ) Novo ( ) Bom ( ) Ruim
Giz de cera	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversas cores	( ) Novo ( ) Bom ( ) Ruim

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Canetas hidrocor	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversas cores	( ) Novo ( ) Bom ( ) Ruim
Lápis grafite, canetas	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente		( ) Novo ( ) Bom ( ) Ruim

Avaliação desenho: _____ /7 pontos

2.3. Papéis

Material	Quantidade	Variedade
Papel sulfito	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversos tamanhos
Cartão postal	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Diversas cores
Papel power	( ) Sim ( ) Não	
Papel crepom	( ) Sim ( ) Não	
Papelão	( ) Sim ( ) Não	
Outros papéis especiais	( ) Sim ( ) Não	

Avaliação papéis: _____ /5 pontos

2.4. Materiais de Modelagem

Material	Presente	Quantidade	Estado
Argila/massa cerâmica	( ) Sim ( ) Não	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Massa de modelar	( ) Sim ( ) Não	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Pasta de papel/papel machê	( ) Sim ( ) Não	( ) Abundante ( ) Suficiente ( ) Insuficiente	( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Avaliação modelagem: _____ /5 pontos

2.5. Outros Materiais

( ) Tecidos e retalhos (diversos)

( ) Linhas, lãs, barbantes

( ) Cola branca, cola colorida, cola quente

( ) Tesouras (diversos tamanhos)

( ) Revistas e imagens para colagem

( ) Elementos naturais (folhas, gravetos, sementes, pedras)

( ) Materiais recicláveis diversos

( ) Glitter, lantejoulas, outros adornos

Avaliação outros: _____ /5 pontos

SUBTOTAL: _____ / 30 pontos

Observações sobre materiais: _____

3. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (0 a 15 pontos)

Item	Quantidade	Adequação	Estado
Mesas amplas de trabalho	_____	( ) Adequado ( ) Inadequado	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Cadeiras (diversos tamanhos)	_____	( ) Adequado ( ) Inadequado	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Cavaletes (se aplicável)	_____	( ) Adequado ( ) Inadequado	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Estantes ou armários para materiais	_____	( ) Adequado ( ) Inadequado	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Prateleiras para secagem	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequado ( ) Inadequado	( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim
Área de exposição	( ) Sim ( ) Não	( ) Adequado ( ) Inadequado	

Materiais de proteção:

( ) Aventais para usuários (diversos tamanhos)

( ) Proteção para mesas (jornais, plásticos)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

( ) Materiais de limpeza disponíveis

Pontuação:

- 15 pontos: Mobiliário completo, diversificado, excelente estado
- 12 pontos: Mobiliário adequado, bom estado
- 8-10 pontos: Mobiliário básico, estado regular
- 4-5 pontos: Mobiliário insuficiente ou estado ruim
- 0-2 pontos: Mobiliário inadequado

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

4. CONDIÇÕES GERAIS (0 a 15 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza da sala	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Organização dos materiais (etiquetados, acessíveis)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Conservação dos equipamentos	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Funcionalidade do espaço (fluxo de trabalho adequado)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Segurança (materiais tóxicos armazenados adequadamente)	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Pontuação:

- 15 pontos: Excelente em todos os aspectos
- 12 pontos: Boas condições
- 8-10 pontos: Condições regulares
- 4-5 pontos: Condições ruins
- 0-2 pontos: Condições péssimas

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

5. PROFISSIONAL HABILITADO (0 a 10 pontos)

Nome: _____

Formação:

( ) Pós-graduação/Especialização em Arteterapia

( ) Profissional de saúde (psicólogo, TO, psicopedagogo) com capacitação em Arteterapia (_____ horas)

( ) Graduação em Artes com capacitação terapêutica

( ) Outro: _____

Registro profissional: _____ nº _____ UF: _____

Experiência em arteterapia: _____ anos

Comprovante de formação apresentado: ( ) Sim ( ) Não

Capacidade de atendimento:

Dias/semana: _____ | Horas/semana: _____ | Atendimentos/mês: _____

Pontuação:

- 10 pontos: Pós-graduação em Arteterapia, ampla experiência
- 7-8 pontos: Especialização adequada, boa experiência

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 5-6 pontos: Capacitação básica (180h+), alguma experiência
- 2-3 pontos: Capacitação mínima ou pouca experiência
- 0 pontos: Sem formação específica

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL ARTETERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 5: ATIVIDADES EM GRUPO

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. ESPAÇO FÍSICO (0 a 25 pontos)

Dimensões da sala:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo exigido: 30m²)

Item	Avaliação
Área da sala	( ) >40m² ( ) 30-40m² ( ) 20-29m² ( ) <20m²
Iluminação	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Ventilação/climatização	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Piso adequado para atividades motoras	( ) Sim, tatame/EVA ( ) Sim, piso liso ( ) Inadequado
Espelho (quando necessário para atividades)	( ) Sim ( ) Não

Funcionalidade:

( ) Espaço livre suficiente para movimentação

( ) Possibilidade de diferentes configurações (círculo, fileiras, etc.)

( ) Cadeiras suficientes e empilháveis

( ) Ausência de obstáculos perigosos

Pontuação:

- 25 pontos: Sala ampla (>40m²), excelente iluminação, piso adequado, totalmente funcional
- 20 pontos: Sala adequada (30-40m²), boas condições, funcional
- 15 pontos: Sala mínima (30m²), condições regulares
- 8-10 pontos: Sala pequena ou condições inadequadas
- 0-5 pontos: Sala totalmente inadequada

SUBTOTAL: _____ / 25 pontos

2. MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS (0 a 25 pontos)

2.1. Jogos e Dinâmicas

Categoria	Presente	Quantidade	Adequação
Jogos cooperativos	( ) Sim ( ) Não	( ) Diversos ( ) Poucos	( ) Adequado ( ) Inadequado
Jogos de habilidades sociais	( ) Sim ( ) Não	( ) Diversos ( ) Poucos	( ) Adequado ( ) Inadequado
Materiais para dinâmicas de grupo	( ) Sim ( ) Não	( ) Diversos ( ) Poucos	( ) Adequado ( ) Inadequado
Jogos de tabuleiro	( ) Sim ( ) Não	( ) Diversos ( ) Poucos	( ) Adequado ( ) Inadequado

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avaliação jogos: _____ /10 pontos

2.2. Materiais para Atividades Específicas

Para grupos de habilidades sociais:

( ) Cartas de RPG

( ) Cartões de emoções

( ) Histórias sociais

( ) Materiais de comunicação alternativa

Para oficinas terapêuticas:

( ) Materiais de artes

( ) Materiais de música

( ) Materiais esportivos/recreativos

( ) Materiais de estimulação sensorial

Para grupos de pais/familiares:

( ) Material didático sobre TEA/desenvolvimento

( ) Recursos audiovisuais educativos

( ) Apostilas e folhetos informativos

Avaliação materiais específicos: _____ /10 pontos

2.3. Materiais para Integração Sensorial Coletiva

( ) Bolas terapêuticas

( ) Paraquedas lúdico

( ) Texturas diversas

( ) Materiais sonoros

( ) Materiais visuais

Avaliação sensorial: _____ /5 pontos

SUBTOTAL: _____ / 25 pontos

3. EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (0 a 20 pontos)

Equipamento	Presente	Funcionando	Adequação
Projetor ou TV grande	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Tela de projeção ou suporte	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Sistema de som/caixa amplificada	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Notebook/computador	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Microfone (quando necessário)	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Cabos e conexões	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Pontuação:

- 20 pontos: Todos os equipamentos presentes, funcionando, modernos
- 15-16 pontos: Maioria dos equipamentos, boas condições
- 10-12 pontos: Equipamentos básicos, funcionando
- 5-8 pontos: Poucos equipamentos ou condições limitadas

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 0-3 pontos: Equipamentos insuficientes

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

4. MOBILIÁRIO E RECURSOS COMPLEMENTARES (0 a 15 pontos)

Item	Quantidade	Estado	Adequação
Cadeiras	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Mesas (quando necessário)	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Quadro branco ou flip chart	( ) Sim ( ) Não	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado
Armários para materiais	_____	( ) Novo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	( ) Adequado ( ) Inadequado

Recursos complementares:

( ) Climatização adequada

( ) Bebedouro ou água disponível

( ) Relógio visível

( ) Mural ou área para avisos

Pontuação:

- 15 pontos: Mobiliário completo, novo/bom estado, todos os recursos
- 12 pontos: Mobiliário adequado, bom estado, maioria dos recursos
- 8-10 pontos: Mobiliário básico, estado regular
- 4-5 pontos: Mobiliário insuficiente ou estado ruim
- 0-2 pontos: Mobiliário inadequado

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

5. CONDIÇÕES GERAIS E PROFISSIONAIS (0 a 15 pontos)

5.1. Condições Gerais (8 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Organização	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Funcionalidade	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim
Segurança	( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Avaliação: _____ /8 pontos

5.2. Profissionais Habilitados (7 pontos)

Tipos de grupos oferecidos:

( ) Grupos de habilidades sociais

( ) Grupos de pais/familiares

( ) Oficinas terapêuticas

( ) Grupos de autonomia

( ) Outros: _____

Profissionais responsáveis:

Nome: _____

Formação: _____

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Experiência com grupos: _____ anos

Pontuação profissionais:

- 7 pontos: Profissionais altamente qualificados, ampla experiência em grupos
- 5-6 pontos: Profissionais adequadamente qualificados, boa experiência
- 3-4 pontos: Profissionais com qualificação básica, alguma experiência
- 0-2 pontos: Profissionais sem qualificação específica

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

PONTUAÇÃO FINAL ATIVIDADES EM GRUPO: _____ / 100 PONTOS

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL DO LOTE 02

Modalidade	Pontuação Obtida	Oferecida?
Hidroterapia	_____ / 100	( ) Sim ( ) Não
Equoterapia	_____ / 100	( ) Sim ( ) Não
Musicoterapia	_____ / 100	( ) Sim ( ) Não
Arteterapia	_____ / 100	( ) Sim ( ) Não
Atividades em Grupo	_____ / 100	( ) Sim ( ) Não

Número de modalidades oferecidas e vistoriadas: _____

Soma das pontuações das modalidades: _____

PONTUAÇÃO FINAL LOTE 02 = Soma ÷ Número de modalidades = _____ pontos

RESULTADO:

( ) **HABILITADA** - Pontuação ≥ 70 pontos

( ) **ELIMINADA** - Pontuação < 70 pontos

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Fotos anexadas: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de fotos: _____ fotos

Observação: O registro fotográfico é parte integrante deste formulário e deve documentar as principais instalações, equipamentos e condições avaliadas.

OBSERVAÇÕES GERAIS DA COMISSÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Item	Descrição da Não Conformidade	Gravidade	Pode ser sanada?	Prazo
1		( ) Grave ( ) Média ( ) Leve	( ) Sim ( ) Não	_____ dias
2		( ) Grave ( ) Média ( ) Leve	( ) Sim ( ) Não	_____ dias
3		( ) Grave ( ) Média ( ) Leve	( ) Sim ( ) Não	_____ dias
4		( ) Grave ( ) Média ( ) Leve	( ) Sim ( ) Não	_____ dias

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

( ) A OSC está **HABILITADA** para o Lote ____, tendo obtido pontuação **≥ 70 pontos**.

( ) A OSC está **ELIMINADA** para o Lote ____, tendo obtido pontuação **< 70 pontos**.

( ) A OSC está **NOTIFICADA PARA SANEAMENTO** de não conformidades, com prazo de _____ dias.

Justificativa (se aplicável):

_____

_____

_____

_____

ASSINATURAS

COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIA:

Membro 1: _____ Data: //_____

Membro 2: _____ Data: //_____

Membro 3: _____ Data: //_____

Membro 4: _____ Data: //_____

REPRESENTANTE DA OSC:

Declaro que acompanhei toda a vistoria, que as informações aqui registradas correspondem à realidade verificada, e que recebi cópia deste formulário.

Nome: _____

Carga: _____

Assinatura: _____ Data: //_____

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VII-A — GUIA DE CRITÉRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Formulário de Vistoria Técnica — Chamamento Público nº 003/2026-SMS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Guia é parte integrante do Anexo VII e tem caráter vinculante. Seu objetivo é padronizar a aplicação das pontuações durante as vistorias técnicas, garantindo tratamento isonômico a todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes.

1.2 Este Guia deve ser utilizado:

- pela Comissão Técnica de Vistoria como parâmetro obrigatório de pontuação;
- pelas OSC participantes para adequação prévia de suas instalações;
- pela instância recursal para análise de impugnações sobre pontuações atribuídas.

1.3 Cada pontuação atribuída deve ser acompanhada de registro objetivo no campo "Observações" do respectivo item, descrevendo o que foi verificado in loco. Pontuações sem registro de justificativa poderão ser objeto de recurso.

1.4 Em caso de divergência entre este Guia e o Formulário de Vistoria, prevalece o disposto neste Guia. Lacunas não previstas serão resolvidas pela Comissão de Licitação mediante decisão fundamentada registrada em ata.

2. REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

2.1 Escala Qualitativa de 5 Níveis

Quando o formulário utiliza a escala Excelente / Boa / Regular / Ruim / Péssima (ou variações equivalentes, tais como Adequado/Inadequado, Completo/Incompleto), aplica-se a seguinte conversão proporcional:

Nível de Avaliação	% da Nota Máxima	Descrição Geral
Excelente	100%	Atende plenamente todos os requisitos; sem pendências observadas
Boa	75%	Atende aos requisitos essenciais; pequenas melhorias possíveis, sem comprometimento do serviço
Regular	50%	Atende parcialmente; pendências que impactam a qualidade, mas o serviço pode ser prestado
Ruim	25%	Atende de forma precária; pendências que comprometem significativamente o serviço
Péssima / Inexistente	0%	Não atende; condições inaceitáveis ou item completamente ausente

Exemplos de aplicação:

Nota Máxima do Item	Excelente	Boa	Regular	Ruim	Péssima
3 pontos	3,0	2,25	1,5	0,75	0
5 pontos	5,0	3,75	2,5	1,25	0

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8 pontos	8,0	6,0	4,0	2,0	0
10 pontos	10,0	7,5	5,0	2,5	0
15 pontos	15,0	11,25	7,5	3,75	0
20 pontos	20,0	15,0	10,0	5,0	0

Arredondamento: os resultados devem ser expressos com até 1 (uma) casa decimal. Em caso de dízimas, arredondar para o múltiplo de 0,25 mais próximo.

2.2 Escala Qualitativa de 4 Níveis

Quando o formulário utiliza apenas 4 níveis — Excelente / Boa / Regular / Ruim (sem o nível "Péssima") —, aplica-se:

Nível de Avaliação	% da Nota Máxima
Excelente	100%
Boa	75%
Regular	50%
Ruim / Inadequado / Inexistente	0%

A ausência do nível intermediário inferior ("Ruim") concentra a penalização: qualquer avaliação abaixo de "Regular" implica pontuação zero naquele item, refletindo a inviabilidade do serviço naquele aspecto.

2.3 Itens Binários (Sim / Não) — Divisão Igualitária

Quando um bloco de pontuação é composto por múltiplos itens do tipo Sim/Não, a nota máxima é dividida igualitariamente entre todos os itens. A fórmula é:

Pontuação obtida = (Nota Máxima ÷ Nº total de itens) × Nº de itens presentes e adequados

Regras complementares:

- Item presente e adequado = valor integral do item;
- Item presente mas inadequado (existe fisicamente mas não atende ao requisito mínimo) = 50% do valor do item;
- Item ausente = 0 (zero).

Exemplo: O item A.2 — Acessibilidade Arquitetônica vale 10 pontos e é composto por 7 subitens. Cada subitem vale 10 ÷ 7 = 1,43 ponto. Se a OSC possui 5 itens adequados, 1 presente mas inadequado e 1 ausente, a pontuação será: (5 × 1,43) + (1 × 0,71) + (1 × 0) = 7,15 + 0,71 = 7,86 pontos, arredondado para 7,9 pontos.

2.4 Blocos com Tabela de Pontuação Própria

Alguns itens do formulário já possuem tabela de pontuação própria definida com valores fixos (ex.: Bloco D — Documentação e Licenças; critérios de salas no Bloco A.3). Nesses casos, a tabela própria prevalece sobre as regras gerais deste item 2. As regras gerais se aplicam apenas onde o formulário não especifica a conversão.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS POR NÍVEL DE AVALIAÇÃO

A tabela a seguir detalha os critérios objetivos que o fiscal deve observar para enquadrar cada item em cada nível avaliativo. Os critérios são cumulativos: para atingir um nível superior, todos os critérios daquele nível devem estar satisfeitos.

Nível	Instalações Físicas	Equipamentos e Materiais	Higiene, Segurança e Documentação
Excelente	Espaços amplos, acessíveis, bem sinalizados, sem nenhuma barreira identificada. Conforto pleno para usuários com deficiência.	Todos os materiais listados presentes em quantidade adequada para a demanda, novos ou em ótimo estado de conservação.	Sem nenhuma não conformidade. Documentação completa e integralmente válida. Protocolos implementados e com registros atualizados.
Boa	Atende os requisitos mínimos legais. Pequenas falhas que não comprometem o acesso ou a segurança do usuário.	Materiais essenciais presentes. Estado de conservação bom. Pequenas lacunas em itens secundários.	1 a 2 não conformidades leves e sanáveis. Documentação completa, com no máximo 1 item próximo ao vencimento.
Regular	Atende parcialmente. Algumas barreiras ou inadequações que dificultam, mas não impedem, o atendimento.	Materiais básicos presentes, mas com lacunas em itens importantes. Estado regular com desgaste visível.	Não conformidades médias presentes. Documentação com pendências pontuais (ex.: 1 licença vencida com renovação em andamento e comprovada).
Ruim	Compromete significativamente o atendimento. Múltiplas barreiras arquitetônicas ou risco de acidentes identificado.	Materiais insuficientes para a demanda ou em estado precário, com necessidade de reposição urgente.	Não conformidades graves em itens que afetam diretamente a segurança ou a legalidade do serviço.
Péssima / Inexistente	Inviabiliza totalmente o atendimento. Condições insalubres ou estrutura inadequada para a atividade proposta.	Ausência total dos materiais ou condições que tornam sua utilização impossível ou perigosa.	Ausência de documentação obrigatória (licença, alvará) ou risco iminente identificado.

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR ITEM — LOTE 01

4.1 Bloco A — Instalações Físicas e Acessibilidade (30 pontos)

A.1 — Localização e Acesso (0 a 5 pontos)

Composto por 3 itens com pesos distintos, conforme o formulário. Aplicar:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Peso	Critérios de distribuição
Localização em área de fácil acesso	2 pts	Excelente=2,0 / Boa=1,5 / Regular=1,0 / Inadequada=0
Disponibilidade de transporte público próximo	2 pts	Múltiplas linhas (3+, raio ≤300m)=2,0 / Poucas linhas (1–2)=1,0 / Não=0
Estacionamento ou área para embarque/desembarque	1 pt	Adequado (vaga PcD identificada)=1,0 / Insuficiente=0,5 / Não possui=0

A.2 — Acessibilidade Arquitetônica NBR 9050/2020 (0 a 10 pontos)

Composto por 7 subitens binários (Sim/Não). Aplicar regra 2.3: cada subitem vale 1,43 ponto.

Para ser considerado "adequado" em cada subitem, a comissão deve verificar:

Subitem	Critério mínimo para "Adequado"
Rampa de acesso (inclinação ≤ 8,33%)	Inclinação mensurável ≤ 8,33%; piso antiderrapante; largura livre ≥ 1,20 m
Corrimãos em rampas e escadas (ambos os lados)	Corrimão contínuo em ambos os lados; altura entre 70 e 92 cm
Portas com largura ≥ 80 cm e maçanetas acessíveis	Abertura livre ≥ 80 cm; maçaneta tipo alavanca; sem soleira elevada
Sanitário(s) adaptado(s) para PcD	Espaço para giro de cadeira (raio 1,50 m); barras de apoio; pia em altura acessível
Piso tátil direcional e de alerta	Faixas em áreas de circulação e frente a obstáculos, conforme NBR 9050/2020
Sinalização visual e tátil (Braille, relevo, contraste)	Placas em Braille e relevo nas portas; contraste mínimo de 70% na sinalização
Ausência de barreiras arquitetônicas	Nenhum degrau sem alternativa; nenhum obstáculo em rotas de circulação

A.3 — Consultórios/Salas Terapêuticas Individuais (0 a 8 pontos)

Tabela de pontuação própria (já definida no formulário). Critérios complementares:

- A contagem das salas deve ser feita pelo fiscal com registro do número, dimensão medida (m²) e avaliação individual de iluminação, ventilação e privacidade acústica de cada sala.
- A avaliação de privacidade acústica deve ser verificada com voz em volume normal dentro da sala; considerar "Boa" se não há inteligibilidade de fala nos corredores adjacentes.
- Salas com uso compartilhado ou que não sejam de uso exclusivo da OSC não devem ser contabilizadas, salvo se houver contrato formal de cessão de uso em vigor apresentado durante a vistoria.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A.4 — Sala para Atendimentos em Grupo (0 a 3 pontos)

Item	Peso	Critérios
Área da sala	1,5 pts	≥ 20 m² = 1,5 / 15–19 m² = 1,0 / < 15 m² = 0,5 / Não possui = 0
Funcionalidade	1,0 pt	Excelente=1,0 / Boa=0,75 / Regular=0,5 / Inadequada=0
Condições gerais	0,5 pt	Excelente=0,5 / Boa=0,375 / Regular=0,25 / Ruim=0

A.5 — Outros Espaços (0 a 4 pontos)

4 itens com peso de 1 ponto cada. Aplicar regra 2.3. Item presente e adequado = 1,0 pt; presente mas inadequado = 0,5 pt; ausente = 0.

4.2 Bloco B — Equipamentos, Materiais e Recursos Terapêuticos (25 pontos)

B.1 — Mobiliário Geral (0 a 5 pontos)

Avaliação global com escala de 4 níveis (regra 2.2). Para enquadramento:

- Excelente: todos os 4 tipos (mesas, cadeiras adulto e infantil, armários, arquivos) presentes, em estado novo ou ótimo, em quantidade suficiente para os atendimentos simultâneos previstos.
- Boa: todos os tipos presentes; estado bom; quantidade suficiente com pequenas lacunas.
- Regular: maioria dos tipos presente; estado regular com desgaste visível, mas sem comprometimento funcional.
- Ruim: tipos importantes ausentes ou estado que inviabiliza o uso adequado.

B.2 — Materiais Terapêuticos por Especialidade (0 a 12 pontos)

Cada especialidade oferecida vale até 2 pontos. Especialidades não oferecidas não são pontuadas nem penalizadas. O subtotal B.2 é a soma das especialidades efetivamente avaliadas, limitado ao máximo de 12 pontos.

Para cada especialidade, a pontuação segue:

Avaliação	Pontos	Critério
Plena	2,0	Todos os materiais listados presentes, quantidade adequada, qualidade boa ou ótima
Adequada	1,5	Maioria dos materiais; quantidade suficiente; qualidade boa com lacunas pontuais
Parcial	1,0	Materiais básicos presentes; lacunas em itens específicos ou quantidade insuficiente
Precária	0,5	Apenas 1 material listado ou materiais em estado ruim; serviço comprometido
Inexistente	0,0	Nenhum material presente (especialidade declarada sem infraestrutura correspondente)

B.3 — Equipamentos de Avaliação e Intervenção (0 a 5 pontos)

Escala de 5 níveis (regra 2.1). Para enquadramento:

- Excelente: equipamentos completos para todas as especialidades oferecidas; com menos de 5 anos de uso; calibrados quando aplicável.
- Boa: equipamentos adequados para a maioria das especialidades; estado bom; limitações pontuais.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Regular: equipamentos básicos; estado regular; limitações perceptíveis que não inviabilizam o atendimento.
- Ruim: equipamentos escassos ou em estado que compromete o atendimento.
- Péssima: ausência de equipamentos ou estado que inviabiliza qualquer uso.

B.4 — Equipamentos de Informática e Recursos Tecnológicos (0 a 3 pontos)

3 itens com peso de 1 ponto cada. Aplicar regra 2.3. Item presente e funcionando = 1,0 pt; presente e não funcionando = 0,5 pt; ausente = 0.

Se a OSC utiliza prontuário exclusivamente físico, o item "sistema de prontuário eletrônico" deve ser marcado como N/A e não será computado no denominador da divisão igualitária; os demais 2 itens valerão 1,5 ponto cada.

4.3 Bloco C — Higiene, Segurança e Funcionamento (20 pontos)

C.1 — Limpeza e Organização Geral (0 a 5 pontos)

Avaliação global com escala de 5 níveis (regra 2.1), considerando os 4 aspectos listados no formulário (limpeza, organização, conservação, ausência de odores).

Fator modulador: se o item "Ausência de odores inadequados" for marcado como Não, aplicar desconto adicional de 1 ponto sobre a pontuação obtida nos demais aspectos, independentemente da avaliação geral.

C.2 — Condições de Segurança (0 a 5 pontos)

5 itens binários. Aplicar regra 2.3: cada item vale 1,0 ponto. Critérios de adequação:

Item	Critério para "Adequado" (= valor integral)
Extintores de incêndio	Dentro da validade (verificar etiqueta); posicionados em local de fácil acesso; sinalização de localização visível
Sinalização de saídas de emergência	Placas fotoluminescentes ou iluminadas visíveis de todos os pontos dos corredores; indicação clara da rota
Rotas de fuga desobstruídas	Corredores e saídas sem objetos ou móveis que impeçam passagem; largura mínima de 1,20 m livre
Instalações elétricas adequadas	Ausência de fios expostos; tomadas com proteção; quadro elétrico identificado, fechado e sem sinais de superaquecimento
Kit de primeiros socorros	Presente; itens dentro da validade; acessível; conteúdo mínimo (curativos, luvas, antisséptico)

C.3 — Gerenciamento de Resíduos / PGRSS (0 a 5 pontos)

5 itens binários. Aplicar regra 2.3: cada item vale 1,0 ponto. A ausência de PGRSS documentado e implementado deve ser registrada como não conformidade grave.

C.4 — Sistema de Prontuário e Registro (0 a 5 pontos)

Avaliação global com escala de 5 níveis (regra 2.1), com ênfase especial na conformidade com a LGPD.

- Excelente: sistema implementado e funcionando; acesso restrito verificado; registros organizados e rastreáveis; política de privacidade documentada.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Boa: sistema funcionando; controles de acesso presentes; pequenas lacunas na documentação de conformidade com LGPD.
- Regular: sistema funcional com organização deficiente ou controles de acesso apenas parciais.
- Ruim: sistema precário ou sem qualquer controle de acesso a dados dos usuários.
- Péssima: ausência de sistema de prontuário ou dados completamente desprotegidos.

4.4 Bloco D — Documentação e Licenças (15 pontos)

Este bloco possui tabelas de pontuação próprias no formulário, que prevalecem sobre as regras gerais. Os seguintes critérios complementares se aplicam:

Subbloco	Pontos máx.	Critério de zero ponto (não conformidade grave)
D.1 — Licença Sanitária	8	Ausência total de licença ou licença para atividade incompatível com os serviços propostos
D.2 — Alvará de Funcionamento	4	Ausência total de alvará ou alvará para endereço divergente do vistoriado
D.3 — Destinação de Resíduos	3	Ausência de contrato vigente com empresa devidamente licenciada

Licença próxima ao vencimento: considera-se "próxima ao vencimento" a licença com validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da vistoria. Nesse caso, aplicar redução de 1 ponto no subbloco D.1, salvo se a OSC apresentar protocolo de renovação em andamento, hipótese em que a redução é de 0,5 ponto.

4.5 Bloco E — Capacidade Instalada e Diferenciais (10 pontos)

E.1 — Capacidade de Atendimento (0 a 5 pontos)

Pontos	Nível	Critério objetivo
5,0	Excelente	5 ou mais especialidades; ≥ 40h/semana; 2 ou mais turnos; ≥ 5 dias/semana; ≥ 200 atendimentos/mês estimados
3,75	Boa	3–4 especialidades; 30–39h/semana; 2 turnos; 5 dias/semana; 120–199 atendimentos/mês
2,5	Regular	2–3 especialidades; 20–29h/semana; 1 turno; 5 dias/semana; 60–119 atendimentos/mês
1,25	Limitada	1–2 especialidades; < 20h/semana; turno restrito; < 60 atendimentos/mês
0	Insuficiente	Capacidade declarada inviável para atender a demanda contratada

A capacidade estimada de atendimentos/mês deve ser verificada pela comissão com base no número de salas disponíveis, carga horária declarada e tempo médio de atendimento por especialidade (referência: 50 minutos por sessão individual; 90 minutos por sessão em grupo).

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E.2 — Diferenciais Estruturais (0 a 5 pontos)

Tabela de pontuação própria (já definida no formulário). Para fins de contagem, somente serão computados os diferenciais que o fiscal puder verificar como operacionais durante a vistoria, não apenas como estrutura física disponível.

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE — LOTE 02

A pontuação final do Lote 02 é a média aritmética das pontuações obtidas em cada modalidade efetivamente oferecida, conforme a fórmula:

Pontuação Final Lote 02 = Soma das pontuações das modalidades ÷ Número de modalidades vistoriadas

As regras gerais das seções 2 e 3 se aplicam integralmente a todos os itens do Lote 02. Os critérios a seguir complementam essas regras para os itens que exigem verificação específica.

5.1 Hidroterapia

Item 1 — Piscina Terapêutica (0 a 15 pontos)

Tabela de pontuação própria (já definida no formulário). Critérios objetivos para cada faixa:

Pontos	Critério verificável
15	Comprimento ≥ 6 m e largura ≥ 4 m (medidos); profundidade variável entre 0,80 m e 1,40 m; todas as 5 características de segurança presentes e adequadas
12	Dimensões mínimas atendidas; 4 das 5 características de segurança presentes
8–10	Dimensões mínimas atendidas; 2 a 3 características de segurança presentes
5	Dimensões próximas ao mínimo (não inferiores a 5 × 3,5 m); poucas características presentes
0–3	Dimensões inferiores a 5 × 3,5 m OU ausência de características básicas de segurança

A medição das dimensões da piscina é obrigatória e deve ser registrada no formulário. Medições feitas com trena ou instrumento equivalente pelo fiscal têm prevalência sobre declarações da OSC.

Item 3 — Qualidade da Água (0 a 10 pontos)

O laudo de qualidade da água é verificação documental objetiva. Critérios:

- Laudo válido (emitido há ≤ 3 meses), com todos os parâmetros (pH, cloro, coliformes) dentro dos padrões = contribui para pontuação máxima neste subaspecto;
- Laudo emitido entre 3 e 6 meses = considera-se desatualizado; reduzir a contribuição deste subaspecto em 50%;
- Laudo ausente ou emitido há mais de 6 meses = contribuição zero neste subaspecto, registrar como não conformidade grave.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.2 Equoterapia

Item 2 — Cavalos/Éguas (0 a 15 pontos)

Pontos	Critério verificável
15	3 ou mais cavalos; todos com temperamento "dócil" observado in loco; treinamento específico para equoterapia comprovado por ficha individual; porte médio adequado
12	2 a 3 cavalos adequados; treinamento verificado documentalmente
8–10	2 cavalos; adequação parcial; necessitam complementação de treinamento
4–5	Número mínimo com adequação limitada
0–2	Menos de 2 cavalos disponíveis OU comportamento agitado ou agressivo observado durante a vistoria

O comportamento dos animais deve ser observado pelo fiscal diretamente no picadeiro ou área de prática, não apenas nas baias. Relatos de terceiros não substituem a observação in loco.

Item 6 — Documentação Específica (0 a 15 pontos)

A certificação ANDE-Brasil é condição para a pontuação máxima de 15 pontos. OSC sem certificação pode obter no máximo 12 pontos neste item, ainda que toda a documentação veterinária e os protocolos de segurança estejam completos.

5.3 Musicoterapia

Item 2 — Instrumentos Musicais (0 a 30 pontos)

Dividido em 3 sub-itens com igual peso de 10 pontos cada (percussão, melódicos, harmônicos). Para cada sub-item, aplicar escala de 5 níveis (regra 2.1), considerando:

- Quantidade mínima: ao menos 2 unidades funcionais de cada tipo principal listado no sub-item;
- Estado de conservação: instrumentos com danos estruturais que afetem a produção sonora são considerados inadequados;
- Variedade: sub-item com apenas 1 tipo de instrumento (ex.: apenas pandeiros, sem outros instrumentos de percussão) não pode atingir "Excelente", limitado a "Boa".

5.4 Arteterapia

Item 2 — Materiais Artísticos (0 a 30 pontos)

Sub-itens com pesos distintos. Para cada sub-item, aplicar escala de 5 níveis (regra 2.1):

Sub-item	Peso
2.1 — Tintas e Pigmentos	8 pontos
2.2 — Materiais de Desenho	7 pontos
2.3 — Papéis	5 pontos
2.4 — Materiais de Modelagem	5 pontos
2.5 — Outros Materiais	5 pontos

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

Critério de "Excelente" em cada sub-item: presença de todos os materiais listados, em quantidade que permita atendimento simultâneo a pelo menos 6 usuários, em bom estado e dentro da validade quando aplicável.

5.5 Atividades em Grupo

Item 1 — Espaço Físico (0 a 25 pontos)

A área mínima de 30 m² é requisito objetivo verificado por medição. Salas com área inferior a 30 m² recebem no máximo 10 pontos neste item, independentemente da avaliação dos demais aspectos. A medição deve ser registrada no formulário.

6. NÃO CONFORMIDADES E SEUS EFEITOS NA PONTUAÇÃO

6.1 As não conformidades identificadas durante a vistoria são classificadas conforme o formulário (Grave, Média, Leve) e interagem com a pontuação da seguinte forma:

GRAVIDADE	EFEITO NA PONTUAÇÃO DO ITEM	EFEITO NA HABILITAÇÃO
Grave	0 (zero) no item em que se manifesta	Pode causar eliminação direta se o item for enquadrado como requisito mínimo obrigatório (ver 6.2)
Média	0% a 50% da nota máxima do item	Conta na pontuação total; pode resultar em pontuação abaixo de 70 pontos
Leve	50% a 75% da nota máxima do item	Reduz pontuação; não compromete a habilitação isoladamente

6.2 Requisitos Mínimos Obrigatórios — Pontuação Zero Automática

Os itens a seguir são eliminatórios. A verificação de qualquer uma das condições abaixo resulta em pontuação zero no item correspondente e deve ser registrada como não conformidade grave, com recomendação de eliminação no Parecer Conclusivo da comissão:

- Lote 01: ausência de Licença Sanitária válida e compatível (D.1); menos de 3 salas terapêuticas individuais disponíveis (A.3).
- Hidroterapia: ausência de piscina terapêutica ou dimensões inferiores a 5 × 3 m (Item 1); ausência de sistema de tratamento e filtragem de água em funcionamento (Item 3).
- Equoterapia: ausência de cavalos disponíveis na data da vistoria (Item 2); ausência de laudos veterinários válidos (Item 6).
- Musicoterapia: ausência total de instrumentos musicais (Item 2).
- Arteterapia: ausência de pia com água corrente na sala/ateliê (Item 1).
- Atividades em Grupo: sala com área inferior a 20 m² (Item 1).

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A pontuação final de cada bloco é a soma aritmética dos subitens, nunca superior ao máximo previsto para o bloco.
7.2 Valores decimais resultantes de divisões devem ser arredondados para 1 (uma) casa decimal.
7.3 O registro fotográfico é parte integrante da vistoria e deve documentar, no mínimo: fachada e acesso; cada sala terapêutica; sanitários (geral e adaptado); quadro de extintores; e os itens que receberem avaliação "Ruim" ou "Péssima", com foto identificada por legenda.
7.4 Qualquer membro da Comissão pode solicitar nova medição, verificação documental adicional ou registro fotográfico complementar durante a vistoria. A recusa da OSC em permitir o acesso a qualquer área vistoriada implica pontuação zero nos itens correspondentes.
7.5 Este Guia é parte integrante do edital e pode ser impugnado nos mesmos prazos e condições aplicáveis ao edital principal.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE VOLTADOS AO TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTROS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: _____/2025-SMS

Modalidade de Contratação: Chamamento Público (art. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014)

Tipo de Procedimento: Procedimento Auxiliar de Contratação - Não Competitivo

Unidade Demandante: Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju - SMS

Unidade Responsável: Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde –DVAS.

Data de Elaboração: 07 de dezembro de 2025.

Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Aracaju.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto Epidemiológico e Social

O Transtorno do Espectro Autista configura-se como uma das condições de neurodesenvolvimento de maior prevalência na atualidade, afetando aproximadamente

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

uma em cada 36 crianças, conforme dados dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC).

No Brasil, estimativas indicam que existam cerca de dois milhões de pessoas com TEA, embora a subnotificação e as dificuldades de acesso ao diagnóstico sugiram que esse número possa ser ainda mais expressivo.

Em Aracaju, a Secretaria Municipal da Saúde vem observando crescimento significativo e contínuo na demanda por serviços especializados voltados a essa população. Levantamentos realizados pela Coordenação da Rede de Atenção Especializada demonstram que, nos últimos anos, o número de solicitações de atendimento cresceu de forma desproporcional, se considerar demanda em contrapartida da oferta de profissionais que hoje a rede dispõe, mesmo que em alguma medida, tenha havido ampliação da oferta nos equipamentos especializados que atendem esse tipo de perfil.

Atualmente, conforme dados do Sistema Municipal de Regulação (IDS)/setembro de 2025, aproximadamente 1.580 usuários que aguardam para primeiro acesso à profissional especialista, com finalidade de investigação diagnóstica ou triagem de avaliação, além de 2.038 usuários que já aguardam para início de terapêuticas, a fim de encaminhar com possibilidade de desenvolvimento funcional, o que reflete em um tempo de espera, médio, de 365 dias, significando demanda reprimida, em contrapartida a capacidade instalada existente nesse momento.

Esse cenário compromete gravemente os resultados terapêuticos, uma vez que as evidências científicas demonstram inequivocamente que intervenções precoces, intensivas e baseadas em práticas validadas produzem os melhores desfechos em termos de desenvolvimento cognitivo, comunicacional, social e funcional.

2.2. Fundamentação na Política Pública de Saúde

O presente Termo de Referência insere-se no contexto das políticas públicas de saúde estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal, constituindo instrumento essencial para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde, reforça os princípios da universalidade, integralidade, equidade e hierarquização da rede de serviços, determinando que o poder público deve assegurar condições para o pleno acesso da população aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 793/2012, institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, com ênfase na articulação entre diferentes pontos de atenção e na garantia de cuidado integral e multiprofissional.

Especificamente em relação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, reconhecendo-as como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e assegurando-lhes o direito ao diagnóstico precoce, ao tratamento multiprofissional e ao acesso a medicamentos e terapias especializadas.

2.3. Necessidade Administrativa e Continuidade dos Serviços

A Rede Municipal da Atenção Especializada conta atualmente com 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação (CER) do tipo II, instalado na rede própria e 02 (dois) equipamentos que ofertam serviços e terapias de reabilitação através de Convênios, sendo eles a APAE e CIRAS, dispondo de equipes multiprofissionais compostas por assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e outros profissionais.

Não obstante os investimentos realizados pela gestão municipal em infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, a capacidade atual tem ofertado, em média, 3.500 atendimentos mensais/individuais, considerando um quantitativo aproximado de 650

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

usuários, somados nesses serviços, o que justifica o quantitativo aquém da necessidade média observada historicamente quanto às solicitações.

Nessa conjuntura, a não adoção tempestiva de providências para assegurar a continuidade da prestação dos serviços acarretaria descontinuidade assistencial grave, com impactos diretos sobre a saúde, o desenvolvimento e a qualidade de vida de centenas de crianças, adolescentes e adultos que dependem dos tratamentos especializados, já que mesmo que se amplie e consiga-se alcançar o limite da capacidade instalada na rede própria, ainda não seria suficiente para atender a demanda atual existente.

2.4. Vantagens do Chamamento Público previsto no art. 23 da Lei 13019/2014

A adoção do procedimento de chamamento público para credenciamento, previsto no artigo 23 da Lei nº 13.019/2014, mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para o caso concreto, pelas seguintes razões:

Ampliação significativa da rede prestadora: o credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem limitação artificial de número de contratados, possibilitando rápida expansão da capacidade instalada e absorção da demanda reprimida em prazo significativamente inferior ao que seria possível mediante ampliação exclusiva da rede própria;

Ampliação do acesso: a participação de múltiplos prestadores localizados em diferentes regiões do município facilita o acesso geográfico dos usuários, reduz custos com transporte, aumenta a adesão aos tratamentos e promove equidade, alcançando populações historicamente desassistidas;

Isonomia e transparência: o procedimento assegura que todos os interessados que cumpram os requisitos objetivos possam ser contratados em condições padronizadas, sem privilégios ou discriminações, observando rigorosamente os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

Economicidade e sustentabilidade: ao estabelecer condições uniformes e remuneração baseada em parâmetros oficiais, o credenciamento viabiliza a contratação de prestadores qualificados sem comprometer a sustentabilidade financeira dos contratos, evitando o risco de inexequibilidade que poderia resultar de disputas por descontos sobre valores já historicamente defasados;

Celeridade e flexibilidade: o credenciamento possui trâmites mais ágeis que procedimentos licitatórios convencionais e permite ajustes dinâmicos na rede prestadora, com incorporação de novos credenciados conforme necessidade, sem a rigidez de contratos fechados e excludentes;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.1. Base Legal da Contratação

O chamamento público objeto deste Termo de Referência fundamenta-se exclusivamente na **Lei nº 13.019/2014,** (MROSC), especialmente em seu **artigo 23 e seguintes** que estabelecem:

"Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei."

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."

A escolha desse fundamento jurídico decorre da perfeita adequação do caso concreto à hipótese legal, uma vez que:

a) Existe multiplicidade de prestadores potenciais no mercado local e regional;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

b) A contratação simultânea de todos os habilitados é essencial para atender à demanda;

c) Os requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos e uniformemente aplicados;

d) O interesse público será melhor atendido pela pluralidade de contratados.

3.2. Regulamentação

O procedimento de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil encontra-se regulamentado pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016**, que disciplina minuciosamente as etapas, prazos, requisitos de habilitação, procedimentos de análise, instrumento de parceria e mecanismos de controle, conferindo ao processo toda a segurança jurídica e conformidade legal necessárias.

3.3. Legislação Sanitária Aplicável

A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente o seguinte arcabouço normativo:

- **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** - Lei Orgânica da Saúde, que institui o Sistema Único de Saúde e estabelece seus princípios, diretrizes e competências;
- **Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** - Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura direitos fundamentais relacionados à habilitação e reabilitação;
- **Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012** - Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017** - Consolidação das normas sobre redes de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

- **Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018** - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- **Resoluções dos Conselhos Profissionais** - Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e demais conselhos pertinentes, que estabelecem parâmetros éticos e técnicos para o exercício profissional.

3.4. Proteção de Dados Pessoais

Os prestadores credenciados estarão obrigatoriamente sujeitos às disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), devendo implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais sensíveis dos usuários atendidos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

4.1. Objeto da Contratação

Constitui objeto do presente chamamento a contratação de Organizações da Sociedade Civil, devidamente regularizada, para a prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde.

a) Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco em:

1) Avaliação psicológica e havendo necessidade, também avaliação neuropsicológica de crianças e adolescentes (até 15 anos) com suspeita ou diagnóstico de TEA;
2) Intervenções terapêuticas baseadas em evidências científicas, incluindo terapia cognitivo-comportamental (TCC), análise aplicada do comportamento (ABA), terapia de integração sensorial, modelo DIR/Floortime, TEACCH e outras abordagens validadas;
3) Orientação cuidado ampliado com familiares/responsáveis pelos usuários, como metodologia de integralidade;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4) Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, regulação emocional e competências adaptativas;
5) Manejo de comportamentos desafiadores e promoção de autonomia.

b) Atendimento fonoaudiológico individual e em grupo, voltado a:

1) Avaliação e reabilitação da linguagem oral, receptiva e expressiva;
2) Estimulação da comunicação funcional e desenvolvimento de comunicação alternativa e aumentativa quando necessário;
3) Tratamento de alterações miofuncionais orofaciais;
4) Terapia de disfagias (dificuldades de deglutição);
5) Desenvolvimento de habilidades pragmáticas e sociais da comunicação.

c) Atendimento de terapia ocupacional individual e em grupo, contemplando:

1) Avaliação das habilidades funcionais e do perfil sensorial;
2) Desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD) e atividades instrumentais de vida diária (AIVD);
3) Terapia de integração sensorial;
4) Adaptações e tecnologias assistidas para promoção de autonomia e independência;
5) Estimulação de habilidades motoras finas, coordenação e destreza manual;
6) Orientações sobre adequação de ambientes e rotinas.

d) Atendimento fisioterapêutico individual e em grupo, abrangendo:

1) Fisioterapia neurológica para reabilitação motora, equilíbrio, coordenação e marcha;
2) Fisioterapia ortopédica para prevenção e tratamento de deformidades, contraturas e alterações posturais;
3) Fisioterapia respiratória quando indicada;
4) Estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor;
5) Prescrição e orientação sobre uso de órteses e dispositivos auxiliares;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6) Orientações aos familiares sobre manejo domiciliar e continuidade dos exercícios.

e) Atendimento psicopedagógico, focado em:

1) Avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem;
2) Desenvolvimento de estratégias pedagógicas individualizadas;
3) Orientação a familiares e articulação com instituições educacionais;
4) Estimulação de funções cognitivas (atenção, memória, raciocínio).

e) **Atendimento Médico,** focado em:

1) Avaliação quanto às condições clínicas de cada paciente;
2) Percepção de possibilidades de intervenção;
3) Observação com finalidade diagnóstica;
4) Orientação e encaminhamento com vistas a realização de terapias de desenvolvimento.

f) **Atendimento de Serviço Social e acompanhamento familiar e orientação parental**, envolvendo:

1) Treinamento de pais em estratégias de manejo comportamental e estimulação domiciliar;
2) Psicoeducação sobre TEA, desenvolvimento infantil e recursos comunitários;
3) Suporte emocional e fortalecimento de vínculos familiares;
4) Orientações quanto a possibilidades de acesso aos Benefícios Assistenciais, como complementação de renda;
5) Grupos de orientação e apoio a pais e cuidadores;
6) Intervenções voltadas a escuta qualificada e estimulação de fortalecimento de vínculos.

g) **Atendimento de Enfermagem,** focado em:

1. Verificação de sinais vitais (PA, FC, FR, temperatura, saturação);

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. Avaliação do estado geral, nível de consciência e resposta aos estímulos;
3. Observação de aspectos motores, sensoriais e comportamentais;
4. Identificação de necessidades específicas e possíveis barreiras ao cuidado;
5. Administração de medicamentos conforme prescrição médica;
6. Realização de curativos simples.

h) **Atendimento de Nutrição,** focado em:

1) Coleta de histórico alimentar, clínico e familiar;
2) Identificação de seletividade alimentar, aversões sensoriais e preferências;
3) Investigação de alergias, intolerâncias e condições associadas;
4) Avaliação antropométrica (peso, estatura, IMC, circunferências);
5) Observação de aspectos sensoriais, motores orais e comportamentais relacionados à alimentação;
6) Orientações quanto à consistência, textura e apresentação dos alimentos;
7) Estratégias para ampliação gradual do repertório alimentar;
8) Uso de recursos visuais e lúdicos para educação alimentar;
9) Apoio no manejo da seletividade alimentar;
10) Orientação sobre suplementação, quando indicada pelo profissional.

4.2. População-Alvo

Os serviços destinam-se prioritariamente a:

a) Crianças e adolescentes (até 15 anos) em investigação ou confirmados quanto ao Transtorno do Espectro Autista, a exemplo, mas não se restringindo aos CIDs F84.0, F84.1, F84.5, F84.8, F84.9), considerando relevante sempre a avaliação multiprofissional na triagem inicial;
b) Pessoas com outras condições de neurodesenvolvimento que demandem reabilitação multiprofissional (Transtorno do Déficit de Atenção com

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

Hiperatividade, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, síndromes genéticas, deficiência intelectual, atrasos globais do desenvolvimento);

c) Pessoas com deficiências sensoriais ou múltiplas que necessitem de reabilitação funcional.

4.3. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas

Os atendimentos deverão observar rigorosamente:

Protocolos do Ministério da Saúde: Diretrizes de Atenção à Reabilitação de Neurodivergentes, ou da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e demais protocolos clínicos publicados pelo Ministério da Saúde;

Diretrizes municipais: Protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, incluindo critérios de elegibilidade, periodicidade recomendada de atendimentos, instrumentos de avaliação padronizados e indicadores de acompanhamento;

Práticas baseadas em evidências: Adoção de intervenções cujas eficácias e segurança sejam comprovadas por evidências científicas robustas, preferencialmente provenientes de revisões sistemáticas, ensaios clínicos randomizados e diretrizes de sociedades científicas reconhecidas;

Abordagem centrada na pessoa: Construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) que respeitem as necessidades, preferências, contextos de vida e potencialidades de cada usuário, promovendo protagonismo e autonomia.

4.4. Fluxo de Encaminhamento e Regulação

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento regulado pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo ao seguinte fluxo:

1. Solicitação: O usuário será identificado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde ou por serviços especializados da rede municipal, que emitirão

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

solicitação/encaminhamento formal de atendimento mediante preenchimento de formulário padronizado, com inclusão no referente Sistema Municipal de Regulação, contendo dados de identificação, diagnóstico ou hipótese diagnóstica, justificativa clínica e especialidades solicitadas;

2. Regulação: A Diretoria de Regulação, Monitoramento, Auditoria e Avaliação de Contratos em conjunto com a Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde (DVAS) analisarão a solicitação, validando os critérios de elegibilidade, classificando o grau de prioridade conforme protocolo municipal, para finalmente direcionar o usuário ao prestador credenciado, considerando proximidade geográfica, disponibilidade de vagas e especificidades do caso;

3. Agendamento: O prestador credenciado receberá a notificação de encaminhamento por meio de sistema informatizado e deverá agendar o primeiro atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, comunicando data e horário ao usuário;

4. Avaliação inicial: No primeiro atendimento – avaliação de triagem ou consulta com profissional especialista, o prestador realizará observação multiprofissional detalhada, com aplicação de instrumentos padronizados, e elaborará Plano Terapêutico Singular (PTS), definindo metas, frequência e duração estimada do acompanhamento;

5. Acompanhamento: O usuário será atendido conforme periodicidade definida no PTS, com reavaliações periódicas, semestralmente, e ajustes terapêuticos sempre que necessário;

6. Alta ou transferência: A alta terapêutica ocorrerá quando atingidas as metas estabelecidas quanto ao tratamento proposto, considerando as avaliações realizadas durante o período, ou quando não houver mais indicação técnica para continuidade. Nos casos que necessitem de continuidade ambulatorial, como forma de manutenção dos ganhos de desenvolvimento funcional, deverão ser referenciados para equipamentos que possuem estrutura de atendimentos individuais, sem a necessidade de condição multiprofissional agregada.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.5. Quantitativos Estimados

Com base em séries históricas, demanda reprimida verificada no Sistema Municipal de Regulação e projeções epidemiológicas, estima-se a necessidade de contratação do serviço para atendimento mensal, em média, de 1.900 usuários:

Observações importantes:

a) Os quantitativos são estimativas baseadas em dados históricos e poderão sofrer variações conforme a demanda real, respeitando-se o limite orçamentário disponível;
b) A distribuição entre especialidades poderá ser ajustada conforme perfil epidemiológico e necessidades identificadas;
c) Considera-se taxa de absenteísmo média de 18%, já incorporada nas estimativas;
d) Novos credenciamentos poderão ser realizados a qualquer tempo para atender ampliações de demanda.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante em anexo, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme *Anexo III*;

m) apresentar comprovação de consulta ao sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça — CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), demonstrando a ausência de condenações por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, mediante consultas realizadas:

1) no CNPJ da pessoa jurídica; e

2) nos CPFs de todos os atuais dirigentes da pessoa jurídica.

A comprovação dar-se-á mediante impressão ou captura de tela (*print*) das consultas realizadas, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, devendo os documentos ser juntados aos demais documentos de habilitação.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Qualificação da Equipe Técnica

O prestador deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica mínima composta por:

Profissionais de nível superior:

a) Psicólogo(s) com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
b) Neuropsicólogo com registro ativo no CRP;
c) Fonoaudiólogo(s) com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa);
d) Terapeuta(s) Ocupacional(is) com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
e) Fisioterapeuta(s) com registro ativo no CREFITO;
f) Psicopedagogo(s) quando aplicável, com formação comprovada;
g) Médico Especialista (Saúde Mental, Psiquiatra, Neurologista), com registro ativo no CRM;
h) Assistente Social, com registro ativo no CRESS/SE;
i) Enfermeiro, com registro ativo no COREN/SE;
j) Nutricionista, com registro ativo no CRN/SE.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Requisitos dos profissionais:

a) Formação de nível superior na respectiva área;
b) Registro profissional regular e ativo no conselho de classe correspondente;
c) Comprovação de capacitação específica em TEA, neurodesenvolvimento ou reabilitação neurológica, mediante apresentação de certificados de cursos, especializações (pós-graduação lato sensu mínimo de 360 horas), títulos de especialista reconhecidos pelos conselhos ou comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área;
d) Ausência de sanções ético-disciplinares nos respectivos conselhos profissionais.

Observação: Os profissionais poderão atuar em regime de contratação trabalhista (CLT), estatutário (no caso de cooperativas), prestação de serviços ou cooperativado, desde que comprovado vínculo formal e regular com a pessoa jurídica credenciada.

6.3. Requisitos de Infraestrutura Física

O estabelecimento prestador deverá dispor de:

Estrutura mínima obrigatória:

a) Consultórios ou salas de atendimento individualizado:

1) Área mínima de 9m² (nove metros quadrados) por sala;
2) Iluminação natural ou artificial adequada;
3) Ventilação natural ou climatização artificial;
4) Mobiliário adequado (mesa, cadeiras, armário para guarda de materiais);
5) Condições de privacidade visual e acústica que assegurem sigilo profissional;
6) Quantidade mínima: 1 (uma) sala para cada 100 atendimentos mensais propostos.

b) Sala para atendimentos em grupo ou oficinas terapêuticas:

1) Área mínima de 20m² (vinte metros quadrados);

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2) Mobiliário e materiais adequados às atividades grupais;
3) Condições de acessibilidade.

c) Sala de espera:

1) Dimensionada para acomodar confortavelmente usuários e acompanhantes;
2) Assentos em número suficiente;
3) Ambiente acolhedor, limpo e organizado;
4) Bebedouro ou água potável disponível.

d) Instalações sanitárias:

1) No mínimo 2 (dois) sanitários separados por sexo;
2) Pelo menos 1 (um) sanitário adaptado para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/2020;
3) Equipamentos sanitários em perfeitas condições de funcionamento, higiene e conservação;
4) Lavatório com sabonete líquido e papel toalha ou secador de mãos.

e) Área administrativa:

1) Espaço destinado à recepção, arquivo de prontuários e atividades administrativas;
2) Mobiliário adequado para guarda segura de documentos.

f) Acessibilidade arquitetônica:

1) Rampas ou elevadores para acesso de pessoas com mobilidade reduzida, quando aplicável;
2) Corredores com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
3) Portas com vão livre mínimo de 0,80m (oitenta centímetros);
4) Sinalização visual adequada;
5) Ausência de barreiras arquitetônicas;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

6) Conformidade integral com a NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

g) Condições de segurança:

1) Extintores de incêndio com carga válida e localizados conforme normas do Corpo de Bombeiros;
2) Sinalização de emergência;
3) Rotas de fuga desobstruídas;
4) Iluminação de emergência quando aplicável.

6.4. Equipamentos e Materiais Terapêuticos

O prestador deverá dispor de:

Materiais para atendimento psicológico:

1) Jogos terapêuticos diversos (jogos de regras, jogos simbólicos, jogos cooperativos);
2) Brinquedos estruturados e não estruturados para diferentes faixas etárias;
3) Materiais para expressão artística (papel, lápis de cor, giz de cera, tintas, massinha);
4) Instrumentos de avaliação psicológica padronizados e validados;
5) Literatura técnica atualizada.

Materiais para atendimento fonoaudiológico:

1) Espelho de parede ou mesa para trabalho miofuncional;
2) Materiais para estimulação da linguagem (figuras, cartões, livros, jogos);
3) Instrumentos para avaliação e terapia da motricidade orofacial;
4) Recursos para comunicação alternativa e aumentativa (pranchas, cartões, aplicativos).

Materiais para terapia ocupacional:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1) Materiais para integração sensorial (bolas terapêuticas, rolos, colchonetes, túneis, balanços);
2) Jogos e atividades para estimulação de coordenação motora fina;
3) Materiais para atividades de vida diária (utensílios adaptados, simuladores);
4) Recursos de tecnologia assistiva básicos;
5) Materiais para estimulação cognitiva pediátrica e adulta;
6) Espaldar de Barras em madeira.

Materiais para fisioterapia:

1) Maca ou tatame para atendimento;
2) Bolas suíças de diferentes tamanhos;
3) Rolos, cunhas e outros posicionadores;
4) Materiais para estimulação sensório-motora;
5) Equipamentos para trabalho de equilíbrio e coordenação;
6) Espelhos para feedback visual;
7) Banco graduado;
8) Banqueta com rodinha;
9) Tatame de solo.

Materiais para enfermagem:

1) Glicosímetro
2) Termômetro
3) Tensiômetro adulto e infantil
4) Estetoscópio
5) Fita métrica

Materiais para nutricionista:

1- Brinquedos de alimentos (plástico ou madeira)
2- Jogos da memória com alimentos

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3- Quebra-cabeças de refeições saudáveis
4- Bonecos ou personagens que "comem"
5- Livros infantis sobre alimentação
6- Massinha para modelar alimentos
7- Pratos ilustrativos
8- Balança digital

Materiais para psicopedagogia:

1) Agenda TEACCH
2) Jogos de memória (figuras, letras, números)
3) Quebra-cabeças (simples ao complexo)
4) Dominó (cores, números, palavras, sílabas)
5) Jogos de associação (imagem–imagem, imagem–palavra)
6) Brinquedos educativos (encaixe, classificação)
7) Livros adaptados (com figuras grandes e pouco texto)
8) Massinha de modelar
9) Caixa sensorial
10) Texturas diversas (lixa, feltro, EVA)
11) Bolas sensoriais
12) Prendedores
13) Jogos de coordenação motora fina
14) Materiais de rasgar, colar e encaixar

Materiais para médico:

1) Estetoscópio
2) Esfigmomanômetro (infantil e adulto)
3) Oxímetro de pulso
4) Termômetro digital

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

5) Balança com estadiômetro

6) Fita métrica

7) Lanterna clínica

8) Otoscópio

9) Martelo de reflexos

Materiais de uso comum:

1) Prontuários físicos ou sistema de prontuário eletrônico;
2) Materiais de expediente;
3) Equipamentos de informática com acesso à internet para registro, comunicação e consulta a materiais técnicos.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 027/2026.

7.2 O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/03/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/03/2026 a 06/04/2026 (30 dias corridos)
3	Análise documental preliminar pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 21/04/2026 (15 dias corridos)
4	Convocação para Vistoria Técnica das OSCs aprovadas na análise documental.	23/04/2026
5	Realização das Vistorias Técnicas pela Comissão de Vistoria.	24/04/2026 a 15/05/2026 (15 dias úteis)
6	Consolidação das pontuações (Proposta Técnica + Vistoria Técnica) pela Comissão de Seleção.	18/05/2026 a 25/05/2026 (6 dias úteis)
7	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2026
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/05/2026 a 02/06/2026 (5 dias úteis)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/06/2026 a 09/06/2026 (5 dias úteis)
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06/2026

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju na internet https://www.aracaju.se.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município e nas redes Sociais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica ajuinteligente (http://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise.

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

8.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no *AjuInteligente* ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 8.4.2 deste Edital.

8.4.4. Observado o disposto no subitem 8.5.3 deste Edital, as propostas (Plano de Trabalho) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

a) descrição do objeto e seu nexo com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição das metas;

c) previsão de receitas e despesas a serem realizadas;

d) forma de execução das atividades, projetos ou metas e definição dos parâmetros para fins de aferição do cumprimento das metas (art. 22, I, II, II-A, III e IV, da Lei nº 13.019/2014).

d) todos os gastos (despesas) com a parceria, inclusive remuneração de pessoal e encargos, sejam discriminados ITEM a ITEM conforme art. 42, XIX e XX, da Lei nº 13.019/2014.

e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor global.

8.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com *status* da proposta "enviada para análise" no *AjuInteligente*, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

8.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V**.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.5.4. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de forma objetiva, com base nos critérios abaixo relacionados, totalizando 100 (cem) pontos, da forma a seguir:

a) *Experiência da OSC em projetos de saúde – até 30 pontos*: serão considerados contratos, convênios, parcerias ou projetos anteriores comprovadamente executados, especialmente nas áreas de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/em outros serviços de Reabilitação. A pontuação levará em conta a complexidade, abrangência, duração e resultados alcançados.

b) *Consistência do Plano de Trabalho – até 40 pontos*: avaliar-se-á a coerência metodológica, a clareza dos objetivos, a adequação da metodologia proposta, a integração com as políticas públicas de saúde, a exequibilidade do cronograma físico-financeiro e a precisão dos indicadores de monitoramento.

c) *Impacto social e viabilidade das metas – até 20 pontos*: será verificada a capacidade do Plano de Trabalho em produzir resultados mensuráveis, de gerar inclusão e acessibilidade, bem como a compatibilidade entre os recursos solicitados e os resultados propostos, demonstrando eficiência e economicidade.

d) *Sustentabilidade e monitoramento – até 10 pontos*: serão analisados os mecanismos de acompanhamento, controle social, transparência ativa, respeito à LGPD, estratégias de continuidade das ações e práticas de gestão voltadas para a sustentabilidade socioambiental.

e) *Nota mínima para habilitação técnica - 70 pontos*: somente serão classificadas as OSCs que atingirem a pontuação mínima estabelecida.

8.5.6. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.8. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que recebam nota "zero" nos critérios descritos no item 8.5.4;

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.6. Etapa 4: Vistoria

1. Natureza e obrigatoriedade

8.6.1. A vistoria técnica constitui etapa obrigatória do processo de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a verificar in loco as condições técnicas, estruturais e operacionais declaradas pelas OSCs em suas propostas.

8.6.2. Nenhuma OSC será habilitada sem a realização da vistoria técnica e obtenção da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

8.6.3. Momento de realização

A vistoria técnica será realizada após a análise documental das propostas e antes da divulgação do resultado final, conforme cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.6.4. Finalidades da vistoria

A vistoria técnica tem as seguintes finalidades:

a) Função eliminatória: Verificar se a OSC atende aos requisitos mínimos técnicos e estruturais para prestação dos serviços com qualidade e segurança

b) Função de rateio: A pontuação da vistoria será utilizada como um dos critérios para definição da proporção de recursos que cada OSC habilitada receberá

c) Função fiscalizatória preventiva: Identificar eventuais não conformidades que possam ser corrigidas antes do início dos atendimentos

8.6.5 Comissão Técnica de Vistoria

A vistoria será realizada por Comissão Técnica multidisciplinar composta por servidores e/ou profissionais com conhecimento técnico nas áreas objeto da contratação, conforme Portaria 081/2026.

Os membros da Comissão Técnica deverão declarar-se impedidos caso possuam vínculo com qualquer OSC participante ou conflito de interesse.

8.6.6 Critérios de avaliação

A avaliação seguirá critérios objetivos estabelecidos em Formulário de Vistoria Técnica padronizado, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Os critérios de avaliação abrangem:

Para o Lote 01:

6. Instalações físicas e acessibilidade (30 pontos)
7. Equipamentos, materiais e recursos terapêuticos (25 pontos)
8. Condições de higiene, segurança e funcionamento (20 pontos)
9. Documentação e licenças (15 pontos)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10. Capacidade instalada e diferenciais (10 pontos)

Para o Lote 02:

4. Avaliação específica de cada modalidade oferecida (hidroterapia, equoterapia, musicoterapia, arteterapia, atividades em grupo)
5. Pontuação final calculada pela média das modalidades vistoriadas
6. Cada modalidade avaliada em 100 pontos conforme seus requisitos específicos

8.6.6. Pontuação mínima (critério eliminatório)

A pontuação mínima de 70 (setenta) pontos é requisito eliminatório.

OSCs com pontuação inferior a 70 pontos não serão habilitadas, independentemente da qualidade de sua proposta técnica.

A pontuação mínima representa o padrão de qualidade mínimo aceitável para garantia da segurança dos usuários e adequada prestação dos serviços.

Utilização da pontuação para rateio (critério classificatório)

A pontuação da vistoria técnica comporá a pontuação final de cada OSC com peso de 40% (quarenta por cento), sendo os 60% (sessenta por cento) restantes correspondentes à pontuação da proposta técnica.

A pontuação final definirá a classificação das OSCs e o percentual de recursos que cada uma poderá receber dentro do limite orçamentário disponível.

8.6.7 Metodologia de rateio:

a) Calcula-se o percentual que cada OSC representa em relação ao somatório das pontuações finais de todas as OSCs habilitadas;

b) Este percentual é aplicado sobre o recurso total disponível para o respectivo lote;

c) Assegura-se alocação mínima de 5% dos recursos do lote para cada OSC habilitada;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

d) Considera-se também a capacidade instalada declarada e a distribuição territorial para alocação de usuários.

Esta metodologia assegura que OSCs com melhores condições técnicas e estruturais possam atender maior número de usuários, promovendo meritocracia e incentivo à qualidade.

8.6.8 Registro da vistoria

Toda vistoria será documentada mediante:

e) Preenchimento de Formulário de Vistoria Técnica padronizado

f) Registro fotográfico das instalações

g) Termo de Vistoria Técnica assinado pelos membros da Comissão e pelo representante da OSC

h) Relatório técnico com a pontuação atribuída e eventuais observações

A documentação da vistoria integrará o processo administrativo e ficará disponível para consulta pelas OSCs participantes.

8.6.9. Não conformidades sanáveis

Não conformidades de menor gravidade que possam ser regularizadas sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços poderão ensejar prazo de até 15 (quinze) dias corridos para saneamento.

Após o saneamento, a Comissão realizará nova vistoria parcial para reavaliação dos itens não conformes, com possível reatribuição de pontos.

Não conformidades graves, especialmente aquelas que comprometam a segurança dos usuários, resultarão em eliminação sem possibilidade de saneamento.

8.6.10. Disposições complementares

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

A vistoria não exime a OSC da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas em sua proposta.

A constatação de falsidade ou divergência substancial entre o declarado e o verificado resultará em eliminação imediata e comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades.

Após a celebração da parceria, a Secretaria Municipal da Saúde realizará vistorias periódicas de fiscalização para verificar a manutenção das condições.

8.6.11. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial internet https://www.aracaju.se.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do *AjuInteligente*. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal da Saúde de Aracaju, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do *AjuInteligente*, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o ***Anexo IV***.

9.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

9.2.3. A previsão de receitas e despesas deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

9.2.4. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, devendo, para tanto, ser adotado o IPCA.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ***Anexo III***;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ***Anexo III***;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***Anexo II***;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme ***Anexo III***; e

9.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 9.2.5.

9.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 9.2.5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

9.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 9.2.5 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

9.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma *Ajuinteligente* ou de outra que venha a substituí-la.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho

Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.2. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas neste edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública de saúde.

9.3.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.3.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados no *AjuInteligente* ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática *da Média e Alta Complexidade (MAC).*

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade/ Denominação	Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
18401	10.302.0085	2088	33903900	16000000
18401	10.302.0085	2088	33903900	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593120

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 11.883.757,42 (Onze milhões, Oitocentos e oitenta três mil, Setecentos e cinquenta e sete reais e Quarenta e dois centavos) no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5.O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ R$ 13.025.671,16 (Treze milhões, Vinte e cinco mil, Setecentos e setenta e um reais e Dezesseis centavos). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

10.6.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

10.6.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

10.6.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

10.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

11.3. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do **Anexo VII**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço ajuinteligente.aracaju.se.gov.br. A resposta às impugnações caberá a Comissão.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica,

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

pelo site ajuinteligente.aracaju.se.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. A Secretaria Municipal da Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.8. O presente Edital terá vigência de *5 (cinco) anos* a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aracaju, ... de ..... de 20.....

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931 e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D4E-8D20-7826-2931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO (CPF 004.XXX.XXX-31) em 05/03/2026 11:26:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-06) em 05/03/2026 11:26:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA (CPF 025.XXX.XXX-38) em 05/03/2026 11:40:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 05/03/2026 11:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931

Chave de acesso da matéria: C390-8953-E678

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 05/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio do presente ato, retificaçar e recorsiderar o despacho 35 realtivo à vistoria técnica realizada na Clínica Masterday Ltda, referente ao Lote 27 — Exame de Holter, e, para tanto, expõe os seguintes considerandos:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é dotada do poder-dever de autotutela administrativa, podendo — e devendo — rever seus próprios atos quando eivados de erro, vício ou inexatidão, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a Clínica Masterday Ltda interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação no Lote 27 do Chamamento Público nº 05/2025, alegando que o equipamento de Holter estava disponível e em plenas condições de uso no momento da vistoria técnica realizada em 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, após análise do recurso interposto, as fiscais responsáveis pela vistoria procederam à revisão do roteiro físico lavrado na data supramencionada, tendo constatado o efetivo registro de 01 (um) equipamento de Holter (modelo: DMS300-12) e 01 (um) equipamento de MAPA (modelo: ANDTM 2430), ambos vistoriados no local;

CONSIDERANDO que a desclassificação da referida clínica decorreu de erro material na elaboração do relatório final de vistoria conforme verificado no despacho 38, ocasião em que se manteve, inadvertidamente, trecho pertencente a relatório-modelo utilizado em outra vistoria, no qual constava informação de que o equipamento de Holter encontrava-se em manutenção — circunstância alheia à realidade verificada na Clínica Masterday Ltda;

CONSIDERANDO que o erro ora reconhecido é de natureza estritamente formal, não havendo qualquer irregularidade material imputável à clínica quanto ao Lote 27, sendo imperativa a correção do ato para que se restabeleça a verdade dos fatos apurados em campo;

Assinado por 5 pessoas: LUCAS BARROS NASCIMENTO, ANA KARLA CORREIA HORA BRANDÃO, TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, FERNANDA BARRETO ARAGÃO e WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E01B-A82F-01A2-C66C e informe o código E01B-A82F-01A2-C66C

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

CONSIDERANDO que a manutenção de ato administrativo sabidamente equivocado implicaria violação aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da verdade material, pilares norteadores da atuação administrativa;

CONSIDERANDO que a retificação ora promovida encontra amparo no princípio da autotutela e visa resguardar o interesse público, garantindo que o processo seletivo reflita com fidelidade a realidade constatada durante os procedimentos de vistoria;

DECIDE:

Art. 1º Retificar o resultado da vistoria técnica da Clínica Masterday Ltda, referente ao Lote 27 — Exame de Holter, do Chamamento Público nº 05/2025, para constar a efetiva apresentação de 01 (um) equipamento de Holter (modelo: DMS300-12) e 01 (um) equipamento de MAPA (modelo: ANDTM 2430) no momento da visita realizada em 04/02/2026.

Art. 2º Declarar a Clínica Masterday Ltda como HABILITADA no Lote 27 — Exame de Holter, do Chamamento Público nº 05/2025, em razão da retificação do erro material verificado no relatório de vistoria.

Art. 3º Determinar a publicação do presente ato no Diário Oficial, dando-se ciência à interessada e aos demais participantes do processo seletivo.

Aracaju/SE, 04 de março de 2026.

WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO
Presidente da Comissão de Credenciamento de Serviços da Saúde

TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO
MEMBRO

LUCAS BARROS NASCIMENTO
MEMBRO

FERNANDA BARRETO ARAGÃO
MEMBRO

ANAKARLA CORREIA HORA BRANDÃO
MEMBRO

Assinado por 5 pessoas: LUCAS BARROS NASCIMENTO, ANA KARLA CORREIA HORA BRANDÃO, TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, FERNANDA BARRETO ARAGÃO e WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E01B-A82F-01A2-C66C e informe o código E01B-A82F-01A2-C66C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E01B-A82F-01A2-C66C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BARROS NASCIMENTO (CPF 067.XXX.XXX-98) em 04/03/2026 14:09:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA KARLA CORREIA HORA BRANDÃO (CPF 711.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 14:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO (CPF 004.XXX.XXX-31) em 04/03/2026 14:16:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDA BARRETO ARAGÃO (CPF 002.XXX.XXX-01) em 04/03/2026 14:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-06) em 05/03/2026 08:11:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E01B-A82F-01A2-C66C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2025 SMS/GACC.

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.718.406/0001-20, sediada na Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245, em Aracaju/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE, brasileira, médica, portadora de CPF sob nº 481.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na cidade de Aracaju/SE.

PARTÍCIPE 2: Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Sergipe - GACC, CNPJ nº 03.628.747/0001-87, neste ato representado pela Senhora Elenilda Novais de Souza, brasileira, carteira de identidade nº 00.***.*** -78 SSP/BA, CPF nº 534.***.*** -20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju-SE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, a partir da data subsequente ao encerramento do Termo em vigor, ou seja, de 10/03/2026 a 09/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021. As demais Cláusulas seguem inalteradas.

PARECER JURÍDICO: PGM/PEAC Nº 99/2026 DE 03/03/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

DATA DE VIGÊNCIA: 10/03/2026 A 09/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A5BB-CE5B-8968-9913 e informe o código A5BB-CE5B-8968-9913

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5BB-CE5B-8968-9913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 05/03/2026 10:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A5BB-CE5B-8968-9913

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA
Gabinete da Secretária – GS

PORTARIA N.º 003/2026/SEMA
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação para estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, que trata o Art. 19, do Decreto n.º 7.103 de 2023, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constituídas e conferidas pela Lei Municipal n° 4.359, de 8 de fevereiro de 2013, combinada com as demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, nos termos desta Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, que trata o Art. 19, do Decreto n.º 7.103 de 2023.

Art. 2° - A comissão observará o fiel cumprimento das etapas e metas estabelecidas, como também dos resultados esperados descritos nos Planos de Trabalho, contemplados com as emendas parlamentares impositivas e será integrada pelos seguintes membros:

A) Aline Menezes de Jesus Oliveira, CPF 035.***-81, como titular;

B) Cleverton Costa Silva, CPF 005.***-07, como titular;

C) Davi Santos de Souza, CPF 037.***-59, como titular;

Art. 3° - Revogar a portaria 042/2025/SEMA.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.
Registre, publique-se, cumpra-se.

Aracaju, 05 de março de 2026.

Jéssica Emília Sérgio de Aquino Golzio
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JESSICA EMILIA SERGIO DE AQUINO GOLZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F04-8384-45B5-FF7A e informe o código 8F04-8384-45B5-FF7A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA
Gabinete da Secretária – GS

PORTARIA N.º 004/2026/SEMA
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição, no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação para estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, que trata o Art. 19, do Decreto n.º 7.103 de 2023, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constituídas e conferidas pela Lei Municipal n° 4.359, de 8 de fevereiro de 2013, combinada com as demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, nos termos desta Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, que trata o Art. 19, do Decreto n.º 7.103 de 2023.

Art. 2° - A comissão observará o fiel cumprimento das etapas e metas estabelecidas, como também dos resultados esperados descritos nos Planos de Trabalho, contemplados com as emendas parlamentares impositivas e será integrada pelos seguintes membros:

A) Aline Menezes de Jesus Oliveira, CPF 035.***-81, como titular;

B) Cleverton Costa Silva, CPF 005.***-07, como titular;

C) Davi Santos de Souza, CPF 037.***-59, como titular;

Art. 3° - Revogar a portaria 044/2025/SEMA.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.
Registre, publique-se, cumpra-se.

Aracaju, 5 de março de 2026.

Jéssica Emília Sérgio de Aquino Golzio
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JESSICA EMILIA SERGIO DE AQUINO GOLZIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F04-8384-45B5-FF7A e informe o código 8F04-8384-45B5-FF7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F04-8384-45B5-FF7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JESSICA EMILIA SERGIO DE AQUINO GOLZIO (CPF 073.XXX.XXX-43) em 05/03/2026 08:29:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F04-8384-45B5-FF7A

PMA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DI 0101/2026
Processo Administrativo nº ME 11.106/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracaju, **Evelyn Maria Menezes Purificação**, designado pela Portaria nº 073, de 10 de junho de 2025, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que no site https://licitanet.com.br/, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0101/2026**, que tem por objeto a aquisição de microchip animal, conforme especificações detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, sob a forma de Dispensa Eletrônica.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: de 06/03/2026, às 08hs até 11/03/2026, às 08hs (horário de Brasília).

PERÍODO DA ETAPA DE LANCES: de 11/03/2026 às 08h30min até 11/03/2026 às 14h30min (horário de Brasília).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 185410148
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.18
FONTE DE RECURSO: 1500

Este procedimento de contratação direta obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7.177 de 12 de junho de 2023, bem como as Instruções Normativas Conjuntas nºs 01 e 02, de 11 de julho de 2023 e suas correspondentes alterações.

O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Aviso na íntegra, através do site: https://licitanet.com.br/. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 3225-4162 ou no Setor de Compras da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situado à Rua Santa Luzia, 926 – Bairro São José - Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 05 de março de 2026

Evelyn Maria Menezes Purificação
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: EVELYN MARIA MENEZES PURIFICACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD0D-0B5E-59F5-EC22 e informe o código BD0D-0B5E-59F5-EC22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD0D-0B5E-59F5-EC22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVELYN MARIA MENEZES PURIFICACAO (CPF 057.XXX.XXX-03) em 05/03/2026 09:10:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD0D-0B5E-59F5-EC22

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.013/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Processo nº.95.407/2022**
Pregão Eletrônico nº.10/2023
Realização: SEPLOG

PARTES: **Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA – CNPJ/ME nº.13.128.780/0100-83**
Empresa: Printpage Serviços Digitais Ltda. – CNPJ/ME nº.42.925.322/0001-91

OBJETO: **Prorrogar o prazo da Contratação de Empresa visando à prestação de Serviço de Locação de Equipamento de Informática-Impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA, por 12(doze) meses.**

VALOR CONTRATUAL ANUAL: **R$50.630,40(cinquenta mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) – Para a Franquia.**

VALOR CONTRATUAL ANUAL: **R$5.695,92,00(cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) – Para o quantitativo excedente.**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Órgão: **Código 27**
Unidade Orçamentária: **27.101 - Secretaria Municipal da Infraestrutura**
Programa de Trabalho: **04.122.0213**
Atividade: **2.214**
Elemento de Despesa: **3.3.90-40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação–PJ**
Fonte de Recurso: **1.500 – Ordinário não Vinculado**
Base Legal: **Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº.8.666/1993**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **de 08.03.2026 a 08.03.2027**

DATA DE ASSINATURA: **04 de março de 2026**

PARECER JURÍDICO: **PEAC nº.02/2020 da Procuradoria Geral do Município-PGM/PMA**

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor do DAF/SEMINFRA

Chave de acesso da matéria: 48B2-57D6-F247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, CNPJ 13.128.780/0100-83, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA) de Aracaju, a **Renovação da Licença Ambiental de Instalação (RLI) n. 007/2026,** com validade de 02 (dois) anos, a partir de 02/03/2026, emitida de forma digital pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) de Aracaju para a **Infraestrutura do Bairro Mosqueiro**, localizada em Diversas ruas, Bairro Mosqueiro, Município de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 04 de Março de 2026.

Antônio Fernandes de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA, CNPJ 13.128.780/0100-83, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA) de Aracaju, a **Licença Ambiental Simplificação (LS) n. 109/2026**, com validade de 03 (três) anos, a partir de 03/03/2026, emitida de forma digital pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) de Aracaju para a **Estabilização e contenção de encostas no Bairro Industrial**, localizada entre a Av. Novo Paraíso e Rua Heribaldo José de Barros, s/n, Bairro Industrial, Município de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 05 de março de 2026.

Antônio Fernandes de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro/SEMINFRA

Chave de acesso da matéria: 6865-8CA1-7D61

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	17.481/2026
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU-SECULT/AJU
CONTRATADA	**51.525.380 MAISA CONCEICAO DO NASCIMENTO**
OBJETO	A contratação artística via inexigibilidade da artista **MAISA NASCIMENTO**, **nome artístico de 51.525.380 MAISA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ nº **51.525.380/0001-19**, para integrar o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, realizado pela Escola de Governo e Administração Pública de Aracaju (ESGAP), em articulação com a Secretaria Municipal da Mulher, numa ação transversal com Secretaria de Cultura. **A** apresentação será realizada no dia **06 de março de 2026, às 8h30**, no **Centro Administrativo de Aracaju - Prefeitura de Aracaju**
BASE LEGAL	Artigo 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R$ 1.000,00 (mil reais)
ENTREGA	06 de março de 2026
NÚMERO DE EMPENHO	03050003
FONTE DOS RECURSOS	UO: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT Função: 13 cultura SubFunç.: 392 Difusão Cultural Programa: 0302 Cultura para todos: Fomento, preservação, acesso e gestão democrática. Ação: 1504 Apoio a produção cultural local e inclusão de minorias

Assinado por 1 pessoa: PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/19CB-F139-1173-3D92 e informe o código 19CB-F139-1173-3D92

	Fonte de Recurso: 1.500.000 Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica
PARECER JURÍDICO Nº	097/2026-PGM- PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM ATOS E CONTRATOS-PEAC
DATA DA CELEBRAÇÃO	05/03/2026

PAULO CORRÊA SOBRINHO
Secretário Municipal da Cultura-SECULT/AJU

Assinado por 1 pessoa: PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/19CB-F139-1173-3D92 e informe o código 19CB-F139-1173-3D92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19CB-F139-1173-3D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CORRÊA SOBRINHO (CPF 198.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 13:20:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/19CB-F139-1173-3D92

Chave de acesso da matéria: 56CF-C704-08F5

AJUPREV
Instituto de Previdência do Município de Aracaju

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Política de Investimentos	VERSÃO 02.2025	APROVADO **29/01/2026**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
1.1. INTRODUÇÃO 3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.3. OBJETIVO 4
1.4. BASE LEGAL 4
1.5. VIGÊNCIA 4
1.6. PRÓ-GESTÃO 5
1.7. SEGREGAÇÃO DE MASSA 5
1.8. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 5
2. CONTEÚDO 6
2.1. MODELO DE GESTÃO 7
2.1.1. GOVERNANÇA 8
2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 9
2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO 10
2.1.2. EXPECTATIVAS DE MERCADO 13
2.1.3. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 14
2.1.4. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 15
2.1.5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 17
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 19
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 20
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 21
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 22
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 23
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 26
2.9. VEDAÇÕES 27
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA 28
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 30
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 30
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 31
3. TRANSPARÊNCIA 32
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 32

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV tem por finalidade assegurar aos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo e aos seus dependentes os benefícios previdenciários previstos no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Aracaju, instituído pela Lei Complementar nº 050, de 27 de dezembro de 2001.

O AJUPREV é uma autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 2.985, de 28 de dezembro de 2001, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável pela gestão, administração e execução da política previdenciária dos servidores do Município de Aracaju.

Sua estrutura de governança é composta pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Investimentos, pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Conselho Fiscal, assegurada a participação dos segurados e de seus representantes, nos termos da legislação vigente, com observância aos princípios da legalidade, transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do AJUPREV.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do AJUPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do AJUPREV e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;

VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do AJUPREV.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 (“Resolução 5.272”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

1.6. PRÓ-GESTÃO

O AJUPREV possui certificação no Nível I do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações relacionadas à estrutura de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que o Instituto implementa processos formais de governança e mantém um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível I representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções contínuas.

1.7. SEGREGAÇÃO DE MASSA

O AJUPREV adota o regime de **segregação de massas**, pelo qual as obrigações previdenciárias são organizadas em planos distintos, cada um com fluxos e recursos financeiros próprios. Nesse arranjo, os ativos vinculados a cada plano são administrados de forma independente, em conformidade com a natureza e o horizonte de suas respectivas obrigações atuariais. Contudo, para fins de apuração dos percentuais e limites estabelecidos na Resolução, a carteira deve ser considerada de forma consolidada, garantindo o enquadramento global do RPPS.

A gestão dos recursos observa as diretrizes da Política de Investimentos, assegurando que cada massa possua alocação compatível com seu perfil de passivos, de modo a garantir liquidez para o pagamento de benefícios correntes e, ao mesmo tempo, buscar rentabilidade adequada para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo.

1.8. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Para a elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos e definição da proposta de alocação de recursos do RPPS, foi adotada a metodologia de Asset and Liability Management (ALM).

O estudo de ALM desenvolvido para o AJUPREV consistiu na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativo financeiro; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

A análise foi conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

A. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;

B. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;

C. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;

D. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

E. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado.

Os resultados apontaram alta robustez do portfólio proposto, com probabilidade superior a 100,00% de manutenção da solvência em todos os cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre os ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1. MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPS poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O AJUPREV adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1. GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Municipal de Previdência e Previdenciário**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal,** principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Municipal de Previdência e Previdenciário** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO

CENÁRIO INTERNACIONAL

O ambiente internacional projetado para 2026 permanece marcado por elevado nível de incerteza, influenciado principalmente pela condução da política comercial norte-americana, pela persistência de tensões geopolíticas e pela desaceleração estrutural de importantes economias emergentes. Esses elementos condicionam o comportamento das variáveis macroeconômicas globais e a atuação dos principais bancos centrais, refletindo-se na dinâmica dos mercados financeiros e nos níveis de risco sistêmico.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Estados Unidos

A economia dos Estados Unidos deverá manter um ritmo de crescimento resiliente ao longo de 2026, sustentado pela continuidade da expansão do consumo e por um mercado de trabalho que, embora em processo gradual de acomodação, permanece próximo dos níveis considerados compatíveis com a estabilidade dos preços. O PIB deverá apresentar crescimento médio estimado de **2,5%**, refletindo ainda o forte carregamento estatístico observado em 2025.

A inflação deverá seguir em patamar acima da meta de longo prazo, com projeções de **3,3% para o CPI** e **2,6% para o núcleo**, influenciada pela rigidez dos preços de serviços e pelos efeitos remanescentes das tarifas de importação. Nesse contexto, o Federal Reserve deverá interromper o ciclo de flexibilização monetária no início de 2026, mantendo a taxa de juros básica em aproximadamente **3,50% ao ano**, nível considerado moderadamente restritivo. A volatilidade tende a permanecer elevada em função das eleições legislativas de meio de mandato, que poderão provocar reavaliações quanto à condução das políticas fiscal e comercial.

Zona do Euro

Para a Zona do Euro, projeta-se um ambiente de estabilidade moderada, com crescimento econômico reduzido e inflação convergindo para níveis compatíveis com a meta do Banco Central Europeu. A combinação entre mercado de trabalho robusto, expansão de investimentos em infraestrutura e maior gasto em defesa contribui para atenuar a desaceleração da atividade econômica. No entanto, incertezas relacionadas à guerra na Ucrânia, tensões tarifárias e pressões deflacionárias associadas ao redirecionamento de exportações chinesas continuam presentes.

Espera-se manutenção da política monetária em posição neutra durante 2026, com possibilidade de ajustes marginais caso surpresas baixistas para a inflação se materializem.

China

A China deverá registrar continuidade do processo de desaceleração estrutural, influenciado pela redução do produto potencial, por fatores demográficos, pela fragilidade do setor imobiliário e pela menor intensidade da demanda doméstica. O crescimento do PIB está projetado em **4,2%** em 2026, nível inferior ao observado em períodos anteriores e compatível com a maturidade do ciclo econômico chinês.

Mesmo com a adoção de novos estímulos fiscais e monetários, a dinâmica de inflação baixa e o desaquecimento da atividade indicam persistência do quadro desinflacionário, com impactos diretos sobre os preços de commodities e o comércio internacional.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

CENÁRIO NACIONAL

Atividade Econômica

A economia brasileira deverá apresentar moderada desaceleração em 2026, refletindo os efeitos cumulativos da política monetária em patamar restritivo, a acomodação da demanda doméstica e o ambiente externo ainda marcado por incertezas. A projeção de crescimento do PIB é de **1,8%**, inferior ao registrado em 2025, mas compatível com o comportamento da renda real, do mercado de trabalho e do crédito.

O mercado de trabalho tende a manter relativa resiliência, favorecendo o setor de serviços, enquanto setores mais dependentes de crédito e investimentos privados devem enfrentar maior moderação. A atividade industrial permanece condicionada pelo elevado custo de capital e pela desaceleração global. No setor agropecuário, espera-se crescimento positivo, porém inferior ao observado em 2025, em razão dos possíveis efeitos climáticos associados ao fenômeno La Niña, embora com impactos limitados sobre a produção nacional.

Inflação

A inflação deve manter trajetória de desaceleração gradual, com o IPCA projetado em **4,2% em 2026**, após 4,5% em 2025. A moderação será concentrada nos preços administrados, influenciada pela expectativa de redução de tarifas e condições climáticas mais benignas para a matriz energética em comparação ao ano anterior.

Os preços livres, contudo, devem apresentar redução mais lenta, especialmente em serviços, que refletem diretamente a dinâmica do mercado de trabalho e da renda. O câmbio permanece estável, projetado em **R$ 5,42/US$**, contribuindo para a estabilidade dos preços de bens comercializáveis. A inflação, embora em queda, permanece acima da meta de 3%, reforçando a característica de desinflação gradual da economia.

Política Fiscal

O cenário fiscal de 2026 segue desafiador. O arcabouço fiscal estabelece limites para a expansão das despesas, mas pressões relacionadas a gastos obrigatórios, programas sociais, renúncias tributárias e ao calendário político tornam o cumprimento das metas mais complexo. A projeção para o resultado primário indica desempenho próximo ao piso da banda estabelecida, condicionando a credibilidade fiscal e a percepção de risco.

A **Dívida Bruta do Governo Geral** deverá atingir aproximadamente **84% do PIB**, influenciada pela combinação de juros reais elevados, crescimento econômico moderado e desempenho fiscal aquém do necessário para estabilização da trajetória da dívida. Esse cenário fiscal afeta diretamente os prêmios de risco soberano, a estrutura a termo da taxa de juros e a volatilidade dos ativos domésticos.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Política Monetária

Em 2026, espera-se o início de um ciclo de flexibilização monetária a partir do segundo trimestre. A taxa Selic deverá ser reduzida em ritmo moderado, com projeção de cortes de **0,50 ponto percentual por reunião**, acumulando aproximadamente **300 pontos-base** ao longo do ano. A taxa básica de juros deverá encerrar 2026 em torno de **12% ao ano**.

Mesmo com esse movimento, a política monetária permanecerá em território contracionista, em razão da inflação ainda acima da meta e da necessidade de assegurar a continuidade do processo de desinflação e a ancoragem das expectativas.

Conclusão e Perspectivas

O cenário nacional para 2026 é caracterizado por moderação da atividade econômica, inflação em trajetória de desaceleração, política monetária em processo gradual de flexibilização e situação fiscal ainda frágil. A combinação desses elementos resulta em ambiente de maior prudência, com volatilidade condicionada principalmente à evolução das contas públicas e à percepção de risco do país.

A economia brasileira deverá operar em contexto de crescimento moderado e inflação acima da meta, enquanto a política fiscal seguirá determinante para a dinâmica da dívida pública e para a precificação dos ativos domésticos. Em paralelo, a condução da política monetária buscará ajustar gradualmente o nível de restrição, compatibilizando o processo de desinflação com a estabilização macroeconômica.

2.1.2. EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2026							2027						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,06	4,05	4,02	▼ (7)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	= (11)	139	3,80	44
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	= (6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	= (3)	91	1,80	30
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,50	5,50	= (14)	171	5,50	44	5,50	5,50	5,50	= (12)	106	5,52	40
Selic (% a.a)	12,25	12,25	12,25	= (4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	= (49)	128	10,50	45
IGP-M (variação %)	3,99	3,92	3,92	= (1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	= (53)	65	4,00	23
IPCA Administrados (variação %)	3,71	3,75	3,75	= (1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	= (7)	75	3,96	25
Conta corrente (US$ bilhões)	-67,05	-67,45	-67,90	▼ (2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	= (6)	35	-65,00	14
Balança comercial (US$ bilhões)	66,10	66,00	66,70	▲ (1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	= (5)	34	70,50	14
Investimento direto no país (US$ bilhões)	72,40	74,35	75,00	▲ (7)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲ (7)	35	78,75	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,25	70,32	70,36	▲ (2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼ (1)	45	73,93	18
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,53	-0,53	= (1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲ (7)	53	-0,32	20
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,61	-8,60	▲ (2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲ (2)	43	-8,03	17

Fonte: Relatório Focus de 16/01/2026 (Banco Central)

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.1.3. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 2.126.044.554,39, distribuídos entre 45 fundos de investimento, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	678,21	0.00	D+1	7, I "b"
BB IRF-M TP FI RF PREVID	16.445.134,21	0.77	D+1	7, I "b"
BB IMA-B TP FI RF	30.090.545,40	1.42	D+1	7, I "b"
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	12.061.367,06	0.57	D+0	7, I "b"
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVID	2.908.018,56	0.14	D+2	7, I "b"
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESP 2026 FIF RESP LIMITADA	114.017.651,51	5.36	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA	192.063.004,76	9.03	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	109.184.660,99	5.14	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA GERAL TP FI RF	17.078.264,62	0.80	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	27.375.938,31	1.29	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI RF	17.641.212,15	0.83	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI RF	27.641.711,74	1.30	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	87.670.992,33	4.12	D+0	7, I "b"
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	11.693.772,12	0.55	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	368.362.546,94	17.33	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL 2030 I TP FI RF	10.068.160,50	0.47	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	35.447.730,90	1.67	D+0	7, I "b"
BB FLUXO FIC RF PREVID	2.188.010,30	0.10	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	243.709.528,18	11.46	D+0	7, III "a"
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FIC RF	35.641.854,08	1.68	D+1	7, III "a"
SANTANDER INST PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	9.168.583,36	0.43	D+0	7, III "a"
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND FIC RENDA FIXA LP	3.377.921,58	0.16	D+1	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	322.209.240,97	15.16	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	145.751.893,91	6.86	D+0	7, III "a"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	22.773.755,88	1.07	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	22.831.067,65	1.07	D+0	7, III "a"
BB ESP SULAMÉRICA CRÉDITO ASG FIC RF CP IS RESP LIMITADA	26.469.798,93	1.25	D+15	7, V "b"
BB INDEXADO IBOVESPA FIC AÇÕES	25.749.353,98	1.21	D+2	8, I
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	14.477.588,52	0.68	D+3	8, I
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	11.531.456,33	0.54	D+3	8, I
BB FATORIAL FIC AÇÕES	20.459.914,25	0.96	D+3	8, I
ITAÚ OLIMPO FIC FIA	1.459.098,86	0.07	D+3	8, I
ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES	14.640.450,95	0.69	D+3	8, I
FINACAP MAURITSSTAD FI AÇÕES	12.648.700,72	0.59	D+3	8, I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	26.866.834,71	1.26	D+3	8, I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	39.978.290,18	1.88	D+15	8, I
CAIXA SEGURIDADE FI AÇÕES	8.165.896,94	0.38	D+3	8, I

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	966.413,94	0.05	D+23	8, I
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	13.149.650,58	0.62	D+32	8, I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	7.784.990,41	0.37	D+0	10, I
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV FIC MULTIMERCADO	7.004.225,81	0.33	D+2	10, I
BTG PACTUAL TIMBERLAND FUND I - FI EM COTAS DE FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	2.919.374,02	0.14	EF	10, II
NORDESTE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	341.154,70	0.02	VR	10, II
RB CAPITAL RENDA II FII	563.114,34	0.03	VR	11
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII	3.465.000,00	0.16	-	11
TOTAL	**2.126.044.554,39**	**100,00%**	**-**	**-**

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de dezembro de 2025

A carteira apresenta condição favorável de liquidez, uma vez que a maior parte dos fundos não possui prazo de carência. Entretanto, há parcela dos investimentos alocada em fundos com carência, notadamente Fundos de Investimento em Participações (0,16%) e fundos de vértices (32,19%), os quais, por sua natureza e estratégia, devem ser mantidos até os respectivos vencimentos.

No que se refere aos fundos com maior liquidez, observa-se que o maior prazo de resgate disponibiliza os recursos em D+15, D+23 e D+32, correspondendo, respectivamente, a 3,13%, 0,05% e 0,62% do patrimônio. O saldo remanescente da carteira possui prazo máximo de resgate de até D+3. Dessa forma, o AJUPREV apresenta capacidade de converter mais de 63% dos seus investimentos em caixa nesse horizonte, o que contribui de maneira relevante para o atendimento das necessidades de liquidez do plano de benefícios e para o adequado alinhamento entre o fluxo de obrigações atuariais e os investimentos do RPPS.

Ademais, destaca-se que os títulos adquiridos diretamente, e para os quais o RPPS manifesta a intenção de manutenção até o vencimento, foram selecionados a partir de análise criteriosa da solvência do regime, fundamentada em estudo de ALM (Asset Liability Management). Tal metodologia promove o adequado casamento entre as necessidades de recursos, representadas pelo fluxo de despesas atuariais, e os prazos de vencimento dos títulos adquiridos, evidenciando uma composição de carteira compatível com as obrigações e características do regime previdenciário.

2.1.4. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,22%**	**9,04%**	**8,65%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.1.5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

O AJUPREV aderiu ao programa Pró Gestão, se certificando como nível I. Com esta certificação, o RPPS atende integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um **investidor qualificado**. Essa classificação permite o acesso a fundos de investimento destinados exclusivamente a esse perfil de investidor e amplia os limites de aplicação em diversos segmentos.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					AJUPREV		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	1.079.751.390,31	50,79%	100,00					0,00%	78,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	10,00%	100,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00%	-	100,00				0,00%	10,00%	100,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	807.651.855,91	37,99%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	26.469.798,93	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**1.913.873.045,15**	**90,02%**	**-**					**0,00%**	**98,00%**	**100,00%**
Renda Variável	8º, I	FI Ações	190.093.649,96	8,94%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**190.093.649,96**	**8,94%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	14.789.216,22	0,70%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	3.260.528,72	0,15%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**18.049.744,94**	**0,0,85%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	4.028.114,34	0,19%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**4.028.114,34**	**0,19%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	2,00%	10,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	**-**					**0,00%**	**2,00%**	**10,00%**
Total Geral			**2.126.044.554,39**	**100,00%**	**-**					**0,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e MARIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

> I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
>
> II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
>
> III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
>
> IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
>
> V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a **Meta Atuarial (taxa real de juros de desconto)**, definida anualmente com base na regulamentação federal vigente, com o objetivo de assegurar a solvência e o equilíbrio atuarial de longo prazo.

A metodologia adotada para o cálculo da **Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial)** observa estritamente o disposto na **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente:

I - **Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ):** nos termos do art. 39, a taxa de juros real anual é definida a partir da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), considerando-se o ponto dessa estrutura mais próximo à duração do passivo do plano de benefícios;

II - **Duração do Passivo:** conforme §2º do art. 39, a duração do passivo utilizada corresponde àquela apurada na avaliação atuarial com data-focal em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior à definição da meta atuarial;

III - **Ajuste por Rentabilidade Histórica:** nos termos do art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 ponto percentual para cada exercício, dentre os últimos cinco, em que a rentabilidade do RPPS tenha superado a meta atuarial, observado o limite máximo de 0,60 ponto percentual.

Deste modo, a **Meta Atuarial definida para o exercício de 2026** foi estabelecida com base no seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: conforme apurado na Avaliação Atuarial com data-focal em 31/12/2024, a duração do passivo do Fundo Previdenciário é de **20,37 (vinte vírgula trinta e sete) anos**, conforme Parecer Atuarial sobre a Taxa de Juros elaborado pela **VESTING CONSULTORIA E ASSESSORIA**, em conformidade com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Taxa de Juros Parâmetro: ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) mais próximo à duração do passivo, correspondente ao vértice de **20,0 anos**, conforme Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, resultando em taxa real de **5,56% a.a.;**

Acréscimo Regulamentar: acréscimo de **0,15 ponto percentual**, em razão do atingimento da meta atuarial no exercício de 2023, observado o limite regulamentar;

Meta Atuarial Real (2026): 5,71% ao ano.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Considerando a projeção de inflação para o exercício de 2026, estimada em **4,02%**, a **meta atuarial nominal projetada** corresponde a **9,95% ao ano**.

Os percentuais de alocação por segmento e seus respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção **Estratégia de Alocação de Recursos**, com o objetivo de otimizar a relação risco-retorno da carteira e assegurar o atingimento da Meta Atuarial, em estrita observância aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites legais aplicáveis.

Destaca-se, por fim, que, embora o AJUPREV adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Portaria MPS nº 2.010/2025, o **Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM)** constitui ferramenta complementar de análise, destinada à avaliação da aderência entre os ativos e as obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

> "Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O AJUPREV utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Municipal de Previdência.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O AJUPREV reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O AJUPREV entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao AJUPREV, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do AJUPREV.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

a) a situação do ativo;

b) os riscos envolvidos;

c) as medidas já adotadas;

d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

a) os gestores dos fundos;

b) os administradores;

c) os custodiantes; e

demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do AJUPREV.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 3,96%, que considerando o patrimônio do fechamento de dezembro, equivaleria a R$ 84.191.364,34, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime.

A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);

II - Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III - Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV - Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;

V - Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do AJUPREV.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revisada ao longo de sua vigência e deverá ser permanentemente monitorada a partir da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **Instituto de Previdência do Município de Aracaju**.

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Comitê de Investimentos, com posterior apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Previdência, sempre que se fizerem necessárias adequações nesta Política de Investimentos, em função de alterações

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

na conjuntura econômica, no comportamento dos mercados financeiros ou de modificações na legislação aplicável, visando à preservação dos ativos financeiros do RPPS.

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos dar-se-á por meio do envio do **Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN**, via sistema **CADPREV**, à Secretaria de Previdência, em conformidade com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A aprovação desta Política de Investimentos será formalizada em ata específica do Conselho Municipal de Previdência, constando expressamente sua apreciação e deliberação, a qual passará a integrar este documento como parte indissociável.

Em atendimento ao §9º do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os documentos e bases de dados que deram suporte às informações que fundamentam esta Política de Investimentos permanecerão arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, à disposição da Secretaria de Previdência, preferencialmente em meio digital.

Aracaju - SE, 29 de janeiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Iara de Oliveira
Membro do Comitê de Investimentos.

Cristiano dos Santos Bomfim
Membro do Comitê de Investimentos.

Marcelo Souza Santos
Membro do Comitê de Investimentos.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32AD-C9C1-7C70-A047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM (CPF 068.XXX.XXX-48) em 03/03/2026 10:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO SOUZA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-99) em 03/03/2026 14:40:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 03/03/2026 15:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IARA DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 14:17:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047

Chave de acesso da matéria: 07B3-A59D-AA15

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

03/03/2026, 17:17 LICITANET - EXTRATO DE ATA

SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMTT-DI0045/2026

EXTRATO DE ATA

Contratante: SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML E AÇÚCAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

Empresa Vencedora: 54.189.478 BRUNO DA SILVA COSTA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML NATURAL: CARACTERÍSTICAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Caixa	1.800,00	MONTE CLARO / AGUA MINERAL 200ML	R$ 24,90	R$ 44.820,00

Total R$ 44.820,00

Empresa Vencedora: 63.899.784 JOAO PEDRO MENEZES DE FREITAS PREVITALLI

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	HOMOLOGADO	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADO, CORBRANCA, ORIGEM VEGETAL, SACAROSEDE CANA-DE-AÇÚCAR, 1ª QUALIDADE CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADO, CORBRANCA, ORIGEM VEGETAL, SACAROSEDE CANA-DE-AÇÚCAR, 1ª QUALIDADE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE,HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. AEMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DENTRE OUTROS, A MARCADO PRODUTO E A DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	350,00	PINDORAMA / TIPO CRISTAL. PACOTE FECHADO DE 1KG	R$ 3,62	R$ 1.267,00

Total R$ 1.267,00

Homologo, no dia 03 de Março de 2026.

Nelson Felipe da Silva Filho

Superintendente Municipal de Transporte e Transito de Aracaju

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D48A-2E90-D89C-741B e informe o código D48A-2E90-D89C-741B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D48A-2E90-D89C-741B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 16:23:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D48A-2E90-D89C-741B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 096/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0063/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0063/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 332/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a artista **ADRIANE OLIVEIRA FRAGA**, CPF n° 048.843.395-92, de acordo com o

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581 e informe o código A991-05A7-6051-2581

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 80X.XXX.XXX-X0, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 07x.xxx.xxx-x0, como **substituto do Gestor;**

II –YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69**, como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581 e informe o código A991-05A7-6051-2581

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581 e informe o código A991-05A7-6051-2581

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581 e informe o código A991-05A7-6051-2581

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0063/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0063/2026**	Contratação de ADRIANE OLIVEIRA FRAGA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 048.843.395-92, artista e representante da banda **ADRIANE FRAGA**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO AS VINGADORAS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.	01/03/2026 a 31/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0063/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581 e informe o código A991-05A7-6051-2581

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581 e informe o código A991-05A7-6051-2581

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A991-05A7-6051-2581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/02/2026 11:31:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 12:33:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/02/2026 12:58:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 14:22:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 02/03/2026 09:51:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A991-05A7-6051-2581

Chave de acesso da matéria: DE93-397F-271C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	332/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	ADRIANE OLIVEIRA FRAGA, CNPJ: 048.843.395-92
OBJETO:	Contratação da ADRIANE OLIVEIRA FRAGA, inscrita no CPF sob o nº 048.843.395-92, representante do artista/banda **ADRIANE FRAGA**, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOCO AS VINGADORAS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	01 de março de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E883-BEB5-6090-7DC3 e informe o código E883-BEB5-6090-7DC3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	103/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	25 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E883-BEB5-6090-7DC3 e informe o código E883-BEB5-6090-7DC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E883-BEB5-6090-7DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 12:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E883-BEB5-6090-7DC3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	418/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	MATHEUS ANDRADE MENDONÇA
OBJETO:	Contratação da empresa MATHEUS ANDRADE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 57.597.764/0001-23, representante do artista **MATHEUS ANDRADE,** regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de agenciamento e execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL DO DUTRA**, promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	17 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BC7-B169-A454-5CD2 e informe o código 9BC7-B169-A454-5CD2

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	118/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	26 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BC7-B169-A454-5CD2 e informe o código 9BC7-B169-A454-5CD2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0064/2026

Processo Administrativo:	418/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0029/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	57.597.764 MATHEUS ANDRADE MENDONCA; CNPJ: 57.597.764/0001-23
OBJETO:	Contratação da empresa MATHEUS ANDRADE MENDONÇA, inscrito no CNPJ n° 57.597.764/0001-23 que se apresenta como **MATHEUS ANDRADE**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL DO DUTRA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	17 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02130021
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	118/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BC7-B169-A454-5CD2 e informe o código 9BC7-B169-A454-5CD2

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BC7-B169-A454-5CD2 e informe o código 9BC7-B169-A454-5CD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BC7-B169-A454-5CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:25:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BC7-B169-A454-5CD2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 104/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0064/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0064/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 418/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e o artista **57.597.764 MATHEUS ANDRADE MENDONCA**, CNPJ nº

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4 e informe o código BBA9-DB3F-F421-07D4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

57.597.764/0001-23, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4 e informe o código BBA9-DB3F-F421-07D4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4 e informe o código BBA9-DB3F-F421-07D4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4 e informe o código BBA9-DB3F-F421-07D4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0064/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0064/2026**	Contratação da empresa MATHEUS ANDRADE MENDONÇA, inscrito no CNPJ n° 57.597.764/0001-23 que se apresenta como **MATHEUS ANDRADE**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL DO DUTRA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	13/02/2026 a 15/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0064/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4 e informe o código BBA9-DB3F-F421-07D4

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 17 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4 e informe o código BBA9-DB3F-F421-07D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBA9-DB3F-F421-07D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 13:07:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 27/02/2026 10:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:51:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BBA9-DB3F-F421-07D4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	333/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA
OBJETO:	Contratação da empresa 54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 54.316.622/0001-52, , em função da prestação de serviço da banda "SAMBAKANA", para uma apresentação no evento "BLOCO AS VINGADORAS" .
BASE LEGAL:	Art. 74, Caput da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	01 de março de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO:	97/2026 – PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EAA5-A5E2-D3CA-C543 e informe o código EAA5-A5E2-D3CA-C543

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

DATA DA RATIFICAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EAA5-A5E2-D3CA-C543 e informe o código EAA5-A5E2-D3CA-C543

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2026

Processo Administrativo:	333/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0040/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA
OBJETO:	Contratação da empresa 54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 54.316.622/0001-52, , em função da prestação de serviço da banda "SAMBAKANA", para uma apresentação no evento "BLOCO AS VINGADORAS"
BASE LEGAL:	74, Caput da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	01 de março de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02130016
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 813 Programa: 0120 Ação: 1032 – Calendário Verão Cultural Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	97/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EAA5-A5E2-D3CA-C543 e informe o código EAA5-A5E2-D3CA-C543

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EAA5-A5E2-D3CA-C543 e informe o código EAA5-A5E2-D3CA-C543

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAA5-A5E2-D3CA-C543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 12:33:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EAA5-A5E2-D3CA-C543

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 117/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0060/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0060/2026,** referente ao **Processo administrativo:** 333/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a artista **54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA**, CNPJ n° 54.316.622/0001-52,

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3 e informe o código F67E-FB0C-3053-2BB3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 80X.XXX.XXX-X0, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 07x.xxx.xxx-x0, como **substituto do Gestor;**

II –YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69**, como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3 e informe o código F67E-FB0C-3053-2BB3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3 e informe o código F67E-FB0C-3053-2BB3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3 e informe o código F67E-FB0C-3053-2BB3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0060/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0060/2026**	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa 54.316.622 CLEVERTON DA SILVEIRA , inscrita no CNPJ sob nº 54.316.622/0001-52, representante legal da banda SAMBAKANA, para a realização de apresentação artística no evento BLOCO AS VINGADORAS, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	13/02/2026 a 14/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0060/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3 e informe o código F67E-FB0C-3053-2BB3

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3 e informe o código F67E-FB0C-3053-2BB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F67E-FB0C-3053-2BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/02/2026 11:30:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/02/2026 12:56:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 13:57:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 14:22:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 02/03/2026 09:51:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F67E-FB0C-3053-2BB3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	470/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	LCJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.767.137/0001-68, representante legal do(a) artista/banda LARISSA COSTA, para a realização de apresentação artística no evento RASGADINHO 2026 nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
BASE LEGAL:	Art. 74, caput da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:	R$60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	17 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 592/2026**, de autoria do parlamentar Vinicius Porto Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C306-99B9-2084-88A0 e informe o código C306-99B9-2084-88A0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER JURÍDICO:	160/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	15 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C306-99B9-2084-88A0 e informe o código C306-99B9-2084-88A0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2026

Processo Administrativo:	470/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0079/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	LCJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.767.137/0001-68, representante legal do(a) artista/banda LARISSA COSTA, para a realização de apresentação artística no evento RASGADINHO 2026 nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
BASE LEGAL:	Art. 74, caput da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:	R$60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	17 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02150002
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 592/2026**, de autoria do parlamentar Vinicius Porto Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA	15 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C306-99B9-2084-88A0 e informe o código C306-99B9-2084-88A0

CELEBRAÇÃO:	
PARECER JURÍDICO:	160/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C306-99B9-2084-88A0 e informe o código C306-99B9-2084-88A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C306-99B9-2084-88A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 14:10:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C306-99B9-2084-88A0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 068/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0103/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0103/2026,** referente ao **Processo administrativo:** 470/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **LCJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 55.767.137/0001-68,

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA e informe o código EDA8-945E-50A4-3CCA

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA e informe o código EDA8-945E-50A4-3CCA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA e informe o código EDA8-945E-50A4-3CCA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA e informe o código EDA8-945E-50A4-3CCA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0103/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0103/2026**	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.767.137/0001-68, representante legal do(a) artista/banda LARISSA COSTA, para a realização de apresentação artística no evento RASGADINHO 2026 nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	17/02/2026 a 18/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0103/2026,** elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 17 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA e informe o código EDA8-945E-50A4-3CCA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA e informe o código EDA8-945E-50A4-3CCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDA8-945E-50A4-3CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 24/02/2026 09:48:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 24/02/2026 10:15:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 24/02/2026 16:43:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 14:22:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 27/02/2026 14:49:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EDA8-945E-50A4-3CCA

Chave de acesso da matéria: 74AA-8DDD-8FA8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 067/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0106/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0106/2026,** referente ao **Processo administrativo:** 473/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **MV CONSULTORIA, MARKETING, SHOWS E EVENTOS LTDA**,

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777 e informe o código 9136-F0D4-6BA2-D777

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CNPJ nº 47.639.371/0001-81, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777 e informe o código 9136-F0D4-6BA2-D777

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777 e informe o código 9136-F0D4-6BA2-D777

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777 e informe o código 9136-F0D4-6BA2-D777

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0106/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0106/2026**	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa MV CONSULTORIA, MARKETING, SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 47.639.371/0001-81, representante legal do(a) artista/banda MARCELO BALLA, para a realização de apresentação artística no evento Rasgadinho 2026, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	17/02/2026 a 18/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0106/2026,** elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 17 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777 e informe o código 9136-F0D4-6BA2-D777

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777 e informe o código 9136-F0D4-6BA2-D777

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9136-F0D4-6BA2-D777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 24/02/2026 09:48:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 24/02/2026 10:16:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 24/02/2026 16:42:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 14:22:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 27/02/2026 14:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9136-F0D4-6BA2-D777

Chave de acesso da matéria: B722-F737-7299

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 086/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0105/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0105/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 472/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS**

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9 e informe o código 33EF-2C76-3106-5EC9

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

LTDA, CNPJ nº 35.014.624/0001-42, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9 e informe o código 33EF-2C76-3106-5EC9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9 e informe o código 33EF-2C76-3106-5EC9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9 e informe o código 33EF-2C76-3106-5EC9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0105/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0105/2026**	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa AAC SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.014.624/0001-42, representante legal do(a) artista/banda DOUGLAS NUNES, para a realização de apresentação artística no evento RASGADINHO 2026, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	17/02/2026 a 18/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0105/2026,** elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9 e informe o código 33EF-2C76-3106-5EC9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 14 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR e VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9 e informe o código 33EF-2C76-3106-5EC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33EF-2C76-3106-5EC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 24/02/2026 09:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 24/02/2026 10:17:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 24/02/2026 16:41:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 14:22:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 27/02/2026 14:52:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/33EF-2C76-3106-5EC9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 124/2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0116/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0116/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 507/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **BRUNINHO TOP 7 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ n°

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120 e informe o código 27A4-8978-F3DC-4120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

58.813.654/0001-14, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120 e informe o código 27A4-8978-F3DC-4120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120 e informe o código 27A4-8978-F3DC-4120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120 e informe o código 27A4-8978-F3DC-4120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0116/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0116/2026**	Contratação da empresa BRUNINHO TOP 7 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.813.654/0001-14, representante legal do(a) artista/banda BRUNINHO TOP 7, para a realização de apresentação artística no evento CARNA AMÉRICA, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	21/02/2026 a 22/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0116/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 21 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120 e informe o código 27A4-8978-F3DC-4120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, WILLES DE SANTANA JUNIOR e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120 e informe o código 27A4-8978-F3DC-4120

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27A4-8978-F3DC-4120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:47:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 27/02/2026 12:38:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 27/02/2026 14:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 02/03/2026 10:48:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 02/03/2026 11:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/27A4-8978-F3DC-4120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0137/2026

Processo Administrativo:	407/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0034/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	ALISSON MOURA DE MENESES
OBJETO:	Contratação da pessoa física **ALISSON MOURA DE MENESES**, inscrito no CPF nº 018.036.045-06, regularmente credenciado junto à FUNCAJU, a qual se encontra inscrita no Edital nº 003/2026 (ON-1618018831), para fins de execução de apresentação artística no evento **O GRITO DE CARNAVAL DA SEMED**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, no qual a Administração responsabilidade pela não assume organização, produção, infraestrutura, contratação da atração logística ou execução do evento, limitando-se à artística.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 800,00 (oitocentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	13 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02260005
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5536-5CB6-4437-8AE8 e informe o código 5536-5CB6-4437-8AE8

DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	112/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5536-5CB6-4437-8AE8 e informe o código 5536-5CB6-4437-8AE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5536-5CB6-4437-8AE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:51:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5536-5CB6-4437-8AE8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 146/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0137/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0137/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 407/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e o artista **ALISSON MOURA DE MENESES**, CPF n° 018.036.045-06, de acordo

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3 e informe o código 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3 e informe o código 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3 e informe o código 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3 e informe o código 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0137/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0137/2026**	Contratação da pessoa física ALISSON MOURA DE MENESES, inscrito no CPF nº 018.036.045-06, regularmente credenciado junto à FUNCAJU, a qual se encontra inscrita no Edital nº 003/2026 (ON-1618018831), para fins de execução de apresentação artística no evento **O GRITO DE CARNAVAL DA SEMED**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, no qual a Administração não assume responsabilidade pela organização, produção, infraestrutura, contratação da atração logística ou execução do evento, limitando-se à artística.	26/02/2026 a 28/03/2026

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3 e informe o código 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0137/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3 e informe o código 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73F7-9EA7-B9E1-1EA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 03/03/2026 12:17:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 03/03/2026 12:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 03/03/2026 13:15:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 08:49:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-9EA7-B9E1-1EA3

Chave de acesso da matéria: E938-2AF4-DBD3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	457/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JOSE AUGUSTO DE GARCEZ E ARAGAO; CNPJ: 44.912.893/0001-17
OBJETO:	Contratação de JOSE AUGUSTO DE GARCEZ E ARAGAO, inscrito no CNPJ sob o nº 44912893000117, representante do artista/banda **VAGUINHO DO SEU JEITO**, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de agenciamento e execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL DAS MARIPOSAS da Banda VAGUINHO DO SEU JEITO**, promovido por terceiro, de natureza cultural Carnavalesca.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	15 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 539/2026**, de autoria do parlamentar Soneca. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FDCC-7AF0-C2E0-F795 e informe o código FDCC-7AF0-C2E0-F795

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Cachê Para Apresentação Artística
PARECER JURÍDICO:	138/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	20 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FDCC-7AF0-C2E0-F795 e informe o código FDCC-7AF0-C2E0-F795

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0087/2026

Processo Administrativo:	457/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0056/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JOSE AUGUSTO DE GARCEZ E ARAGAO, CNPJ: 44.912.893/0001-17
OBJETO:	Contratação da empresa JOSE AUGUSTO DE GARCEZ E ARAGAO, representante do(a) artista/banda **VAGUINHO DO SEU JEITO** para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL MARIPOSAS** promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	15 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02140018
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 539/2026**, de autoria do parlamentar Soneca. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Cachê Para Apresentação Artística
DATA DA	14 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FDCC-7AF0-C2E0-F795 e informe o código FDCC-7AF0-C2E0-F795

CELEBRAÇÃO:	
PARECER JURÍDICO:	138/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FDCC-7AF0-C2E0-F795 e informe o código FDCC-7AF0-C2E0-F795

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDCC-7AF0-C2E0-F795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 09:47:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FDCC-7AF0-C2E0-F795

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 105/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0114/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0114/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 489/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju –

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C e informe o código 5A2A-B90C-FDBA-C04C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

FUNCAJU e o artista **JEILSON SOUZA SANTOS**, CPF n° 662.972.145-49, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições**,** designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C e informe o código 5A2A-B90C-FDBA-C04C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C e informe o código 5A2A-B90C-FDBA-C04C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C e informe o código 5A2A-B90C-FDBA-C04C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0114/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0114/2026**	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, que se apresenta como **BANDA E ORQUESTRA AJU**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO AGENTE FANTASY KIDS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	20/02/2026 a 22/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0114/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 22 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C e informe o código 5A2A-B90C-FDBA-C04C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C e informe o código 5A2A-B90C-FDBA-C04C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A2A-B90C-FDBA-C04C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 13:07:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 27/02/2026 10:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:51:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A2A-B90C-FDBA-C04C

Chave de acesso da matéria: D221-1B23-5787

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	489/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADO:	JEILSON SOUZA SANTOS
OBJETO:	Contratação da JEILSON SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 662.972.145-49, que se apresenta como **BANDA E ORQUESTRA AJU**, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO AGENTE FANTASY KIDS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	22 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	168/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	26 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63C6-7970-0442-2CD0 e informe o código 63C6-7970-0442-2CD0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63C6-7970-0442-2CD0 e informe o código 63C6-7970-0442-2CD0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0114/2026

Processo Administrativo:	489/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0090/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JEILSON SOUZA SANTOS, CPF: 662.972.145-49
OBJETO:	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, que se apresenta como **BANDA E ORQUESTRA AJU**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO AGENTE FANTASY KIDS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	22 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02200005
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	20 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	168/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63C6-7970-0442-2CD0 e informe o código 63C6-7970-0442-2CD0

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63C6-7970-0442-2CD0 e informe o código 63C6-7970-0442-2CD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63C6-7970-0442-2CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63C6-7970-0442-2CD0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 145/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0035/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0035/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 362/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e o artista **ALISSON MOURA DE MENESES**, CPF n° 018.036.045-06, de acordo

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7 e informe o código B6AA-A2F7-7370-37B7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7 e informe o código B6AA-A2F7-7370-37B7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7 e informe o código B6AA-A2F7-7370-37B7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7 e informe o código B6AA-A2F7-7370-37B7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0035/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0035/2026**	Contratação da pessoa física **ALISSON MOURA DE MENESES**, inscrito no CPF n° 018.036.045-06, regularmente credenciado junto à FUNCAJU, a qual se encontra inscrita no Edital nº 003/2026 (ON-1618018831), para fins de execução de apresentação artística no evento **"No Bloquinho do Trânsito, Imprudência Não Desfila"**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, no qual a Administração não assume responsabilidade pela organização, produção, infraestrutura, logística ou execução do evento, limitando-se à contratação da atração	09/02/2026 a 11/03/2026

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7 e informe o código B6AA-A2F7-7370-37B7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	artística.	

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0035/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 10 de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7 e informe o código B6AA-A2F7-7370-37B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6AA-A2F7-7370-37B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 03/03/2026 11:16:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 03/03/2026 11:17:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 03/03/2026 11:31:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:39:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 08:49:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B6AA-A2F7-7370-37B7

Chave de acesso da matéria: D064-54CB-9DEB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0035/2026

Processo Administrativo:	362/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0018/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	ALISSON MOURA DE MENESES
OBJETO:	A Contratação da pessoa física ALISSON MOURA DE MENESES, inscrito no CPF n° 018.036.045-06, regularmente credenciado junto à FUNCAJU, a qual se encontra inscrita no Edital nº 003/2026 (ON-1618018831), para fins de execução de apresentação artística no evento **"No Bloquinho do Trânsito, Imprudência Não Desfila"**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, no qual a Administração não assume responsabilidade pela organização, produção, infraestrutura, logística ou execução do evento, limitando-se à contratação da atração artística.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 800,00 referente a 4(quatro) apoios (cada) culturais, totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA:	10/02/2026, 11/02/2026, 12/02/2026 e 13/02/2026.
NÚMERO DE EMPENHO:	02090002 e 02100001
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B9D1-A964-17F0-836B e informe o código B9D1-A964-17F0-836B

DATA DA CELEBRAÇÃO:	10 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	093/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B9D1-A964-17F0-836B e informe o código B9D1-A964-17F0-836B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9D1-A964-17F0-836B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 12/02/2026 10:36:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B9D1-A964-17F0-836B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	525/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADO:	ALISSON MOURA DE MENESES
OBJETO:	Contratação de ALISSON MOURA DE MENESES, inscrito no CPF sob o nº 018.036.045-06, que se apresenta como **ALISON MOURA**, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO DE CARNAVAL DO SCFV**, promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATAS DAS APRESENTAÇÕES:	27 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	189/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	03 de março de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BB16-ADE4-39F4-AC2E e informe o código BB16-ADE4-39F4-AC2E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BB16-ADE4-39F4-AC2E e informe o código BB16-ADE4-39F4-AC2E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0133/2026

Processo Administrativo:	525/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0105/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	ALISSON MOURA DE MENESES
OBJETO:	Contratação da pessoa física ALISSON MOURA DE MENESES, inscrito no CPF nº 018.036.045-06, regularmente credenciado junto à FUNCAJU, a qual se encontra inscrita no Edital nº 003/2026 (ON-1618018831), para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO DE CARNAVAL DO SCFV**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, no qual a Administração não assume responsabilidade pela organização, produção, infraestrutura, logística ou execução do evento, limitando-se à contratação da atração artística.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 800,00 (oitocentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	27 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02260002
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA	25 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BB16-ADE4-39F4-AC2E e informe o código BB16-ADE4-39F4-AC2E

CELEBRAÇÃO:	
PARECER JURÍDICO:	189/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BB16-ADE4-39F4-AC2E e informe o código BB16-ADE4-39F4-AC2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB16-ADE4-39F4-AC2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:40:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BB16-ADE4-39F4-AC2E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 144/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0133/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0133/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 525/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e o artista **ALISSON MOURA DE MENESES**, CPF n° 018.036.045-06, de acordo

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E e informe o código F56E-F310-1B71-043E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E e informe o código F56E-F310-1B71-043E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E e informe o código F56E-F310-1B71-043E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E e informe o código F56E-F310-1B71-043E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0133/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0133/2026**	Contratação da pessoa física **ALISSON MOURA DE MENESES**, inscrito no CPF nº 018.036.045-06, regularmente credenciado junto à FUNCAJU, a qual se encontra inscrita no Edital nº 003/2026 (ON-1618018831), para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO DE CARNAVAL DO SCFV**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, no qual a Administração não assume responsabilidade pela organização, produção, infraestrutura, logística ou execução do evento, limitando-se à contratação da atração artística.	26/02/2026 a 28/03/2026

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E e informe o código F56E-F310-1B71-043E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0133/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E e informe o código F56E-F310-1B71-043E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F56E-F310-1B71-043E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 03/03/2026 10:58:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 03/03/2026 11:18:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 03/03/2026 11:30:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:40:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 08:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F56E-F310-1B71-043E

Chave de acesso da matéria: FD5B-C130-80DF

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	361/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JEILSON SOUZA SANTOS
OBJETO:	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 662.972.145-49, que se apresenta como JEJÊ PRODUÇÕES, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento CARNAVENEZA, promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	21 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AE13-1FA7-36C0-FEDB e informe o código AE13-1FA7-36C0-FEDB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	164/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	26 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AE13-1FA7-36C0-FEDB e informe o código AE13-1FA7-36C0-FEDB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0112/2026

Processo Administrativo:	361/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 085/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JEILSON SOUZA SANTOS; CPF: 662.972.145-49
OBJETO:	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, que se apresenta como **JEJÊ PRODUÇÕES**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVENEZA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	21 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02200003
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	20 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	164/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AE13-1FA7-36C0-FEDB e informe o código AE13-1FA7-36C0-FEDB

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AE13-1FA7-36C0-FEDB e informe o código AE13-1FA7-36C0-FEDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE13-1FA7-36C0-FEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AE13-1FA7-36C0-FEDB

Chave de acesso da matéria: EA4B-D957-72F8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 100/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0112/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0112/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 361/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju –

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324 e informe o código D934-A29D-AF4A-9324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

FUNCAJU e o artista **JEILSON SOUZA SANTOS**, CPF n° 662.972.145-49, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324 e informe o código D934-A29D-AF4A-9324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324 e informe o código D934-A29D-AF4A-9324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324 e informe o código D934-A29D-AF4A-9324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0112/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0112/2026**	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, que se apresenta como **JEJÊ PRODUÇÕES**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVENEZA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	20/02/2026 a 22/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0112/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 21 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324 e informe o código D934-A29D-AF4A-9324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324 e informe o código D934-A29D-AF4A-9324

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D934-A29D-AF4A-9324

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/02/2026 09:20:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 27/02/2026 12:40:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:53:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D934-A29D-AF4A-9324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0014/2026

Processo Administrativo:	308/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0004/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	TIAGO OLIVEIRA DE SANTANA
OBJETO:	A Contratação do artista TIAGO DE OLIVEIRA SANTANA inscrito no CPF sob o n.° 609.220.445-20, em função da prestação de serviço do Cantor **"TIAGO OLIVEIRA DE SANTANA"**, para uma apresentação no evento **"BLOCO SEGURA O BICHO"** promovido pela Comunidade do bairro Industrial e apoio da FUNCAJU, de acordo com o art. 92, II da Lei n.° 14.133/2021, independente de suas transcrições, no dia 31 de janeiro, as 16:30h, com duração de 02 horas.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE ENTREGA:	31 de janeiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02060006
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4740-7E51-B024-3675 e informe o código 4740-7E51-B024-3675

DATA DA CELEBRAÇÃO:	30 de janeiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	068/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4740-7E51-B024-3675 e informe o código 4740-7E51-B024-3675

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4740-7E51-B024-3675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 11/02/2026 10:51:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4740-7E51-B024-3675

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	437/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	GLAULANIA SANTOS GUIMARAES - VIP EVENTOS; CNPJ: 23.341.513/0001-61
OBJETO:	Contratação da empresa GLAULANIA SANTOS GUIMARAES - VIP EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.513/0001-61, representante exclusiva do(a) artista/banda **FORROZEIRO SANDRO CASTRO** para fins de agenciamento e execução de apresentação artística integrante da programação oficial do evento **RASGADINHO 2026** promovido no âmbito do Município de Aracaju.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 506/2026**, de autoria do parlamentar Rodrigo Fontes. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EEB3-26BC-DEBF-C2A6 e informe o código EEB3-26BC-DEBF-C2A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO:	127/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	19 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EEB3-26BC-DEBF-C2A6 e informe o código EEB3-26BC-DEBF-C2A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0078/2026

Processo Administrativo:	437/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0050/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	GLAULANIA SANTOS GUIMARAES - VIP EVENTOS; CNPJ: 23.341.513/0001-61
OBJETO:	Contratação da empresa GLAULANIA SANTOS GUIMARAES - VIP EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.341.513/0001-61, representante legal do(a) artista/banda **FORROZEIRO SANDRO CASTRO**, para a realização de apresentação artística no evento **RASGADINHO 2026**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	14 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02140006
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 506/2026**, de autoria do parlamentar Rodrigo Fontes. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EEB3-26BC-DEBF-C2A6 e informe o código EEB3-26BC-DEBF-C2A6

PARECER JURÍDICO:	127/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EEB3-26BC-DEBF-C2A6 e informe o código EEB3-26BC-DEBF-C2A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEB3-26BC-DEBF-C2A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 12:36:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EEB3-26BC-DEBF-C2A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 054/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0078/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0078/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 437/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **GLAULANIA SANTOS GUIMARAES - VIP EVENTOS**, CNPJ n°

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

23.341.513/0001-61, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30**, como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0078/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0078/2026**	Contratação da empresa GLAULANIA SANTOS GUIMARAES - VIP EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.341.513/0001-61, representante legal do(a) artista/banda FORROZEIRO SANDRO CASTRO, para a realização de apresentação artística no evento RASGADINHO 2026, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	14/02/2026 a 16/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0078/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 14 de fevereiro de 2026.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 150/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR, THAISA LIMA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF. 073.***.***-01, do Cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CCS.07 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 05 de Março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU/PMA

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E317-1F08-C213-2E45 e informe o código E317-1F08-C213-2E45

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 155/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR, THAIANE DOS SANTOS LIMA,** inscrito(a) no CPF. 050.***.***-56, do Cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CCS.07 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 05 de março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU/PMA

Av. Professor José Freitas de Andrade - 3455
Coroa do Meio Cep: 49035-680,Tel.: 31793680 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br
CNPJ: 19.432.705/0001-06 – CEP: 49.010-180 – Aracaju - Sergipe.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E317-1F08-C213-2E45 e informe o código E317-1F08-C213-2E45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E317-1F08-C213-2E45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 05/03/2026 11:23:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E317-1F08-C213-2E45

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	449/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 22.267.226/0001-96
OBJETO:	Contratação da empresa RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.267.226/0001-96, representante exclusiva do(a) artista/banda **TERRA CITY** para fins de agenciamento e execução de apresentação artística integrante da programação oficial do evento **RASGADINHO 2026** promovido no âmbito do Município de Aracaju.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 517/2026**, de autoria do parlamentar Selma França. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3579-0A21-9337-772E e informe o código 3579-0A21-9337-772E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Cachê Para Apresentação Artística
PARECER JURÍDICO:	129/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	19 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3579-0A21-9337-772E e informe o código 3579-0A21-9337-772E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0075/2026

Processo Administrativo:	449/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0051/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 22.267.226/0001-96
OBJETO:	Contratação da empresa RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.267.226/0001-96, representante legal do(a) artista/banda **TERRA CITY**, para a realização de apresentação artística no evento **RASGADINHO 2026**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	14 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02140015
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 517/2026**, de autoria do parlamentar Selma França. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Cachê Para Apresentação Artística
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3579-0A21-9337-772E e informe o código 3579-0A21-9337-772E

PARECER JURÍDICO:	129/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3579-0A21-9337-772E e informe o código 3579-0A21-9337-772E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3579-0A21-9337-772E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 11:19:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3579-0A21-9337-772E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	455/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	FAMA ARTES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 35.380.770/0001-91
OBJETO:	Contratação da empresa FAMA ARTES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.770/0001-91, representante exclusiva do(a) artista/banda **BANDA TÔ NESSA** para fins de agenciamento e execução de apresentação artística integrante da programação oficial do evento **RASGADINHO 2026** promovido no âmbito do Município de Aracaju.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 370/2026**, de autoria do parlamentar Isac. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D254-C227-5048-F64E e informe o código D254-C227-5048-F64E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Cachê Para Apresentação Artística
PARECER JURÍDICO:	126/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	19 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D254-C227-5048-F64E e informe o código D254-C227-5048-F64E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0074/2026

Processo Administrativo:	455/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0049/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	FAMA ARTES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 35.380.770/0001-91
OBJETO:	Contratação da empresa FAMA ARTES E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 35.380.770/0001-91, representante legal do(a) artista/banda **BANDA TÔ NESSA**, para a realização de apresentação artística no evento **RASGADINHO 2026**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	14 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02140017
FONTE DOS RECURSOS:	Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 370/2026**, de autoria do parlamentar Isac. Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Cachê Para Apresentação Artística

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D254-C227-5048-F64E e informe o código D254-C227-5048-F64E

DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	126/2026 - PROJUR/FUNCAJU

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D254-C227-5048-F64E e informe o código D254-C227-5048-F64E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D254-C227-5048-F64E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 11:31:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D254-C227-5048-F64E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 052/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0077/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0077/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 452/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4 e informe o código 2443-1E6B-1A3E-D3A4

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

02.435.075/0001-20, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4 e informe o código 2443-1E6B-1A3E-D3A4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4 e informe o código 2443-1E6B-1A3E-D3A4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4 e informe o código 2443-1E6B-1A3E-D3A4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0077/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0077/2026**	Contratação da empresa IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20, representante legal do(a) artista/banda CARTAS DE TARÔ , para a realização de apresentação artística no evento RASGADINHO 2026, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	14/02/2026 a 16/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0077/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 14 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4 e informe o código 2443-1E6B-1A3E-D3A4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4 e informe o código 2443-1E6B-1A3E-D3A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2443-1E6B-1A3E-D3A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 20/02/2026 11:41:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 20/02/2026 13:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 14:42:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 23/02/2026 08:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 23/02/2026 09:47:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2443-1E6B-1A3E-D3A4

Chave de acesso da matéria: 4202-CEA7-84FB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	392/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA
OBJETO:	Contratação de CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF Nº 019.068.335-08, que se apresenta como **CLEBSON BALA**, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOCO AS SUPER PODEROSAS** promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/600D-3DFB-B49A-5F23 e informe o código 600D-3DFB-B49A-5F23

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	114/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	26 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/600D-3DFB-B49A-5F23 e informe o código 600D-3DFB-B49A-5F23

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0056/2026

Processo Administrativo:	392/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0031/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA; CPF: 019.068.335-08
OBJETO:	Contratação de CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA, que se apresenta como **CLEBSON BALA** para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO SUPER PODEROSA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	14 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02130019
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	114/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/600D-3DFB-B49A-5F23 e informe o código 600D-3DFB-B49A-5F23

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/600D-3DFB-B49A-5F23 e informe o código 600D-3DFB-B49A-5F23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 600D-3DFB-B49A-5F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:25:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/600D-3DFB-B49A-5F23

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 101/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0056/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0056/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 392/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e o artista **CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA**, CPF n° 019.068.335-08, de acordo

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F e informe o código 606B-CBD7-59FE-AF7F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F e informe o código 606B-CBD7-59FE-AF7F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F e informe o código 606B-CBD7-59FE-AF7F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F e informe o código 606B-CBD7-59FE-AF7F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0056/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0056/2026**	Contratação de CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA, que se apresenta como **CLEBSON BALA** para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO SUPER PODEROSA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	13/02/2026 a 15/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0056/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 14 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F e informe o código 606B-CBD7-59FE-AF7F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA, AMANDA SANTANA ALVES e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F e informe o código 606B-CBD7-59FE-AF7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 606B-CBD7-59FE-AF7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/02/2026 09:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 27/02/2026 12:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:53:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/606B-CBD7-59FE-AF7F

Chave de acesso da matéria: 6717-3693-8FE4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0049/2026

Processo Administrativo:	382/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0032/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	LIGA SERGIPANA DE BLOCOS E ESCOLA DE SAMBA; CNPJ: 11.109.209/0001-04
OBJETO:	Contratação da empresa LIGA SERGIPANA DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA, que se apresenta como **LIGA SERGIPANA DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA**, para a execução de apresentação artística no evento **LIGADINHO**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	14 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02140014
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	102/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7FE8-0D48-94D0-B7C6 e informe o código 7FE8-0D48-94D0-B7C6

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7FE8-0D48-94D0-B7C6 e informe o código 7FE8-0D48-94D0-B7C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FE8-0D48-94D0-B7C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 08:45:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7FE8-0D48-94D0-B7C6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA CONTRATO CENTRALIZADO Nº 44/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de **Fiscal do Contrato**, para atuarem na **Ordem de Fornecimento n° 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-007, Ata de Registro de Preços n° 09/2024/FUMCTUR**, no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os Arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Fiscal** da **Ordem de Fornecimento n° 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-007**, referente ao Processo Administrativo 409/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa: **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 28.119.350/0001-90, referente à adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2024/FUMCTUR, Pregão Eletrônico n° 0001/2024 , designa o seguinte servidor:

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/221C-E8E0-EF2E-77F2 e informe o código 221C-E8E0-EF2E-77F2

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

I– JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.xxx.xxx-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Fica designado como **substituto** o seguinte servidor:

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços;

II – Atestar a execução contratual de forma pormenorizada, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições contratuais, especificações técnicas e cronograma pactuados, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

III – Manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual.

Art. 3º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º: Os agentes designados respondem administrativa, civil e penalmente por omissões ou irregularidades decorrentes de dolo ou culpa no exercício das atribuições.

§2º: É vedada a designação de servidores que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, nos termos dos Decretos nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023.

Art. 4º – Capacitação.

Os fiscais designados deverão participar de treinamentos, oficinas ou cursos de capacitação promovidos pelo Município ou órgãos de controle, visando ao aprimoramento da execução contratual.

Art. 5º – Vigência da Designação.

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/221C-E8E0-EF2E-77F2 e informe o código 221C-E8E0-EF2E-77F2

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução da Ordem de Fornecimento n° 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-007, Ata de Registro de Preços n° 09/2024/FUMCTUR**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

ORDEM DE FORNECIMENTO	OBJETO	VIGÊNCIA
N° 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-007, Ata de Registro de Preços n° 09/2024/FUMCTUR	A contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais a serem realizados pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU, no atendimento de suas necessidades, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2024 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços n° 09/2024 - FUMCTUR, bem como na proposta de preços da	11/02/2026 a 13/03/2026

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/221C-E8E0-EF2E-77F2 e informe o código 221C-E8E0-EF2E-77F2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição. **FECHAMENTO COM MALHA; BOX TRUSS Q50; FUNDO DE PALCO VINÍLICO TAMANHO 6X3; FUNDO DE PALCO VINÍLICO TAMANHO 12X3; GRADES EM FERRO; MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO); PALCO DE PEQUENO PORTE; PALCO DE MÉDIO PORTE; PÓRTICO TIPO 2; TENDA MEDINDO 04 X 04M; TENDA MEDINDO 12 X 12M; TOALHA DE MESA; PÓRTICO TIPO 1.**	

Art. 6º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos da **Ordem de Fornecimento n° 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-007, Ata de Registro de Preços n° 09/2024/FUMCTUR**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/221C-E8E0-EF2E-77F2 e informe o código 221C-E8E0-EF2E-77F2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **13 de fevereiro de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/221C-E8E0-EF2E-77F2 e informe o código 221C-E8E0-EF2E-77F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 221C-E8E0-EF2E-77F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 13/02/2026 12:03:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 13/02/2026 12:57:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 13/02/2026 13:04:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/221C-E8E0-EF2E-77F2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0117/2026

Processo Administrativo:	501/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0094/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	E FESTA - MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA
OBJETO:	Contratação da empresa E FESTA - MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.479.647/0001-25, representante legal do(a) artista/banda DAN CHICLETEIRO, para a realização de apresentação artística no evento Carna América, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	21 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02200008
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	20 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	172/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E3BD-BFB2-8D23-BEED e informe o código E3BD-BFB2-8D23-BEED

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E3BD-BFB2-8D23-BEED e informe o código E3BD-BFB2-8D23-BEED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3BD-BFB2-8D23-BEED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 05/03/2026 11:03:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E3BD-BFB2-8D23-BEED

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 118/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0117/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0117/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 501/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **E FESTA - MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ n°

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e AMANDA SANTANA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB e informe o código E8D6-B073-56C9-81BB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

41.479.647/0001-25, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato;**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, como **substituto do Fiscal;**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e AMANDA SANTANA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB e informe o código E8D6-B073-56C9-81BB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e AMANDA SANTANA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB e informe o código E8D6-B073-56C9-81BB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e AMANDA SANTANA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB e informe o código E8D6-B073-56C9-81BB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0117/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0117/2026**	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa E FESTA - MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.479.647/0001-25, representante legal do(a) artista/banda DAN CHICLETEIRO, para a realização de apresentação artística no evento Carna América, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	21/02/2026 a 22/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0117/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e AMANDA SANTANA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB e informe o código E8D6-B073-56C9-81BB

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 21 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: CLARA TELES FRANCO, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e AMANDA SANTANA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB e informe o código E8D6-B073-56C9-81BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8D6-B073-56C9-81BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 26/02/2026 10:01:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 26/02/2026 16:46:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:23:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 27/02/2026 12:39:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E8D6-B073-56C9-81BB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA CONTRATO CENTRALIZADO Nº 42/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de **Fiscal do Contrato**, para atuarem no **contrato n° 0041/2026, 0042/2026 e 0043/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os Arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Fiscal** do **Contrato nº: 0041/2026, 0042/2026 e 0043/2026**, referente ao Processo Administrativo 385/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e as empresas: **PACIFIC ORG. DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 04.595.133/0001-09; **STUDIO DE GRAVACAO E SONORIZACAO LTDA**, CNPJ 15.608.722/0001-09; **PROLED PRODUCOES LTDA**, CNPJ 28.254.438/0001-15, referente à

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B5F-131E-3AFF-4C1E e informe o código 0B5F-131E-3AFF-4C1E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

adesão às Atas de Registro de Preços nº 05/2024, 06/2024 e 07/2024, Pregão Eletrônico nº PE0016/2024, designa o seguinte servidor:

I– JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.xxx.xxx-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Fica designado como **substituto** o seguinte servidor:

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, **como substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços;

II – Atestar a execução contratual de forma pormenorizada, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições contratuais, especificações técnicas e cronograma pactuados, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

III – Manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual.

Art. 3º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º: Os agentes designados respondem administrativa, civil e penalmente por omissões ou irregularidades decorrentes de dolo ou culpa no exercício das atribuições.

§2º: É vedada a designação de servidores que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, nos termos dos Decretos nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023.

Art. 4º – Capacitação.

Os fiscais designados deverão participar de treinamentos, oficinas ou cursos de capacitação promovidos pelo Município ou órgãos de controle, visando ao aprimoramento da execução contratual.

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B5F-131E-3AFF-4C1E e informe o código 0B5F-131E-3AFF-4C1E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 5º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0041/2026, 0042/2026 e 0043/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº 0041/2026, 0042/2026 e 0043/2026	Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos para atender às necessidades da fundacao cultural cidade de aracaju, conforme especificações constantes no edital nº PE0016/2024 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição. **PALCO DE MÉDIO PORTE; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE.**	13/02/2026 a 15/03/2026

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B5F-131E-3AFF-4C1E e informe o código 0B5F-131E-3AFF-4C1E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 6º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0041/2026, 0042/2026 e 0043/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **13 de fevereiro de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju

Assinado por 3 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B5F-131E-3AFF-4C1E e informe o código 0B5F-131E-3AFF-4C1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B5F-131E-3AFF-4C1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 13/02/2026 11:47:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 13/02/2026 12:57:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 13/02/2026 13:07:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B5F-131E-3AFF-4C1E

Chave de acesso da matéria: 0CA4-E844-72CF

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 102/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0057/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0057/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 377/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e o artista **JOSE LUCAS ALVES DOS SANTOS**, CPF n° 068.524.465-22, de acordo

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470 e informe o código 8C17-DB0D-1CE9-A470

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470 e informe o código 8C17-DB0D-1CE9-A470

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470 e informe o código 8C17-DB0D-1CE9-A470

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470 e informe o código 8C17-DB0D-1CE9-A470

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0057/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0057/2026**	Contratação da pessoa física JOSÉ LUCAS ALVES DOS SANTOS, que se apresenta como **LUKAS AVANCINI**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO DOS DOMINADOS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	13/02/2026 a 15/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0057/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 17 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470 e informe o código 8C17-DB0D-1CE9-A470

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470 e informe o código 8C17-DB0D-1CE9-A470

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C17-DB0D-1CE9-A470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/02/2026 10:17:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 13:08:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8C17-DB0D-1CE9-A470

Chave de acesso da matéria: 6A78-30C6-780C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0057/2026

Processo Administrativo:	377/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0033/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JOSE LUCAS ALVES DOS SANTOS; CPF: 068.524.465-22
OBJETO:	Contratação da pessoa física JOSÉ LUCAS ALVES DOS SANTOS, que se apresenta como **LUKAS AVANCINI**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO DOS DOMINADOS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	17 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02130012
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	106/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B0DA-3B62-D211-570C e informe o código B0DA-3B62-D211-570C

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B0DA-3B62-D211-570C e informe o código B0DA-3B62-D211-570C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0DA-3B62-D211-570C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B0DA-3B62-D211-570C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	393/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA
OBJETO:	Contratação de CLEBSON BARBOSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF Nº 019.068.335-08 representante do artista CLEBSON BALA, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento BLOCO BONECA DE PANO promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA .
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	15 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD5D-F653-DBE5-125E e informe o código BD5D-F653-DBE5-125E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO:	113/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD5D-F653-DBE5-125E e informe o código BD5D-F653-DBE5-125E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD5D-F653-DBE5-125E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/02/2026 09:33:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD5D-F653-DBE5-125E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0061/2026

Processo Administrativo:	420/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0037/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	28.005.425 ROGERIA MARIA DA SILVA SANTOS; CNPJ: 28.005.425/0001-02
OBJETO:	Contratação da empresa 28.005.425 ROGERIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.425/0001-02, representante da **BANDA DEMAIS**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO DO PIMPOLHO 2026**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	14 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02130015
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	13 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	115/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95F1-C0D3-D79B-1A79 e informe o código 95F1-C0D3-D79B-1A79

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95F1-C0D3-D79B-1A79 e informe o código 95F1-C0D3-D79B-1A79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95F1-C0D3-D79B-1A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95F1-C0D3-D79B-1A79

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 103/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0061/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0061/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 420/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a artista **28.005.425 ROGERIA MARIA DA SILVA SANTOS**, CNPJ nº

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD e informe o código DDD7-9CCD-40E7-EACD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

28.005.425/0001-02, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD e informe o código DDD7-9CCD-40E7-EACD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD e informe o código DDD7-9CCD-40E7-EACD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD e informe o código DDD7-9CCD-40E7-EACD

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0061/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0061/2026**	Contratação da empresa 28.005.425 ROGERIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.425/0001-02, representante da **BANDA DEMAIS**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOCO DO PIMPOLHO 2026**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	13/02/2026 a 15/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0061/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD e informe o código DDD7-9CCD-40E7-EACD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 14 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD e informe o código DDD7-9CCD-40E7-EACD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDD7-9CCD-40E7-EACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/02/2026 10:16:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 13:07:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DDD7-9CCD-40E7-EACD

Chave de acesso da matéria: 9AAD-E72B-9FBB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	488/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	MATHEUS ANDRADE MENDONÇA
OBJETO:	Contratação da empresa MATHEUS ANDRADE MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.597.764/0001-23, representante do artista **MATHEUS ANDRADE** regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de agenciamento e execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL REAPS**, promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	06 de março de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3788-83A4-8B8E-6CBC e informe o código 3788-83A4-8B8E-6CBC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PARECER JURÍDICO:	183/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	03 de março de 2026

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3788-83A4-8B8E-6CBC e informe o código 3788-83A4-8B8E-6CBC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0132/2026

Processo Administrativo:	488/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0103/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	57.597.764 MATHEUS ANDRADE MENDONCA; CNPJ: 57.597.764/0001-23
OBJETO:	Contratação da empresa MATHEUS ANDRADE MENDONÇA, inscrito no CNPJ n° 57.597.764/0001-23 que se apresenta como **MATHEUS ANDRADE**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL REAPS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	06 de março de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02260001
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	25 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	183/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3788-83A4-8B8E-6CBC e informe o código 3788-83A4-8B8E-6CBC

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3788-83A4-8B8E-6CBC e informe o código 3788-83A4-8B8E-6CBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3788-83A4-8B8E-6CBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:40:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3788-83A4-8B8E-6CBC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 143/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0132/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0132/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 488/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **57.597.764 MATHEUS ANDRADE MENDONCA**, CNPJ nº

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956 e informe o código 97FC-DAA8-817E-8956

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

57.597.764/0001-23, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956 e informe o código 97FC-DAA8-817E-8956

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956 e informe o código 97FC-DAA8-817E-8956

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956 e informe o código 97FC-DAA8-817E-8956

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0132/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0132/2026**	Contratação da empresa MATHEUS ANDRADE MENDONÇA, inscrito no CNPJ n° 57.597.764/0001-23 que se apresenta como **MATHEUS ANDRADE**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAVAL REAPS**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	26/02/2026 a 28/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0132/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956 e informe o código 97FC-DAA8-817E-8956

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, JOEL ROSA DOS SANTOS, ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956 e informe o código 97FC-DAA8-817E-8956

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97FC-DAA8-817E-8956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 03/03/2026 10:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 03/03/2026 10:33:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 03/03/2026 12:39:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 08:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 04/03/2026 16:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/97FC-DAA8-817E-8956

Chave de acesso da matéria: FC0B-CFC0-29E4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 151/2026
DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0136/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0136/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 380/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a artista **ADRIANE OLIVEIRA FRAGA**, CPF n° 048.843.395-92, de acordo com o

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172 e informe o código 7910-5865-BA29-F172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172 e informe o código 7910-5865-BA29-F172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172 e informe o código 7910-5865-BA29-F172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172 e informe o código 7910-5865-BA29-F172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0136/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0136/2026**	Contratação de ADRIANE OLIVEIRA FRAGA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 048.843.395-92, artista e representante da banda **ADRIANE FRAGA**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAFOLIA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.	26/02/2026 a 28/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0136/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172 e informe o código 7910-5865-BA29-F172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 28 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 04 de março de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172 e informe o código 7910-5865-BA29-F172

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7910-5865-BA29-F172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 11:01:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 11:14:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 04/03/2026 11:20:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 04/03/2026 12:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 05/03/2026 06:07:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7910-5865-BA29-F172

Chave de acesso da matéria: C6FF-C6A1-20B7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0136/2026

Processo Administrativo:	380/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0028/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	ADRIANE OLIVEIRA FRAGA
OBJETO:	Contratação de ADRIANE OLIVEIRA FRAGA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 048.843.395-92, artista e representante da banda **ADRIANE FRAGA**, para a execução de apresentação artística no evento **CARNAFOLIA**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	28 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02260004
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	26 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	104/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B725-D3BA-FD76-A729 e informe o código B725-D3BA-FD76-A729

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B725-D3BA-FD76-A729 e informe o código B725-D3BA-FD76-A729

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B725-D3BA-FD76-A729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 10:48:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B725-D3BA-FD76-A729

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA CONTRATO CENTRALIZADO Nº 147/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de **Fiscal do Contrato**, para atuarem na **Ordem de Fornecimento nº 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-011** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os Arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Fiscal** da **Ordem de Fornecimento nº 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-011**, referente ao Processo Administrativo: 573/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa: **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 28.119.350/0001-90, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024/FUMCTUR, Pregão Eletrônico nº 0001/2024, designa o seguinte servidor:

Assinado por 3 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9803-4A4F-06AE-CAB9 e informe o código 9803-4A4F-06AE-CAB9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

I– JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Fica designado como **substituto** o seguinte servidor:

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços;

II – Atestar a execução contratual de forma pormenorizada, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições contratuais, especificações técnicas e cronograma pactuados, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

III – Manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual.

Art. 3º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º: Os agentes designados respondem administrativa, civil e penalmente por omissões ou irregularidades decorrentes de dolo ou culpa no exercício das atribuições.

§2º: É vedada a designação de servidores que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, nos termos dos Decretos nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023.

Art. 4º – Capacitação.

Os fiscais designados deverão participar de treinamentos, oficinas ou cursos de capacitação promovidos pelo Município ou órgãos de controle, visando ao aprimoramento da execução contratual.

Art. 5º – Vigência da Designação.

Assinado por 3 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9803-4A4F-06AE-CAB9 e informe o código 9803-4A4F-06AE-CAB9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução** da **Ordem de Fornecimento nº 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-011**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
N° **Ordem de Fornecimento nº 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-011**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais a serem realizados pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU, no atendimento de suas necessidades, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2024 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços n° 09/2024 - FUMCTUR, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste	27/02/2026 a 29/03/2026

Assinado por 3 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9803-4A4F-06AE-CAB9 e informe o código 9803-4A4F-06AE-CAB9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

	documento, independentemente de transcrição. **EQUIPE DE LIMPEZA; ABASTECIMENTO DE CAMARINS; QUENTINHA; RÁDIO (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR).**	

Art. 6º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos da **Ordem de Fornecimento nº 09/2024/FUMCTUR-FUNCAJU-011**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **04 de março de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju

Assinado por 3 pessoas: JOEL ROSA DOS SANTOS, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO e ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9803-4A4F-06AE-CAB9 e informe o código 9803-4A4F-06AE-CAB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9803-4A4F-06AE-CAB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 04/03/2026 08:50:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 04/03/2026 09:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 10:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9803-4A4F-06AE-CAB9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	487/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADO:	JEILSON SOUZA SANTOS
OBJETO:	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 662.972.145-49, que se apresenta como **JEJÊ PRODUÇÕES**, regularmente credenciada junto à FUNCAJU, para fins de execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO AGENTE FANTASY**, promovido por terceiro, de natureza cultural CARNAVALESCA.
BASE LEGAL:	Art. 74, II, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
DATA DA APRESENTAÇÃO:	22 de fevereiro de 2026
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARECER JURÍDICO:	166/2026 – PROJUR/FUNCAJU
DATA DA RATIFICAÇÃO:	26 de fevereiro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F2E-A739-7A5C-FC3F e informe o código 7F2E-A739-7A5C-FC3F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F2E-A739-7A5C-FC3F e informe o código 7F2E-A739-7A5C-FC3F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0113/2026

Processo Administrativo:	487/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0087/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	JEILSON SOUZA SANTOS, CPF: 662.972.145-49
OBJETO:	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, que se apresenta como **JEJE PRODUÇÕES**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO AGENTE FANTASY**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA:	22 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02200004
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0120 Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA DA CELEBRAÇÃO:	20 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	166/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F2E-A739-7A5C-FC3F e informe o código 7F2E-A739-7A5C-FC3F

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F2E-A739-7A5C-FC3F e informe o código 7F2E-A739-7A5C-FC3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F2E-A739-7A5C-FC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F2E-A739-7A5C-FC3F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 106/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0113/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0113/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 487/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju –

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3 e informe o código FACE-FFB8-7060-4CD3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

FUNCAJU e o artista **JEILSON SOUZA SANTOS**, CPF n° 662.972.145-49, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744 CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3 e informe o código FACE-FFB8-7060-4CD3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3 e informe o código FACE-FFB8-7060-4CD3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3 e informe o código FACE-FFB8-7060-4CD3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0113/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0113/2026**	Contratação da pessoa física JEILSON SOUZA SANTOS, que se apresenta como **JEJE PRODUÇÕES**, para a execução de apresentação artística no evento **BLOQUINHO AGENTE FANTASY**, promovido por terceiro, de natureza cultural carnavalesca, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	20/02/2026 a 22/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0113/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa referente ao dia 22 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3 e informe o código FACE-FFB8-7060-4CD3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, ALDIR SOUZA FERREIRA e JOEL ROSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3 e informe o código FACE-FFB8-7060-4CD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FACE-FFB8-7060-4CD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 13:06:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:12:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 27/02/2026 10:17:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 02/03/2026 07:47:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FACE-FFB8-7060-4CD3

Chave de acesso da matéria: 6C32-1739-758F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 119/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0121/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0121/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 496/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **ALVO MUSIC BR LTDA**, CNPJ n° 63.462.781/0001-56, de acordo com

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37 e informe o código BE66-C7AD-AFF3-BA37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – CLARA TELES FRANCO, matrícula nº 901.805, CPF nº 531.XXX.XXX-05, para exercer a função de **Fiscal do Contrato;**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, matrícula nº 901.745 CPF nº 056.XXX.XXX-30, como **substituto do Fiscal;**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37 e informe o código BE66-C7AD-AFF3-BA37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37 e informe o código BE66-C7AD-AFF3-BA37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37 e informe o código BE66-C7AD-AFF3-BA37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0121/2026**, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0121/2026**	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa ALVO MUSIC BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.462.781/0001-56, representante legal do(a) artista/banda Mateuzinho Mello, para a realização de apresentação artística no evento Carna Louro nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	21/02/2026 a 22/03/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0121/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 21 de fevereiro de 2026.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37 e informe o código BE66-C7AD-AFF3-BA37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR, VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS, ALDIR SOUZA FERREIRA e CLARA TELES FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37 e informe o código BE66-C7AD-AFF3-BA37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE66-C7AD-AFF3-BA37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 13:04:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 13:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY SANTANA DE SÃO MATEUS (CPF 056.XXX.XXX-30) em 26/02/2026 16:45:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLARA TELES FRANCO (CPF 053.XXX.XXX-05) em 02/03/2026 11:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE66-C7AD-AFF3-BA37

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0121/2026

Processo Administrativo:	496/2026
NATUREZA JURÍDICA:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0098/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA:	ALVO MUSIC BR LTDA
OBJETO:	Contratação da empresa ALVO MUSIC BR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.462.781/0001-56, representante exclusiva do(a) artista/banda Mateuzinho Mello para fins de agenciamento e execução de apresentação artística integrante da programação oficial do evento Carna Louro, Praça Roberto Fonseca, Conjunto Lourival Batista, Rua Soldado Jorge Costa, Novo Paraíso.
BASE LEGAL:	Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA:	27 de fevereiro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO:	02210006
FONTE DOS RECURSOS:	Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU Função: 13 Subfunção: 813 Programa: 0120 Ação: 1032 – Calendário Verão Cultural Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA CELEBRAÇÃO:	25 de fevereiro de 2026
PARECER JURÍDICO:	496/2026 - PROJUR/FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C5FD-2D7F-66B7-A650 e informe o código C5FD-2D7F-66B7-A650

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C5FD-2D7F-66B7-A650 e informe o código C5FD-2D7F-66B7-A650

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5FD-2D7F-66B7-A650

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 27/02/2026 10:47:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C5FD-2D7F-66B7-A650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

PORTARIA 54/2026
DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, bem como seu substituto, para atuarem na **Dispensa nº 54/2026** no âmbito da Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho - FUNDAT.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho - FUNDAT,

RESOLVE:
Art. 1º: Designar, para atuar como Fiscal da Dispensa nº: 0054/2026, celebrados entre a Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho - FUNDAT e a empresa: BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.821.325/0001-03 designa os seguintes servidores:

I – Jadson Jordão Lima, matrícula nº 750738, CPF nº ***.770.815 - **, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Ficam designados como substitutos os seguintes servidores:

I – Jéssica Jussara Santos Fonseca, matrícula nº 750667, CPF nº ***.436.155 - **, como substituto do Fiscal;

Art. 2º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Assinado por 3 pessoas: JADSON JORDÃO LIMA, MELISSA ROLLEMBERG CAMBOIM e JESSICA JUSARA SANTOS FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5C62-2693-67F2-21B9 e informe o código 5C62-2693-67F2-21B9

FUNDAT FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

Compete ao Fiscal da Dispensa:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços;

II – acompanhar e atestar a execução contratual, observando rigorosamente o instrumento

contratual;

III – registrar em relatório ou documento próprio todas as ocorrências relevantes (positivas ou negativas);

IV – indicar glosas ou irregularidades e informar ao Gestor para adoção de medidas cabíveis;

V – providenciar termos circunstanciados de recebimento do objeto;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual.

Art. 3º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º: Os agentes designados respondem administrativa, civil e penalmente por omissões ou

irregularidades decorrentes de dolo ou culpa no exercício das atribuições.

§2º: É vedada a designação de servidores que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, nos termos dos Decretos nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023.

Art. 4º – Capacitação.

Os fiscais designados deverão participar de treinamentos, oficinas ou cursos de capacitação promovidos pelo Município ou órgãos de controle, visando ao aprimoramento da execução contratual.

Art. 5º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a vigência e execução do Contrato nº: 0054/2025, ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

DISPENSA	OBJETO	VIGÊNCIA
0054/2026	A PRESENTE AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MDF, FERRAGENS, PARAFUSOS, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS PERMANENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO UTILIZADO EM SALAS DE AULA,	02/Mar de 2026 até 31/Mar de 2026

Assinado por 3 pessoas: JADSON JORDÃO LIMA, MELISSA ROLLEMBERG CAMBOIM e JESSICA JUSARA SANTOS FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5C62-2693-67F2-21B9 e informe o código 5C62-2693-67F2-21B9

FUNDAT FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

	LABORATÓRIOS, OFICINAS PEDAGÓGICAS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ESPAÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. OS MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO ESSENCIAIS PARA A FABRICAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARO DE MÓVEIS PLANEJADOS, TAIS COMO MESAS, BANCADAS, ARMÁRIOS, DIVISÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E SUPORTES TÉCNICOS, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, ERGONOMIA, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. A UTILIZAÇÃO DE MDF ULTRAPREMIUM, COM ESPESSURA ADEQUADA E ACABAMENTO DUPLA FACE, ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUALIDADE ESTÉTICA, REDUZINDO CUSTOS FUTUROS COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÕES FREQUENTES.	

Art. 6º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos da Dispensa nº: 0054/2026, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho - FUNDAT, em Aracaju/SE, 04 de março de 2026.

MELLISSA ROLLEMBERG CAMBOIM
Presidente da Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho

Assinado por 3 pessoas: JADSON JORDÃO LIMA, MELISSA ROLLEMBERG CAMBOIM e JESSICA JUSARA SANTOS FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5C62-2693-67F2-21B9 e informe o código 5C62-2693-67F2-21B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C62-2693-67F2-21B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JADSON JORDÃO LIMA (CPF 064.XXX.XXX-71) em 04/03/2026 10:46:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MELISSA ROLLEMBERG CAMBOIM (CPF 662.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 12:44:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JESSICA JUSARA SANTOS FONSECA (CPF 800.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 13:31:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5C62-2693-67F2-21B9

Chave de acesso da matéria: 6117-62CD-4767

A V I S O

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026.
PROCESSO MEMORANDO Nº 115.813/2025

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO – DO LOTE,** para fornecimento **PARCELADO**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 14.133/21, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB, por meio da internet através do: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 433.832,59 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos, através do sistema www.licitanet.com.br, portal https://www.aracajucompras.se.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital pelo www.licitanet.com.br até o horário limite do início da Sessão Pública, ou seja, **ATÉ ÀS 08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026 (SEXTA – FEIRA)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**, com lance intermediário mínimo no valor de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das **09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026 (SEXTA – FEIRA).**

LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão na forma Eletrônica será realizado por meio da internet através do portal: www.licitanet.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.licitanet.com.br e www.aracajucompras.se.gov.br . e para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 05 de Março de 2026.

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO DA EMSURB

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3D3D-6FAE-3BEF-E9CA e informe o código 3D3D-6FAE-3BEF-E9CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D3D-6FAE-3BEF-E9CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 13:53:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3D3D-6FAE-3BEF-E9CA

ERRATA DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 04/2026

DO OBJETO DO EDITAL:

Contratação De Empresa Capacitada Tecnicamente Para Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção, Dedetização E Desratização (Controle De Vetores E Pragas Urbanas), Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Utensílios, Em Áreas Internas/Externas E Fachadas Dos Mercados Municipais De Aracaju/SE.

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:
A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br **ATÉ ÀS 08:59 HORAS (TERÇA – FEIRA) DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026**, respeitado o interregno **MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
A partir das **09:00 HORAS, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

LEIA-SE NO EDITAL:

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:
A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br **ATÉ ÀS 08:59 HORAS (SEGUNDA – FEIRA) DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026**, respeitado o interregno **MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
A partir das **09:00 HORAS, DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Aracaju/SE, 05 de Março de 2026.

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIR/EMSURB

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A23C-C860-BF99-8112 e informe o código A23C-C860-BF99-8112

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A23C-C860-BF99-8112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 13:45:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A23C-C860-BF99-8112

EMURB

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

EMURB

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

EXTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização (EMURB), torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) de Aracaju, a Licença Ambiental de Simplificada (LS) n. 090/2026, com validade de 03 (três) anos, a partir de 25/02/2026, para a Reurbanização da Praça Prof. Manoel Franco Freire, localizada nas Rua José Pires Winne com Rua Frei Paulo, s/n, Bairro Suíssa, Município de Aracaju/SE.

Flavius Nahum Souza dos Santos

Engenheiro Florestal

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Assinado por 1 pessoa: FLAVIUS NAHUM SOUZA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C3B3-33B4-B39C-DADD e informe o código C3B3-33B4-B39C-DADD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3B3-33B4-B39C-DADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLAVIUS NAHUM SOUZA DOS SANTOS (CPF 824.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 12:11:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C3B3-33B4-B39C-DADD

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATO Nº 2
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e III do § 1º do art. 9 da Lei Orgânica do Município de Aracaju, combinado com o inciso III, "f" do art. 20, da Resolução nº 12, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 01/2026 que dispõe sobre procedimentos para a contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, a qual fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, em Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para procedimentos de gerenciamento e a fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju.

A Coordenadora de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economicidade, da moralidade e da eficiência que devem pautar os atos praticados pelos administradores públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual previnem irregularidades, asseguram integridade e protegem o interesse público;

RESOLVE:

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o gerenciamento e a fiscalização de contratos firmados pelo Poder Legislativo, de forma a complementar, no que couber, a IN SEGES/MP nº 05/2017, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais atos correlatos, bem como orientações e cadernos técnicos disponibilizados em repositórios oficiais.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa - IN, considera-se:

I - Gerenciamento de contratos: conjunto de atividades para assegurar o cumprimento do ajuste, em conformidade com o contrato e a legislação.

II - Contrato administrativo: acordo regido pela Lei nº 14.133/2021.

III - Fiscal Setorial: servidor que acompanha a execução quando há prestação simultânea em setores/unidades distintas.

IV - Fiscal Administrativo: servidor que acompanha obrigações administrativas (fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e atos de revisão, reajuste, repactuação e providências em inadimplementos.

V - Fiscal Técnico: servidor que avalia a execução do objeto conforme indicadores e especificações.

VI - Gestor de Contrato: servidor que coordena a fiscalização (técnica, administrativa e setorial) e instrui atos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E PERFIL

Seção I
Da Indicação

Art. 2º. A unidade demandante indicará gestor(a) e fiscais, observando:

I - Ciência expressa nos autos;

II - Conhecimento, habilidade e experiência compatíveis com o objeto;

III - Equilíbrio entre encargos e atribuições;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

IV - Possibilidade de apoio técnico especializado, mantendo segregação de funções;

V - a ausência de indicação formal, responde pela gestão o(a) titular da unidade demandante ou autoridade equivalente, Diretor(a)-Geral, ou outro dirigente, conforme estrutura do Poder.

Seção II

Da Designação

Art. 3º A autoridade competente designará gestor(a) e fiscais no início da vigência do contrato ou quando solicitado(a) pela unidade demandante.

I - Designar, no mesmo ato, substitutos para ausências e impedimentos;

II - O encargo não pode ser recusado, por não configurar ordem ilegal (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 43);

III - Todo contrato deve possuir Gestor(a) formalmente designado(a);

VI - O Fiscal Setorial será designado por unidade atendida, quando aplicável;

VII - É dispensável designar Fiscal Técnico e Administrativo quando houver Fiscal Setorial e o acompanhamento puder ser centralizado (exceto TI).

Seção III

Do Perfil

Art. 4º. O designado deve:

I - Possuir reputação ético-profissional;

II - Deter conhecimentos sobre o objeto e sobre contratação pública;

III - Ter diligente e zeloso;

IV - Não responder a sindicância/PAD, nem possuir punições por lesão ao erário;

V - Não ter conflito de interesses ou vínculos com a contratada;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VI - Preferencialmente, ser servidor(a) efetivo(a).

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Gestor e aos Fiscais cumprir as atribuições previstas no Decreto nº 11.246/2022 (arts. 21 a 24) e nesta IN, incluindo: planejar a fiscalização; monitorar prazos; atestar execuções; registrar ocorrências; propor providências; instruir sanções; e elaborar relatórios.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO

Art. 6º. O gerenciamento compreende:

I – Planejamento;
II – Gestão documental;
III – Gestão orçamentária e financeira;
IV – Recebimento de bens/serviços;
V – Fiscalização;
VI – Registro de ocorrências;
VII – Gestão de prazos;
VIII – Providências necessárias;
IX – Encerramento.

Seção I
Do Planejamento

Art. 7º. Elaborar Plano de Fiscalização com objetivos, metas, estratégias, ações, cronograma e método de aferição; realizar reunião inicial com a contratada, lavrar ata e medição mensal.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo Único. O Plano deve integrar a matriz de riscos, quando existente.

Art. 8º Na reunião inicial, observar:

I - Convocação formal de fiscais e da contratada;

II - Indicação formal de preposto da contratada;

III - apresentação do Plano de Fiscalização, instrumentos de verificação, método de aferição e sanções;

IV - definição de canal formal para envio de ocorrências (ofício com AR ou meio eletrônico institucional com confirmação de leitura).

Seção II

Da Gestão Documental

Art. 9º. Devem compor o dossiê da fiscalização: INs aplicáveis; Plano de Fiscalização; contrato e aditivos; edital/TR; proposta; Instrumento de Medição de Resultados - IMR (ou equivalente); mapa de riscos; empenho.

Art. 10. Toda a documentação será organizada e arquivada em repositório institucional (pasta compartilhada/SEI/equivalente).

Seção III

Da Gestão Orçamentária e Financeira

Art. 11. É vedada a execução sem cobertura orçamentária e o pagamento sem empenho.

Art. 12. O pagamento será instruído pelo Gestor com, no mínimo:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

I - Relatório do gestor/fiscal;

II - Nota fiscal e atesto;

III - Solicitação de pagamento;

VI - Contrato vigente (e última alteração);

V - Publicação do extrato no Diário Oficial;

VI - Portaria(s) de designação;

VII - Termo(s) de recebimento (quando houver);

VIII - Empenho vigente;

IX - Ordem de serviço/fornecimento (se houver);

X - comprovantes de obrigações acessórias, quando houver mão de obra terceirizada;

XI - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

XII - checklist de conferência.

Seção IV
Do Recebimento de Bens e Serviços

Art. 13. O recebimento observará as especificações contratuais e o TR.

Art. 14. O recebimento provisório e definitivo será formalizado por termo circunstanciado (Modelo III), com verificação de: cumprimento técnico; cláusulas; regularidade; aceitação de materiais/equipamentos; garantias/assistências.

Seção V
Da Fiscalização

Art. 15. A fiscalização será sistemática, com instrumentos que meçam prazos, qualidade, adequação ao contrato, resultados, força de trabalho e satisfação do usuário.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. O fiscal registrará resultados em relatório, anexando evidências (fotos, vídeos, planilhas).

Seção VI
Do Registro de Ocorrências

Art. 17. O registro é rotina obrigatória, em ordem cronológica, físico ou eletrônico (Modelo IV).

Parágrafo único. O indício de infração pode advir de denúncia/reclamação, constatação da fiscalização, falhas procedimentais, entre outros.

Art. 18. Constatada falha, o fiscal notificará a contratada para justificativa/projeção de correção (Modelo V).

Art. 19. Sanada a situação, o fiscal certificará e arquivará, com anuência da chefia.

Art. 20 Não sanada, o fiscal remeterá ao Gestor, com: comunicação interna; portaria de designação; notificação; relatório circunstanciado; evidências.

Seção VII
Da Gestão de Prazos

Art. 21 O gestor e os fiscais acompanharão prazos de execução, resposta, vigência documental e duração contratual.

Art. 22 Pedido de prorrogação: apresentar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 23 Nova contratação: comunicar à área de compras com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término.

Seção VIII

Das Providências Necessárias

Art. 24 O gestor/fiscal adotará as medidas para regular execução:

I - Prorrogar, alterar, rescindir ou iniciar nova contratação, com parecer justificativo;

II - Cobrar formalmente a contratada;

III - Dar ciência à chefia;

IV - Instaurar ou propor processo sancionador, quando cabível;

V - Atender à LAI e alimentar o Portal da Transparência;

VI - Monitorar riscos de integridade dos contratados;

VII - Manter checklists atualizados.

Seção IX

Do Encerramento

Art. 25. No encerramento:

I - Verificar pendências (ex.: notas fiscais);

II - Comunicar o término às partes interessadas;

III - Elaborar relatório final;

VI - Assinar termo de encerramento/recebimento definitivo ou solicitar quitação.

Parágrafo único. Havendo desconformidades, exigir correção sem ônus; persistindo, comunicar superiores e glosar valores, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os Modelos I a V desta IN integram o ato e podem ser adaptados ao objeto e à complexidade do contrato, preservadas as exigências legais.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, em Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXOS (INTEGRANTES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA)

ANEXO I – PLANO DE FISCALIZAÇÃO (Modelo)

Processo nº: [____] | Contrato nº: [____] | Objeto: [____] | Contratada: [____] | Vigência: [____]

1. Objetivo geral: [____]

2. Metas e resultados esperados: [____]

3. Estratégia e escopo da fiscalização: [____]

4. Ações/Procedimentos e periodicidade:

Ação/Procedimento	Periodicidade	Responsável	Evidência

5. Cronograma (visitas/inspeções/testes): [____]

6. Método de aferição/indicadores: [____]

7. Matriz de riscos (se existente) – referência: [____]

8. Reunião inicial: data [____] | participantes [____] | ata anexada [ ]

9. Canal de ocorrências: [ofício/SEI/e-mail institucional]

Exemplo de PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Objetivo: Assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo, em conformidade com o contrato, a legislação e as normas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Metas:

- Verificar a conformidade dos bens e serviços entregues pelo contratado com as especificações do contrato;
- Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues pelo contratado;
- Aplicar penalidades ao contratado em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

Estratégias:

- Realizar visitas periódicas ao local de execução do contrato;
- Solicitar ao contratado documentos e informações relevantes;
- Realizar testes e ensaios nos bens e serviços entregues pelo contratado;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais.

Ações e procedimentos:

- ***Visitas periódicas:***
  - Realizar visitas periódicas ao local de execução do contrato, de acordo com o cronograma definido no plano de fiscalização;
  - Observar o cumprimento das obrigações pactuadas pelo contratado;
  - Verificar a conformidade dos bens e serviços entregues pelo contratado com as especificações do contrato;
  - Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues pelo contratado.

- ***Solicitação de documentos e informações:***
  - Solicitar ao contratado documentos e informações relevantes para a fiscalização do contrato;
  - Analisar os documentos e informações solicitados;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Demandar esclarecimentos ao contratado, se necessário.

- ***Testes e ensaios:***
  - Solicitar ao contratado a realização de testes e ensaios nos bens e serviços entregues;
  - Acompanhar a realização dos testes e ensaios;
  - Avaliar os resultados dos testes e ensaios.

- ***Acompanhamento do cumprimento dos prazos contratuais:***
  - Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
  - Comunicar ao contratado eventuais atrasos;
  - **Adotar medidas para corrigir atrasos constatados.

Cronograma:

O cronograma de fiscalização deve ser definido no plano de fiscalização, de acordo com as necessidades do contrato.

Responsabilidades:

O gestor do contrato é responsável pela elaboração e execução do plano de fiscalização.

Instrumentos e recursos:

Os instrumentos e recursos necessários para a execução do plano de fiscalização devem ser definidos no plano de fiscalização.

Avaliação:

A avaliação do plano de fiscalização deve ser realizada periodicamente, de forma a verificar sua eficácia e a necessidade de ajustes.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Exemplos de atividades de fiscalização:

- Verificação da documentação técnica do contratado;
- Verificação da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados pelo contratado;
- Verificação das condições de segurança do local de execução do contrato;
- Verificação do cumprimento das normas ambientais e trabalhistas;
- Verificação do cumprimento dos prazos contratuais;
- Verificação do atendimento às necessidades da administração pública municipal.

Considerações finais:

O plano de fiscalização é um instrumento essencial para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo. É importante que o plano de fiscalização seja elaborado com cuidado e atenção, de forma a atender às necessidades específicas do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (Modelo)

Serviço: [ex.: limpeza/portaria/manutenção] | Unidade(s): [____] | Base de medição: [____]

Indicador	Meta	Forma de aferição	Periodicidade mensal	~~Peso (%)~~	Desconto/Glosa (critérios)

Regras de cálculo de glosa: [descrever faixas, pesos, tolerâncias e fórmula de apuração]

Registro mensal:

Mês/Competência	Resultado aferido	% Atingido	Glosa (R$)	Observações

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Exemplo – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Exemplo de Serviços de Limpeza

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o IMR: é o ajuste escrito anexo ao contrato entre Contratante e Contratada.

1.2 Definem níveis de qualidade: compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis.

1.3 Utilizado pela Fiscalização Técnica para avaliar a execução e ajustar pagamentos conforme previsto na *IN 05/2017*.

1.4 Aplicação do IMR sempre que a contratada:

(a) não entregar resultados ou entregar com qualidade mínima insuficiente.

(b) utilizar materiais ou recursos humanos abaixo do exigido.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 IMR não impede uso de outros mecanismos de avaliação.

2.2 Objetivo principal: assegurar **execução contínua** e com **alta qualidade**.

2.3 Fiscalização: deve identificar **falhas** e situações que afetem a **medição de resultados**.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1 Definição de **situações de não conformidade** e respectivos **descontos**.

3.2 Durante a execução (recebimento provisório), o fiscal deve:

- **Monitorar qualidade** e evitar degradação do serviço.
- **Intervir** e exigir correções de falhas e irregularidades.
- **Apresentar avaliação** ao preposto da contratada.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3.3 Preposto deve **assinar** tomando ciência.

3.4 Contratada pode apresentar **justificativa**, aceita somente se:

- houver **comprovação**;
- for **excepcional**;
- resultar de **fatores imprevisíveis e fora de seu controle**.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Contrato/Termo

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

de Referência, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – MODELO PREENCHIDO COMO EXEMPLO	
CONFORME ANEXO V-B DA IN 05/2017 – SEGES/MPDG	
PROCESSO LICITATÓRIO _____Nº _____/____ - SERVIÇO DE LIMPEZA	
INDICADORES	
1	UNIFORMES
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3	FUNCIONÁRIOS
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES	
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstas no TR.	
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Aracaju _____ e a empresa_____, CNPJ n°_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/20__, celebrado para prestação de

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

serviços continuados de _____ para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços

Cidade/___, _____de _____de 20_____

_____
Contratante

_____
Contratada

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO (Provisório/Definitivo)

PROCESSO Nº _____/_____			
[ ] Contrato		Nº	
[ ] Nota de Empenho		Nº	
[ ] Ata de Registro de Preço		Nº	
Contratada:			
Objeto do Contrato:			
Vigência do Contrato:			
Data da entrega:		Data do Aceite:	
Nº da Nota Fiscal		Tipo de Contrato [ ] Bens [ ] Obras [ ] Serviços	

Nos termos do item _____da Cláusula _____ do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A OBRIGAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO FOI CUMPRIDA
[ ] No prazo
[ ] Fora do prazo (Data ____/____/____)
[ ] Integralmente
[ ] Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Outras observações:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ___/___/____.
Local, de de 20_____

ASSINATURAS:

_____

Gestor do Contrato

_____

Fiscal do Contrato

A OBRIGAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO
[ ] SEM RESSALVAS - Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/21), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.
[ ] COM RESSALVAS - Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:
Outras observações:
Local, de de 20_____

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSINATURA:

_____

Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO IV – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Contrato Nº	**Vigência:**
Objeto do Contrato:	
Contratada:	
Preposto:	**Mês/Ano da Avaliação:**
Data:	**EXECUÇÃO CONTRATUAL (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado).**
Data:	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias).**
Data :	**RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos).**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Fiscal:	**Data:**
Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO V – OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA (Modelo)

Ofício Nº _____/_____
Município/___, _____/_____/_____

À empresa
Nome da empresa
Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), nome da pessoa
Endereço completo

Assunto: Notifica e solicita justificativa/esclarecimento/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei n° 14.133, de 2021, notifico e solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nomes dos tercerizados envolvidos e outras informações importantes.	Indicar as cláusulas do edital ou do contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringida.	Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao edital ou contrato.

OBS: Caso seja necessário, deve-se incluir outros detalhes no parágrafo abaixo.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), a qual já enseja o atraso de (....) dias em relação à obrigação prevista na cláusula (.....) do Contrato Administrativo (n° do contrato).

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas XXX do Contrato n° XXX que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato n° (XXX), que terá por base a Lei n° 14.133, de 2021, a Lei n° 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

(a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento;

(b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa, será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (artigos 157 e 158, da Lei n° 14.133, de 2021);

(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 166 da Lei n° 14.133, de 2021).

5. Solicito que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo, no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), no prazo máximo de (quinze dias úteis), contados do recebimento

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

deste.

Atenciosamente,

Nome do Gestor/Fiscal de Contrato

Matrícula nº____

Portaria de Nomeação nº _____

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CHECKLIST – INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO

Documento/Verificação	Responsável	Data	Ok
Relatório do gestor/fiscal com atesto	[____]	__/__/____	[ ]
Nota Fiscal conferida (CFOP/NBS/retencões)	[____]	__/__/____	[ ]
Solicitação de pagamento	[____]	__/__/____	[ ]
Contrato e último aditivo/termo vigente	[____]	__/__/____	[ ]
Publicação do extrato no Diário Oficial	[____]	__/__/____	[ ]
Portaria(s) de designação (gestor e fiscais)	[____]	__/__/____	[ ]
Termo de recebimento (quando aplicável)	[____]	__/__/____	[ ]
Empenho vigente e saldo suficiente	[____]	__/__/____	[ ]
Regularidade fiscal/trabalhista – quando aplicável (mão de obra)	[____]	__/__/____	[ ]

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CHECKLIST – PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO

Documento/Verificação	**Responsável**	**Data**	**Ok**
Demanda/justificativa da unidade requisitante	[____]	__/__/____	[ ]
Estudo de vantajosidade/benchmark de preços	[____]	__/__/____	[ ]
Parecer técnico do gestor/fiscal	[____]	__/__/____	[ ]
Verificação de equilíbrio econômico-financeiro	[____]	__/__/____	[ ]
Minuta de termo aditivo	[____]	__/__/____	[ ]
Parecer jurídico (quando cabível) Parecer Controle interno	[____]	__/__/____	[ ]
Publicação do extrato de aditivo	[____]	__/__/____	[ ]
Atualização de garantias/seguros (se houver)	[____]	__/__/____	[ ]
Atualização do Plano de Fiscalização/IMR	[____]	__/__/____	[ ]

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CHECKLIST – ENCERRAMENTO/RESCISÃO

Documento/Verificação	Responsável	Data	Ok
Solicitação/ciência do encerramento	[____]	__/__/____	[ ]
Verificação de pendências (NF/entregas/serviços)	[____]	__/__/____	[ ]
Relatório final do gestor/fiscal	[____]	__/__/____	[ ]
Termo de recebimento definitivo/encerramento	[____]	__/__/____	[ ]
Glosas/penalidades aplicadas (se cabível)	[____]	__/__/____	[ ]
Baixa de garantias (se houver)	[____]	__/__/____	[ ]
Publicação do extrato de encerramento/rescisão	[____]	__/__/____	[ ]
Arquivamento do dossiê da fiscalização	[____]	__/__/____	[ ]
Transparência: atualização do Portal/LAI	[____]	__/__/____	[ ]

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATO:	**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:**
OCORRÊNCIAS:	
DATA:	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado).
____/____/_____	
DATA:	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias).
____/____/_____	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DATA:	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não, e quais as consequências e encaminhamentos).
___/___/_____	
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
DATA: ___/___/_____	
ASSINATURA:	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 001B-15AD-C8D9-B316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/03/2026 16:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025(REPUBLICAÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de **R$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais)** e anual de **R$ 85.620,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2026 a 02/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇAO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Gestão Administrativa e Operacional - CMA
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904001 Locação de equipamentos e software
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
PARECER JURÍDICO Nº: 003/2026
EMPENHO Nº: 03020002

Aracaju (SE), 03 de março de 2026

Ricardo Vasconcelos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A1B5-0A3A-C4E0-C788 e informe o código A1B5-0A3A-C4E0-C788

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1B5-0A3A-C4E0-C788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/03/2026 15:52:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A1B5-0A3A-C4E0-C788

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 117/2026
De 03 de março de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando previr ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2530

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A1B5-0A3A-C4E0-C788 e informe o código A1B5-0A3A-C4E0-C788

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, desde que atendam as determinações do contrato;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações;

VIII - Verificar e acompanhar todas as condições de pagamento, quando da emissão de notas fiscais;

IX - Acompanhar as condições de execução dos serviços e obrigações da contratada e da contratante.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE, os servidores especificados, nas respectivas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2530

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A1B5-0A3A-C4E0-C788 e informe o código A1B5-0A3A-C4E0-C788

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

I– Givanilde dos Santos, sob matrícula nº 84494, CPF nº 913.xxx.xxx-68 – Gestora do Contrato;

II– Marcos Santana Silva, sob matrícula n° 80046, CPF nº 661.xxx.xxx-87 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 (REPUBLICAÇÃO).

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
1DOC TECNOLOGIA S.A	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.	**02/03/2026 a 02/03/2027**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim, que poderá alterar a designação de gestor ou fiscal de contratos de forma individualizada.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2530

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A1B5-0A3A-C4E0-C788 e informe o código A1B5-0A3A-C4E0-C788

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1B5-0A3A-C4E0-C788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/03/2026 15:52:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A1B5-0A3A-C4E0-C788

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 151/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Torna estável, após estágio probatório, servidor aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Aracaju.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Aracaju, o artigo 20, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, a Lei Complementar Nº 153 de 08 de junho de 2016 e a Lei Complementar Nº 169 de 16 de agosto de 2019, por força do art. 41 da Constituição Federal, art. 41 da Lei Complementar n° 169/2019 e art. 23 da Lei Complementar n° 153/2019, resolve:

Art. 1º Considerar aprovado em estágio probatório e, consequentemente, estável no serviço público municipal, o(a) servidor(a) aprovado no concurso público da Câmara Municipal de Aracaju abaixo designado:

ORG/DIV/MAT	Nome	Cargo
: 001/013 084367	Max Augusto Santos de Araujo	Jornalista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/53D7-77B0-7295-20E8 e informe o código 53D7-77B0-7295-20E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53D7-77B0-7295-20E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/03/2026 15:52:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/53D7-77B0-7295-20E8

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATO Nº 2
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e III do § 1º do art. 9 da Lei Orgânica do Município de Aracaju, combinado com o inciso III, "f" do art. 20, da Resolução nº 12, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 01/2026 que dispõe sobre procedimentos para a contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, a qual fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, em Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para procedimentos de gerenciamento e a fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju.

A Coordenadora de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economicidade, da moralidade e da eficiência que devem pautar os atos praticados pelos administradores públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual previnem irregularidades, asseguram integridade e protegem o interesse público;

RESOLVE:

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o gerenciamento e a fiscalização de contratos firmados pelo Poder Legislativo, de forma a complementar, no que couber, a IN SEGES/MP nº 05/2017, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais atos correlatos, bem como orientações e cadernos técnicos disponibilizados em repositórios oficiais.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa - IN, considera-se:

I - Gerenciamento de contratos: conjunto de atividades para assegurar o cumprimento do ajuste, em conformidade com o contrato e a legislação.

II - Contrato administrativo: acordo regido pela Lei nº 14.133/2021.

III - Fiscal Setorial: servidor que acompanha a execução quando há prestação simultânea em setores/unidades distintas.

IV - Fiscal Administrativo: servidor que acompanha obrigações administrativas (fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e atos de revisão, reajuste, repactuação e providências em inadimplementos.

V - Fiscal Técnico: servidor que avalia a execução do objeto conforme indicadores e especificações.

VI - Gestor de Contrato: servidor que coordena a fiscalização (técnica, administrativa e setorial) e instrui atos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E PERFIL

Seção I
Da Indicação

Art. 2º. A unidade demandante indicará gestor(a) e fiscais, observando:

I - Ciência expressa nos autos;

II - Conhecimento, habilidade e experiência compatíveis com o objeto;

III - Equilíbrio entre encargos e atribuições;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

IV - Possibilidade de apoio técnico especializado, mantendo segregação de funções;

V - a ausência de indicação formal, responde pela gestão o(a) titular da unidade demandante ou autoridade equivalente, Diretor(a)-Geral, ou outro dirigente, conforme estrutura do Poder.

Seção II

Da Designação

Art. 3º A autoridade competente designará gestor(a) e fiscais no início da vigência do contrato ou quando solicitado(a) pela unidade demandante.

I - Designar, no mesmo ato, substitutos para ausências e impedimentos;

II - O encargo não pode ser recusado, por não configurar ordem ilegal (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 43);

III - Todo contrato deve possuir Gestor(a) formalmente designado(a);

VI - O Fiscal Setorial será designado por unidade atendida, quando aplicável;

VII - É dispensável designar Fiscal Técnico e Administrativo quando houver Fiscal Setorial e o acompanhamento puder ser centralizado (exceto TI).

Seção III

Do Perfil

Art. 4º. O designado deve:

I - Possuir reputação ético-profissional;

II - Deter conhecimentos sobre o objeto e sobre contratação pública;

III - Ter diligente e zeloso;

IV - Não responder a sindicância/PAD, nem possuir punições por lesão ao erário;

V - Não ter conflito de interesses ou vínculos com a contratada;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VI - Preferencialmente, ser servidor(a) efetivo(a).

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Gestor e aos Fiscais cumprir as atribuições previstas no Decreto nº 11.246/2022 (arts. 21 a 24) e nesta IN, incluindo: planejar a fiscalização; monitorar prazos; atestar execuções; registrar ocorrências; propor providências; instruir sanções; e elaborar relatórios.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO

Art. 6º. O gerenciamento compreende:

I – Planejamento;
II – Gestão documental;
III – Gestão orçamentária e financeira;
IV – Recebimento de bens/serviços;
V – Fiscalização;
VI – Registro de ocorrências;
VII – Gestão de prazos;
VIII – Providências necessárias;
IX – Encerramento.

Seção I
Do Planejamento

Art. 7º. Elaborar Plano de Fiscalização com objetivos, metas, estratégias, ações, cronograma e método de aferição; realizar reunião inicial com a contratada, lavrar ata e medição mensal.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo Único. O Plano deve integrar a matriz de riscos, quando existente.

Art. 8º Na reunião inicial, observar:

I - Convocação formal de fiscais e da contratada;

II - Indicação formal de preposto da contratada;

III - apresentação do Plano de Fiscalização, instrumentos de verificação, método de aferição e sanções;

IV - definição de canal formal para envio de ocorrências (ofício com AR ou meio eletrônico institucional com confirmação de leitura).

Seção II

Da Gestão Documental

Art. 9º. Devem compor o dossiê da fiscalização: INs aplicáveis; Plano de Fiscalização; contrato e aditivos; edital/TR; proposta; Instrumento de Medição de Resultados - IMR (ou equivalente); mapa de riscos; empenho.

Art. 10. Toda a documentação será organizada e arquivada em repositório institucional (pasta compartilhada/SEI/equivalente).

Seção III

Da Gestão Orçamentária e Financeira

Art. 11. É vedada a execução sem cobertura orçamentária e o pagamento sem empenho.

Art. 12. O pagamento será instruído pelo Gestor com, no mínimo:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

I - Relatório do gestor/fiscal;

II - Nota fiscal e atesto;

III - Solicitação de pagamento;

VI - Contrato vigente (e última alteração);

V - Publicação do extrato no Diário Oficial;

VI - Portaria(s) de designação;

VII - Termo(s) de recebimento (quando houver);

VIII - Empenho vigente;

IX - Ordem de serviço/fornecimento (se houver);

X - comprovantes de obrigações acessórias, quando houver mão de obra terceirizada;

XI - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

XII - checklist de conferência.

Seção IV
Do Recebimento de Bens e Serviços

Art. 13. O recebimento observará as especificações contratuais e o TR.

Art. 14. O recebimento provisório e definitivo será formalizado por termo circunstanciado (Modelo III), com verificação de: cumprimento técnico; cláusulas; regularidade; aceitação de materiais/equipamentos; garantias/assistências.

Seção V
Da Fiscalização

Art. 15. A fiscalização será sistemática, com instrumentos que meçam prazos, qualidade, adequação ao contrato, resultados, força de trabalho e satisfação do usuário.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 16. O fiscal registrará resultados em relatório, anexando evidências (fotos, vídeos, planilhas).

Seção VI
Do Registro de Ocorrências

Art. 17. O registro é rotina obrigatória, em ordem cronológica, físico ou eletrônico (Modelo IV).

Parágrafo único. O indício de infração pode advir de denúncia/reclamação, constatação da fiscalização, falhas procedimentais, entre outros.

Art. 18. Constatada falha, o fiscal notificará a contratada para justificativa/projeção de correção (Modelo V).

Art. 19. Sanada a situação, o fiscal certificará e arquivará, com anuência da chefia.

Art. 20 Não sanada, o fiscal remeterá ao Gestor, com: comunicação interna; portaria de designação; notificação; relatório circunstanciado; evidências.

Seção VII
Da Gestão de Prazos

Art. 21 O gestor e os fiscais acompanharão prazos de execução, resposta, vigência documental e duração contratual.

Art. 22 Pedido de prorrogação: apresentar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 23 Nova contratação: comunicar à área de compras com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término.

Seção VIII

Das Providências Necessárias

Art. 24 O gestor/fiscal adotará as medidas para regular execução:

I - Prorrogar, alterar, rescindir ou iniciar nova contratação, com parecer justificativo;
II - Cobrar formalmente a contratada;
III - Dar ciência à chefia;
IV - Instaurar ou propor processo sancionador, quando cabível;
V - Atender à LAI e alimentar o Portal da Transparência;
VI - Monitorar riscos de integridade dos contratados;
VII - Manter checklists atualizados.

Seção IX

Do Encerramento

Art. 25. No encerramento:

I - Verificar pendências (ex.: notas fiscais);
II - Comunicar o término às partes interessadas;
III - Elaborar relatório final;
VI - Assinar termo de encerramento/recebimento definitivo ou solicitar quitação.

Parágrafo único. Havendo desconformidades, exigir correção sem ônus; persistindo, comunicar superiores e glosar valores, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os Modelos I a V desta IN integram o ato e podem ser adaptados ao objeto e à complexidade do contrato, preservadas as exigências legais.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, em Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXOS (INTEGRANTES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA)

ANEXO I – PLANO DE FISCALIZAÇÃO (Modelo)

Processo nº: [____] | Contrato nº: [____] | Objeto: [____] | Contratada: [____] | Vigência: [____]

1. Objetivo geral: [____]

2. Metas e resultados esperados: [____]

3. Estratégia e escopo da fiscalização: [____]

4. Ações/Procedimentos e periodicidade:

Ação/Procedimento	Periodicidade	Responsável	Evidência

5. Cronograma (visitas/inspeções/testes): [____]

6. Método de aferição/indicadores: [____]

7. Matriz de riscos (se existente) – referência: [____]

8. Reunião inicial: data [____] | participantes [____] | ata anexada [ ]

9. Canal de ocorrências: [ofício/SEI/e-mail institucional]

Exemplo de PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Objetivo: Assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo, em conformidade com o contrato, a legislação e as normas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Metas:

- Verificar a conformidade dos bens e serviços entregues pelo contratado com as especificações do contrato;
- Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues pelo contratado;
- Aplicar penalidades ao contratado em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

Estratégias:

- Realizar visitas periódicas ao local de execução do contrato;
- Solicitar ao contratado documentos e informações relevantes;
- Realizar testes e ensaios nos bens e serviços entregues pelo contratado;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais.

Ações e procedimentos:

- ***Visitas periódicas:***
  - Realizar visitas periódicas ao local de execução do contrato, de acordo com o cronograma definido no plano de fiscalização;
  - Observar o cumprimento das obrigações pactuadas pelo contratado;
  - Verificar a conformidade dos bens e serviços entregues pelo contratado com as especificações do contrato;
  - Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues pelo contratado.

- ***Solicitação de documentos e informações:***
  - Solicitar ao contratado documentos e informações relevantes para a fiscalização do contrato;
  - Analisar os documentos e informações solicitados;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Demandar esclarecimentos ao contratado, se necessário.

- ***Testes e ensaios:***
  - Solicitar ao contratado a realização de testes e ensaios nos bens e serviços entregues;
  - Acompanhar a realização dos testes e ensaios;
  - Avaliar os resultados dos testes e ensaios.

- ***Acompanhamento do cumprimento dos prazos contratuais:***
  - Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
  - Comunicar ao contratado eventuais atrasos;
  - **Adotar medidas para corrigir atrasos constatados.

Cronograma:
O cronograma de fiscalização deve ser definido no plano de fiscalização, de acordo com as necessidades do contrato.

Responsabilidades:
O gestor do contrato é responsável pela elaboração e execução do plano de fiscalização.

Instrumentos e recursos:
Os instrumentos e recursos necessários para a execução do plano de fiscalização devem ser definidos no plano de fiscalização.

Avaliação:
A avaliação do plano de fiscalização deve ser realizada periodicamente, de forma a verificar sua eficácia e a necessidade de ajustes.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Exemplos de atividades de fiscalização:

- Verificação da documentação técnica do contratado;
- Verificação da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados pelo contratado;
- Verificação das condições de segurança do local de execução do contrato;
- Verificação do cumprimento das normas ambientais e trabalhistas;
- Verificação do cumprimento dos prazos contratuais;
- Verificação do atendimento às necessidades da administração pública municipal.

Considerações finais:

O plano de fiscalização é um instrumento essencial para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo. É importante que o plano de fiscalização seja elaborado com cuidado e atenção, de forma a atender às necessidades específicas do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (Modelo)

Serviço: [ex.: limpeza/portaria/manutenção] | Unidade(s): [____] | Base de medição: [____]

Indicador	Meta	Forma de aferição	Periodicidade mensal	~~Peso (%)~~	Desconto/Glosa (critérios)

Regras de cálculo de glosa: [descrever faixas, pesos, tolerâncias e fórmula de apuração]

Registro mensal:

Mês/Competência	Resultado aferido	% Atingido	Glosa (R$)	Observações

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Exemplo – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Exemplo de Serviços de Limpeza

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o IMR: é o ajuste escrito anexo ao contrato entre Contratante e Contratada.

1.2 Definem níveis de qualidade: compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis.

1.3 Utilizado pela Fiscalização Técnica para avaliar a execução e ajustar pagamentos conforme previsto na *IN 05/2017*.

1.4 Aplicação do IMR sempre que a contratada:

(a) não entregar resultados ou entregar com qualidade mínima insuficiente.

(b) utilizar materiais ou recursos humanos abaixo do exigido.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 IMR não impede uso de outros mecanismos de avaliação.

2.2 Objetivo principal: assegurar **execução contínua** e com **alta qualidade**.

2.3 Fiscalização: deve identificar **falhas** e situações que afetem a **medição de resultados**.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1 Definição de **situações de não conformidade** e respectivos **descontos**.

3.2 Durante a execução (recebimento provisório), o fiscal deve:

- **Monitorar qualidade** e evitar degradação do serviço.
- **Intervir** e exigir correções de falhas e irregularidades.
- **Apresentar avaliação** ao preposto da contratada.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3.3 Preposto deve **assinar** tomando ciência.

3.4 Contratada pode apresentar **justificativa**, aceita somente se:

- houver **comprovação**;
- for **excepcional**;
- resultar de **fatores imprevisíveis e fora de seu controle**.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Contrato/Termo

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

de Referência, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – MODELO PREENCHIDO COMO EXEMPLO	
CONFORME ANEXO V-B DA IN 05/2017 – SEGES/MPDG	
PROCESSO LICITATÓRIO _____Nº _____/____ - SERVIÇO DE LIMPEZA	
INDICADORES	
1	UNIFORMES
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3	FUNCIONÁRIOS
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES	
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstas no TR.	
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Aracaju _____ e a empresa_____, CNPJ n°_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/20__, celebrado para prestação de

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

serviços continuados de _____ para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços

Cidade/___, _____de _____de 20_____

_____
Contratante

_____
Contratada

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO (Provisório/Definitivo)

PROCESSO Nº _____/_____			
[ ] Contrato		Nº	
[ ] Nota de Empenho		Nº	
[ ] Ata de Registro de Preço		Nº	
Contratada:			
Objeto do Contrato:			
Vigência do Contrato:			
Data da entrega:		Data do Aceite:	
Nº da Nota Fiscal		Tipo de Contrato [ ] Bens [ ] Obras [ ] Serviços	

Nos termos do item _____da Cláusula _____ do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A OBRIGAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO FOI CUMPRIDA
[ ] No prazo
[ ] Fora do prazo (Data ____/____/____)
[ ] Integralmente
[ ] Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Outras observações:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ___/___/____.
Local, de de 20_____

ASSINATURAS:

_____

Gestor do Contrato

_____

Fiscal do Contrato

A OBRIGAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO
[ ] SEM RESSALVAS - Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/21), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.
[ ] COM RESSALVAS - Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:
Outras observações:
Local, de de 20_____

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSINATURA:

_____

Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO IV – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Contrato Nº	**Vigência:**
Objeto do Contrato:	
Contratada:	
Preposto:	**Mês/Ano da Avaliação:**
Data:	**EXECUÇÃO CONTRATUAL (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado).**
Data:	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias).**
Data :	**RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos).**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Fiscal:	**Data:**
Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO V – OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA (Modelo)

Ofício Nº _____/_____
Município/___, _____/_____/_____

À empresa
Nome da empresa
Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), nome da pessoa
Endereço completo

Assunto: Notifica e solicita justificativa/esclarecimento/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei n° 14.133, de 2021, notifico e solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nomes dos tercerizados envolvidos e outras informações importantes.	Indicar as cláusulas do edital ou do contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringida.	Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao edital ou contrato.

OBS: Caso seja necessário, deve-se incluir outros detalhes no parágrafo abaixo.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação), a qual já enseja o atraso de (....) dias em relação à obrigação prevista na cláusula (.....) do Contrato Administrativo (n° do contrato).

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas XXX do Contrato n° XXX que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato n° (XXX), que terá por base a Lei n° 14.133, de 2021, a Lei n° 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

(a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento;

(b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa, será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (artigos 157 e 158, da Lei n° 14.133, de 2021);

(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 166 da Lei n° 14.133, de 2021).

5. Solicito que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo, no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), no prazo máximo de (quinze dias úteis), contados do recebimento

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

deste.

Atenciosamente,

Nome do Gestor/Fiscal de Contrato

Matrícula nº____

Portaria de Nomeação nº _____

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CHECKLIST – INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO

Documento/Verificação	Responsável	Data	Ok
Relatório do gestor/fiscal com atesto	[____]	__/__/____	[ ]
Nota Fiscal conferida (CFOP/NBS/retencões)	[____]	__/__/____	[ ]
Solicitação de pagamento	[____]	__/__/____	[ ]
Contrato e último aditivo/termo vigente	[____]	__/__/____	[ ]
Publicação do extrato no Diário Oficial	[____]	__/__/____	[ ]
Portaria(s) de designação (gestor e fiscais)	[____]	__/__/____	[ ]
Termo de recebimento (quando aplicável)	[____]	__/__/____	[ ]
Empenho vigente e saldo suficiente	[____]	__/__/____	[ ]
Regularidade fiscal/trabalhista – quando aplicável (mão de obra)	[____]	__/__/____	[ ]

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CHECKLIST – PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO

Documento/Verificação	Responsável	Data	Ok
Demanda/justificativa da unidade requisitante	[____]	__/__/____	[ ]
Estudo de vantajosidade/benchmark de preços	[____]	__/__/____	[ ]
Parecer técnico do gestor/fiscal	[____]	__/__/____	[ ]
Verificação de equilíbrio econômico-financeiro	[____]	__/__/____	[ ]
Minuta de termo aditivo	[____]	__/__/____	[ ]
Parecer jurídico (quando cabível) Parecer Controle interno	[____]	__/__/____	[ ]
Publicação do extrato de aditivo	[____]	__/__/____	[ ]
Atualização de garantias/seguros (se houver)	[____]	__/__/____	[ ]
Atualização do Plano de Fiscalização/IMR	[____]	__/__/____	[ ]

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CHECKLIST – ENCERRAMENTO/RESCISÃO

Documento/Verificação	Responsável	Data	Ok
Solicitação/ciência do encerramento	[____]	__/__/____	[ ]
Verificação de pendências (NF/entregas/serviços)	[____]	__/__/____	[ ]
Relatório final do gestor/fiscal	[____]	__/__/____	[ ]
Termo de recebimento definitivo/encerramento	[____]	__/__/____	[ ]
Glosas/penalidades aplicadas (se cabível)	[____]	__/__/____	[ ]
Baixa de garantias (se houver)	[____]	__/__/____	[ ]
Publicação do extrato de encerramento/rescisão	[____]	__/__/____	[ ]
Arquivamento do dossiê da fiscalização	[____]	__/__/____	[ ]
Transparência: atualização do Portal/LAI	[____]	__/__/____	[ ]

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATO:	**MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:**
OCORRÊNCIAS:	
DATA:	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado).
____/____/_____	
DATA:	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias).
____/____/_____	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DATA:	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não, e quais as consequências e encaminhamentos).
___/___/_____	
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
DATA: ___/___/_____	
ASSINATURA:	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316 e informe o código 001B-15AD-C8D9-B316

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 001B-15AD-C8D9-B316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/03/2026 16:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/001B-15AD-C8D9-B316